SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 08 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1973

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
COORDENAÇÃO AMBIENTAL

A empresa **RONDÔNIA GESTÃO AMBIENTAL S/A-SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.710.479/0001-39, sob NIRE nº 11.3.00003021, detentora do Contrato de Concessão nº 001/CIMCERO/2010, protocolou nesta data junto ao Consórcio Público Intermunicipal, que está localizada na **Avenida Clovis Arraes, nº 794, Bairro Urupá, município de Ji-Paraná/RO.** Informou ainda, que devido alterações societárias, mudança no corpo técnico e mudança de endereço, já estão providenciando as devidas alterações contratuais junto ao órgão JUCER (Junta Comercial do Estado de Rondônia).

Ji-Paraná, 07 de Junho de 2017.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4AD1C52B

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2016, PROCESSO 102/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA E ALMEIDA & NERY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha, nº 4513, na cidade de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Carlos Borges da Silva doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **ALMEIDA & NERY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Imigrantes, 6780, Bairro Aponiã, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob n° 14.167.595/0001-89, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Aditivar/Prorrogar o Contrato 019/2016, nos seguintes termos:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO PRAZO - O presente termo tem por objetivo Aditivar o prazo de execução em mais 150 (cento e cinquenta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA CONSTRUÇÃO – O local da obra passa a ser a Rua Monteiro Lobato, esquina com a Rua Teresina (Quadra 48 – Lote 01 – Setor 05), Alta Floresta D´Oeste-Ro.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 019/2016, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 05 de Junho de 2017.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´Oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Municipio

ALMEIDA & NERY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:96ED6EEF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 342/2017/GAB

Portaria n.º 342/2017/GAB De 07 de junho de 2017

"Nomeação do Sr. Roberto Maciel de Lucena, para exercer o cargo em função gratificada de Analista Nível I do Departamento de Cadastro e Receita, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Roberto Maciel de Lucena,** inscrito no CPF/MF n.º 456.758.992-00, para exercer o cargo em função gratificada de **Analista Nível I do Departamento de Cadastro e Receita**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:DEA530F5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 343/2017/GAB

Portaria n.º 343/2017/GAB De 07 de junho de 2017

"Nomeação da Sra. Samyra Araújo Assis, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **Samyra Araújo Assis**, inscrita no CPF/MF n.º 015.848.482-78, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:E06723AE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 344/2017/GAB

Portaria n.º 344/2017/GAB De 07 de junho de 2017

"Nomeação do Sr. Elio de Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Compras e Licitações da Superintendência de Compras e Licitação, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Elio de Oliveira**, inscrito no CPF/MF n.º 572.940.542-15, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Compras e Licitações da Superintendência de Compras e Licitação**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:1A303FAB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 345/2017/GAB

Portaria n.º 345/2017/GAB De 07 de junho de 2017

"Nomeação do Sr. Valdecy Carvalho Assunção, para exercer o cargo em comissão de Chefia de Gabinete do Prefeito, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Valdecy Carvalho Assunção**, inscrito no CPF/MF n.º 418.689.862-68, para exercer o cargo em comissão de **Chefia de Gabinete do Prefeito**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:F49D5E5E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 346/2017/GAB

Portaria n.º 346/2017/GAB De 07 de junho de 2017

"Nomeação do Sr. Gean Carlos Camargo, para exercer o cargo em comissão de Diretor Hospitalar, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Gean Carlos Camargo**, inscrito no CPF/MF n.º 024.633.552-12, para exercer o cargo em comissão de **Diretor Hospitalar**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:C28A085D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 340/2017/GAB

Portaria n.º 340/2017 De 05 de junho de 2017

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA SRA. LUCINEIA VAZ LUCENA."

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 118 da Lei Municipal 885/2008,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 490/2017,

RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 90 dias sem prejuízo da remuneração, à servidora Sra. **Lucineia Vaz Lucena**, concursada e nomeada no cargo de Prof. Geografia, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:7E66EE6A

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 9622/2017

Decreto n.º 9622/2017 De 01 de junho de 2017

"SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO INTEGRANTE DAS COMISSÕES RELACIONADAS AO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, RONDÔNIA."

CARLOS BORGES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica decretada a substituição do Sr. GERCI GOMES pela Sra. KEILA SANTOS MARQUES, como membro integrante das comissões abaixo relacionadas:
I - Comissão de Recebimento de Serviços do Transporte Escolar;

II - Comissão de Verificação das Condições Físicas e Documentais dos Veículos Destinados ao Serviço de Transporte Escolar;

III - Comissão de Análise para o Fornecimento de Combustível aos Pais de Alunos Residentes na Zona Rural.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:1EBB7E4C

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.° 9623/17

Decreto n.° 9623/17 De 02 de junho de 2017

"RETIFICAÇÃO DO DECRETO N.º 9550/17**".**

CARLOS BORGES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Retifica-se o Decreto n.º 9550/17 que dispõe sobre **"NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, PARA ATUAREM COMO PREGOEIRO E RESPECTIVOS MEMBROS DE APOIO"**, para incluir como membro da equipe de apoio o servidor:

DIRCEU PEREIRA DA SILVA

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos dois dias do mês de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:1B0C6B9C

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.° 9624/17

Decreto n.° 9624/17 De 05 de junho de 2017

"CONCEDE TÍTULO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TÁXI NESTA CIDADE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, AO SR. MAURICIO CARDOSO".

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições

legais, com fundamento no Art. 57, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1° - Fica permitido ao Sr. **MAURICIO CARDOSO**, inscrito no CPF/MF n.º 340.624.752-00, a explorar sem exclusividade, o serviço de transporte de passageiros através de automóvel – "Táxi", neste município, até o dia 31 de Dezembro de 2018.
Art. 2° - O ponto do táxi será na Av. Rio de Janeiro, n.º 3922.
Art. 3º - Fica o permissionário obrigado a respeitar a Lei que trata a respeito da prestação do serviço de táxi neste município, bem como seu regulamento e também está obrigado a acatar as determinações da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - A remuneração dos serviços prestados terá como base, obrigatoriamente, as tarifas oficiais.
Parágrafo Único: Às tarifas básicas, a Administração poderá incorporar;
I - Bandeiras;
II - Adicional de remuneração por serviço;
III - Adicional de remuneração por transporte de bagagem extra;
IV - Casos especiais previstos em Lei.
Art. 5º - Incorpora-se ao texto deste Decreto, no que couber, a Legislação do Código Nacional de Trânsito.
Art. 6º - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de revogar o presente Decreto, sem direito a indenização, no caso de permissionários não observar os artigos do mesmo e da Lei e seu regulamento, que rege o serviço no município.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos cinco dias do mês de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:CED3DA41

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

***PREGÃO ELETRÔNICO N°.051/*2017.**
PROCESSO Nº190/2017

##ATO Pregão Eletrônico nº. 051/2017
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.550 de 06 de janeiro de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014, Decreto 8.538/2015.
Objetivo; Aquisição de material de expediente para o fundamental desenvolvimento das atividades pedagógicas e Administrativas da Semed e Escolas da Rede Municipal de Ensino*, conforme* Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$30.703,77 (Trinta mil setecentos e três reais e setenta e sete centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 23/06/2017
Horário: 10h (horário de Brasília)

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 07 de Junho de 2017.

CELIA FERRARI BUENO
##Pregoeira

##E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:47FDDB67

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

***PREGÃO ELETRÔNICO N°. 052/ 2017/* PARA REGISTRO DE PREÇOS**
PROCESSO Nº 181/2017

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
##ATO Pregão Eletrônico nº. **052/2017** PARA REGISTRO DE PREÇO
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.550 de 06 de janeiro de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Objeto*:* Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de auto fossa, objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde, Educação, Trabalho e Assistência social. Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de **R$110.295,00** (Cento e dez mil, Duzentos e noventa e cinco reais).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 23/06/2017
Horário: 12:00 horas (horário de Brasília)
www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 07 de Junho de 2017.

CELIA FERRARI BUENO
##Pregoeira

##E-mail:
cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:A2A0AB5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 039/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira substituta, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, **PARA REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO**:
OBJETO: o objetivo do presente procedimento licitatório é **REGISTRAR PREÇO**, PARA FUTURAS E EVENTUAIS DE AQUISIÇÕES DE **MATERIAIS HIDRÁULICOS – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, cuja especificação minuciosamente detalhada dos itens e quantitativos encontra-se descrito no termo de referencia**;**
PROCESSO: Nº 440/SAAE/2017, Sistema Autônomo de Agua e Esgoto;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Vigente;
VALOR PREVISTO: **R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)**
INICIO CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 08/06/2017 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 20/06/2017 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20/06/2017 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 20/06/2017 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRONICO:
www.bnc.org.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico
www.bnc.org.br e
www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 07 de junho de 2017.

TANIA LUCIA COMPAGNONI
Pregoeira
Substituta

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:EFCF9D58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA COMTRAR ARIQUEMES 003/17

REUNIÃO ORDINÁRIA
Ata de nº 003/2017

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil dezessete, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Trânsito de Ariquemes – COMTRAR, de conformidade com o edital de convocação 003/17, nas instalações da sede da Casa dos Conselhos, situada na Avenida Tancredo Neves, número 2464, Setor Institucional, estiveram presentes os Conselheiros: Silas Cavalo Marques, Fernando Vilas Boas Bruno Martins Alvarenga, Diógenes Henrique Milan, Geani Cleide da Silva, Josiel Chagas, Ademir Krumenauer, Alcir Antonio Dalla Costa, Marco Antonio Lazaretti do Prado (Professor Coelho), como visitantes os senhores Edson Luiz Ribeiro Bissoli e Ilvânia Dias de Lima; realizou-se uma Sessão Plenária tendo como pauta: leitura da ATA 002-2017 de 26/04/2017 e também a ATA Extraordinária 001-2017 de 28/04/2017; Discussão de assuntos solicitados pelo senhor Roberto Carlos B. G, do Amaral; Discussão do ofício 029/17/ SEMUST. Em seguida os conselheiros discutiram e votaram as propostas a seguir: **1** – Lido ofício 029/SEMUST/2017 – PMA, no qual solicitava: **a**) Curso de aperfeiçoamento da Guarda Municipal no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); **b**) Aquisição de 02 veículos viaturas no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); **c**) Educação para transito no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); **d**) sinalização viária vertical e horizontal para as faixas elevadas no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); **e**) Aquisição de veículo motoneta. Em seguida Conselheiro Professor Coelho fez a leitura do Fundo Municipal de Trânsito, Diógenes justifica que a capacitação é para oferecer um serviço melhor a comunidade, o Conselheiro Della Costa solicita um projeto com planilhas justificando os custos, o Conselheiro Silas propõe que seja solicitado um parecer jurídico ao procurador do município tal legalidade do item **"a".** A convidada GM Ilvania apresentou a ATA de registro com o orçamento de 02 (dois) veículos Etios sedam no valor de R$ 58.380,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta reais), onde fora votado e aprovado por unanimidade o item **"b"** com o valor de R$ 116.760,00 (cento e dezesseis mil, setecentos e sessenta reais), aguardando posteriormente o valor do frete a ser deliberado em outra ocasião, os itens **"c", "d"** e **"e"** fora solicitado projeto e estudos com tabelas justificando tais valores a serem deliberado posteriormente; **2** –A Guarda Municipal disponibilizou todos os documentos que foram analisados pelo COMTRAR, sendo que os Senhores Silas, Fernando e Coelho verificaram que existe o processo onde fora conferido que tais deliberações das faixas elevadas foram contempladas e executadas conforme deliberações, como informado pela GM Ilvânia, sabendo ainda que a secretaria de obras e a controladoria do município verificaram a legalidade; **3** – O COMTRAR solicita à Secretaria de trânsito e Secretaria de Obras para somente liberar as novas faixas elevadas a serem instaladas para uso quando as mesmas estiverem completamente sinalizadas, vertical e horizontalmente, bem também como a acessibilidade adequada; 4 – O COMTRAR propõe notificar a Secretaria de Trânsito que justifique a retirada dos tachões das avenidas; **5** – Lido o requerimento do comerciante Roberto Carlos Batista Gurgel do Amaral solicitando **a**) Criação de estacionamento para idosos e deficientes em frente à Loja Gazin da Av. Tancredo Neves, **b**) Criação de estacionamento de idosos e deficientes em frente ao prédio da casa dos conselhos, **c**) Fechamento de retorno na Av. Tancredo Neves na altura do prédio do supermercado Irmãos Gonçalves, **d**) Existência (retirar) de um poste de iluminação em frente a vaga de estacionamento de deficientes em frente ao SICOOB na avenida Tancredo Neves, os conselheiros Diógenes e Ilvânia justificam que a parte pública tem sido feita paulatinamente, de acordo com a programação, e as cobranças aos comerciantes e as empresas privadas tem sido feitas, porem fora votado e aprovado que o COMTRAR oficie à diretoria de trânsito que faça como determina a lei; **6** – Solicitação de aquisição de 50 (cinquenta) unidades de cones de sinalização, na qual será encaminhado ofício ao procurador do município que analise a competência. Os assuntos de pauta, não discutidos e presentes no Edital, serão abordados na próxima reunião. O Presidente do COMTRAR proferiu os agradecimentos pela presença dos conselheiros, reforçou sobre as convocações a serem realizadas pela Guarda Municipal, em seguida deu-se como encerrada a reunião. Eu, Fernando Vilas Boas, não tendo mais nada a relatar, secretariei essa ata e assino junto com os demais presentes.

Ariquemes, 24 de maio de 2017

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:DD5CD41A

CASA DOS CONSELHOS
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMTRAR - ARIQUEMES 002/17

REUNIÃO EXTRAORDINARIA
Ata de nº 002/2017

Aos sete dias do mês de junho de dois mil dezessete, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Trânsito de Ariquemes – COMTRAR, de conformidade com o edital de convocação 002/17

Extraordinária, nas instalações da sede da Casa dos Conselhos, situada na Avenida Tancredo Neves, número 2464, Setor Institucional, estiveram presentes os Conselheiros: Silas Cavalo Marques, Fernando Vilas Boas, Bruno Martins Alvarenga, Diógenes Henrique Milan, Geani Cleide da Silva, Josiel Chagas, José Domingos, Lessandro Santos Serra, Marco Antonio Lazaretti do Prado (Professor Coelho), José Teixeira de Mendonça como visitantes os senhores Edson Luiz Ribeiro Bissoli, Ilvânia Dias de Lima, Leilton do Espírito Santos Pedraça, Adeir Candido Neto, secretário de trânsito e prefeito Municipal e procurador geral do município; realizou-se uma Sessão Plenária tendo como pauta: leitura da ATA 003-2017 de 24/05/2017; Discussão do edital 002/2017 Extraordinário. Em seguida os conselheiros discutiram e votaram as propostas a seguir: **1** – Lido edital 002/2017 Extraordinário, no qual solicitava: **a**) sinalização viária vertical e horizontal no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Em seguida o Prefeito Municipal Tiago Flores informa a importância das adequações das vias em virtude da aproximação da Expoari 2017, GM Ilvania informa que encontrou o material (tintas) para sinalização e informou a existência da legalidade da compra, informa ainda que existe tempo para que realize o processo, o secretário do COMTRAR faz a leitura de um ofício n° 048/2017-PMA-SEMUST, apresentando valor da compra das tintas, o conselho aprovou por unanimidade a aquisição dos 210 baldes de 18 litros no valor de R$ 31.998,00 (Trinta e um mil, novecentos e noventa e oito reais), porém devida a existência da necessidade de sinalizações verticais o GM Diógenes solicita que seja aprovado o teto máximo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) que seja suficiente para a aquisição de material para sinalização viária vertical e horizontal, de acordo com as resoluções existentes, inclusive nas faixas elevadas, a Secretaria de Trânsito apresentará a aplicação desses recursos ao CONTRAR, fora colocado em votação e aprovada por unanimidade. Cabe informar que o valor solicitado na ata 003/2017 era de R$ 100.000,00 (cem mil reais). O Presidente do COMTRAR proferiu os agradecimentos pela presença dos conselheiros, reforçou sobre as convocações a serem realizadas pela Guarda Municipal, em seguida deu-se como encerrada a reunião. Eu, Fernando Vilas Boas, não tendo mais nada a relatar, secretariei essa ata e assino junto com os demais presentes.

Ariquemes, 07 de junho de 2017

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:3677DBA2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROC. N.º 3572/04/SEMDES/2017
A Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 12.817/PGM/2017, adjudica e homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº. 154/01/SEMDES/2017, cujo objeto é Aquisição de produtos para limpeza de piscina, para atender, as necessidades do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, IDADE VIVA, programa este vinculado com o Fundo Municipal de Assistência Social, em favor da empresa: ROLIMARQUE TRATORES E PEÇAS LTDAS, inscrita no CNPJ nº 01.204.000/0001-76, cujo valor global é da ordem de R$ 5.676,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e), consubstanciado no Art. 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 15 de fevereiro de 2017

ADRIANA DIAS DOS SANTOS PINHEIRO
Ordenadora Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:99F61AC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017**

PROCESSO Nº:4562/2017

OBJETO: Parceria por meio de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei n.º 13.019/2014.

ASSOCIAÇÃO ADJUDICADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
inscrita no CNPJ: 04.900.106/0001-00

JUSTIFICATIVA

1). Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu Art.31 que diz:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

2). Considerando que aAssociação de Pais e Amigos dos Excepcionais disponibilizará a Administração Pública 225 vagas a esta Administração para atender a demanda da educação especial, desenvolvimento global do aluno, reabilitação física (fisioterapia, fonoaudiologia) (dentro da limitação de cada um), inclusão social;
3). Considerando que esta Administração não possui nenhuma escolapública com esses atendimentos específicos especializados naquela região e que a referida entidade atende as crianças dos 60 setores (bairros) da cidade, municípios vizinhos e indiretamente suas famílias;
4). Considerando o interesse Público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento nomeada através da Portaria nº 150 de 04 de maio de 2017.
5). Considerando que trata-se de um serviço educacional e de caráter continuado para atendimento de alunos especiais.

VALOR: R$ 478.279,00
FORMA DE TRANSFERENCIA: 09 (nove) parcelas
PRAZO DE EXECUÇÃO: Abril a Dezembro de 2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária:
06 - Secretarias Municipal de Educação;
Programação: 12.367.0063.2.063–Manutenção das Atividades do Ensino Especial.
Elemento de Despesa:3.3.50.43.00.00 -Subvenções Sociais;
Fonte de Recurso: Recurso Próprio Educação/ FUNDEB 40%

A Secretaria Municipal de Educação torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do Art. 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
Abre-se prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação deve ser dirigida a Secretária Municipal de Educação.

Ariquemes 06 de junho de 2017.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 – 01/01/2017

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:8A5CD269

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

PROCESSO Nº: 4544/2017

OBJETO: Parceria por meio de Termo de Fomento com Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei n.º 13.019/2014.

ASSOCIAÇÃO ADJUDICADA: Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR inscrita no CNPJ: 12.229.594/0001-96
JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu Art. 31º que diz:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. "

Considerando que a Associação de Mães de Autistas de Ariquemes – AMAAR atenderá 114 pessoas com Transtorno do Espectro Autista e Síndrome de Asperger, moradores de Ariquemes da área urbana e rural garimpo Bom Futuro, e demais municípios da região do Vale do Jamari;
Considerando que esta Administração não possui atendimento específico especializado para esta Síndrome nas unidades escolares.
Considerando o interesse Público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento nomeada através da Portaria nº 128 de 16 de abril de 2017.

VALOR: R$ 100.000,00
FORMA DE TRANSFERENCIA: 09 (nove) parcelas
PRAZO DE EXECUÇÃO: Abril a Dezembro de 2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária:
06 - Secretarias Municipal de Educação;
Programação: 12.367.0063.2.063 **–** Manutenção das Atividades do Ensino Especial
Elemento de Despesa:3.3.50.43.00.00 -Subvenções Sociais;
Fonte de Recurso: Recurso Próprio Educação.

A Secretaria Municipal de Educação torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do Art. 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR.
Abre-se prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato, confomre prevê o Art. 32§2º, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretária Municipal de Educação.

Ariquemes 06 de junho de 2017.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 – 01/01/2017

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:4D5F9A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 007/2017

CELEBRAÇÃO: 16.05.2017

PARTES: 1-) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.
2-) EMPRESA K. C. R. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA DIGITAL COM ESTADIÔMETRO ACOPLADO, capacidade 200 kg, alimentação bivolt 110/220v e demais elementos constantes na proposta de preços, para entrega única nas condições estabelecidas Termo de Referência que é parte integrante do processo, independente de transcrição.

PRAZO: 02 (dois) meses

VALOR: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/03/2797

LEONOR SCHRAMMEL
Procurador do Município
OAB/RO 1292

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:27B9A273

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 008/2017

CELEBRAÇÃO: 16.05.2017
PARTES: 1-) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.
2-) EMPRESA ÍTACA EIRELI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO **DE BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADO, capacidade 20 kg e graduação de 10 gramas** e demais elementos constantes na proposta de preços, para entrega única nas condições estabelecidas Termo de Referência que é parte integrante do processo, independente de transcrição.
PRAZO: 02 (dois) meses
VALOR: R$ **818,93** (oitocentos e dezoito reais e noventa e três centavos)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/03/2797

LEONOR SCHRAMMEL
Procurador do Município
OAB/RO 1292

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:6E4A8C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA RP. Nº 262/2016

O Secretário Municipal de Saúde, Fabricio Smaha, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a Adesão à Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Eletrônico nº526/2016 da Secretaria de Estado de Saúde – SESAU/SUPEL, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor das seguintes empresas: **L R F BATISTA – ME,** inscrita no **CNPJ nº** 19.859.630/0001-44, detentora do seguinte item: **ASPIRADOR DE**

SECREÇÃO PORTÁTIL - Aspirador cirúrgico 03 litros, para aspiração de secreções de vias respiratórias, com carro suporte de 4 rodízios. Compressor isento de óleo. Potência aproximada de 1/4hp 50/.60hz, rotação aproximada de 1.750 RPM. 24 l/mim. Protetor térmico que desliga o equipamento automaticamente quando o mesmo sofre aquecimento ou descarga elétrica. Bivolt, cujo valor total é de **R$4.620,00** (quatro mil, seiscentos e vinte reais). Consubstanciado no Art. 15, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

Ariquemes-RO, 07 de junho de 2017

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:6B0EC488

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2017

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº017/2013 sob a Portaria de n°009/CMB/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, Que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO" nº011/CPL/2017**, do tipo **"**Menor Preço POR ITEM**" Processo nº. 107/CMB/2017** nos termos da pela Resolução 004/2011 Decreto Legislativo 002/2017, Decreto Federal 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. para atender a Câmara Municipal de Buritis. Objeto: " **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COPO DESCARTÁVEL"** PARA ESSE PODER LEGISLATIVO. **CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.**
Cadastro de Propostas Iniciais: 09/06/2017, com início às 10h00min.
Fim do Cadastro de Propostas: 20/06/2017, às 08h50min.
Início do Pregão: 20/06/2017, com início às 09h00min

.**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), local WWW.BNC.ORG.BR "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência . Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, à Av. Cacoal, n° 1340, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383111.-mail**
pregaocmburitis@gmail.com
VALOR TOTAL: **R$ 2.282,00**

Buritis/RO, 06 maio de 2017.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:B31801A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 044/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2017/PMC
LICITAÇÃO COM PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITOREGIONAL

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico exclusivo ME/EPP sob o nº 044/2017/PMC, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, Decreto Municipal 050 de 01 de Fevereiro de 2017, e demais exigências do Edital, Objeto: Locação de 01 (um) rolo compactador tipo pé de carneiro, e um caminhão tipo pipa. Com operador/motorista capacitado, que possua carteira de habilitação de acordo com a legislação de transito vigente para operar o equipamento Valor global estimado R$ 14.833,33 processo administrativo n.º 643/2017 - Data para cadastramento de propostas, 09/06/2017 as 13:00h, abertura de propostas 22/06/2017 as 08:00h e início da sessão pública: 22/06/2017 as 09:00h horário de Brasília, local
www.licitanet.com.br e no site eletrônico
www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 07 de Junho de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:2F4D56FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 045/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2017/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 045/2017/PMC, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências do Edital, Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis: Diesel Comum, e Diesel S10. Que tem por objetivo o abastecimento de máquinas, e veículos que serão utilizados na execução dos serviços de ampliação de meta do Convênio 031/2016/FITHA.Valor global estimado R$ R$63.460,00 processo administrativo n.º 644/2017 - Data para cadastramento de propostas, 09/06/2017 as 13:00h, abertura de propostas 22/06/2017 as 11:00h e início da sessão pública: 22/06/2017 as 12:00h horário de Brasília, local
www.licitanet.com.br e no site eletrônico
www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 07 de Junho de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:46A72209

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2017
PROCESSO nº 432/2017
CONTRATANTE: Município de Cabixi
CONTRATADO: Gregorio Nazião de Lima
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (Abobora Madura 50kg, Banana 125kg, Cheiro Verde 8kg, Couve Folha 50kg, Melão 250kg, Pimentão 6kg, Rúcula 16kg), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.
PRAZO: A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente contrato.
VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor R$ 2.510,50 (dois mil quinhentos e dez reais e cinqüenta centavos).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
2.012 – Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
33.90.30 – Material de Consumo
2.017 – Apoio ao Programa Nacional de Alimentação em Creche - PNAC
33.90.30 – Material de Consumo
FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO
DATA: 06/06/2017

MUNICÍPIO DE CABIXI
Contratante

GREGORIO NAZIÃO DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:9DB56E67

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2017
PROCESSO nº 432/2017
CONTRATANTE: Município de Cabixi
CONTRATADO: Irani Ferreira da Silva
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (Abobora Madura 50kg, Batata Doce 50kg, Couve Folha 50kg, Mandioca 28kg, Melancia 375kg, Pimentão 6kg, Repolho 250kg, Rúcula 16kg, Tomate 500kg), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93.
PRAZO: A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente contrato.
VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor R$ 4.533,43 (quatro mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
2.012 – Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
33.90.30 – Material de Consumo
2.017 – Apoio ao Programa Nacional de Alimentação em Creche - PNAC
33.90.30 – Material de Consumo
FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO
DATA: 06/06/2017

MUNICÍPIO DE CABIXI
Contratante

IRANI FERREIRA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:9D11FFBE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2017
PROCESSO nº 432/2017
CONTRATANTE: Município de Cabixi
CONTRATADO: Rosalvo Ferreira Meira
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (Abobora Madura 50kg, Abobrinha Verde 100kg, Banana 125kg, Batata Doce 50kg, Laranja e Pocã 166kg, Mandioca 28kg), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.
PRAZO: A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente contrato.
VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor R$ 1.464,02 (hum mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dois centavos).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
2.012 – Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
33.90.30 – Material de Consumo
2.017 – Apoio ao Programa Nacional de Alimentação em Creche - PNAC
33.90.30 – Material de Consumo
FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO
DATA: 06/06/2017

MUNICÍPIO DE CABIXI
Contratante

ROSALVO FERREIRA MEIRA
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:2C47BB95

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 0530/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II e, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº **0530/2017**.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Despesas com aquisição de peças e serviços de mão de obra, para conserto da ambulância Doblo placa NCA 3056, pertencente à SEMUSA.

Favorecido (s): LUZIA APARECIDA DA SILVA – ME

Valor Total: R$ 2.365,00 (Dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24, Inciso - **II**

"Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refinam as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam a ser realizada de uma só vez."

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 07 de Junho de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:A40696F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
REVOGAÇÃO PROC 172/2017

REVOGAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 172/2017

Revoga por interesse público o termo de ratificação do processo nº 172/2017, objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de transporte escolar, tendo em vista relatório apresentado, justificando a não necessidade de dar continuidade no processo.

Cabixi-RO, 02/06/2017.

JAILTON LOPES FERREIRA
Secretário Mun. de Educ. Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto nº 008/2017

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:1711EAC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 242/2017 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 33/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. **33/2017**que tem por objeto: **Registro de Preço para aquisição de camisetas, para atender as Secretarias de obras e Ação Social** que teve como vencedores as seguintes empresas:
Fornecedor: IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ:.15.749.688/0001-84
VALOR TOTAL **R$. 18.357,90 (dezoito mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)**

Cacaulândia – RO, 07 de junho de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:ECB4A4F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 138/NFP/FMS/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO A CICERO MARTINS DA SILVA , PORTADOR DO CPF Nº. 162.546.60-10: CARGO/ FUNÇÃO: AGENTE SAÚDE PÚBLICO.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a gratificação pela execução de vacinação na zona rural e dá outras providências.

Considerando as justificativas da **RS nº. 1277/2017.**

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a indenização de trabalho de campo realizado pelo servidor CICERO MARTINS DA SILVA qualificado, considerando que o mesmo se deslocou-se até a Zona Rural de Cacoal/RO, a fim de divulgar a Campanha de Vacinação contra GRIPE e HPV na zona rural de Cacoal/Ro nos períodos abaixo relacionados:

PERÍODO: 17/ 04 /18 /04 /19 /04 /20 /04 /24 /04 /25 /04 /26 /04 E 27/04/2017.

MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO - ÉTIOS – PLACA - NDO – 7206

II – **Desta feita Arbitrar** conceder a (o) a Servidor (a) 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 78,07 (setenta e oito reais e sete centavos) totalizando o valor de R$ 624,56 (seiscentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e seis centavos).

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – Rondonia, 23 de Maio de 2017.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:9ADCED6C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/NFP/FMS/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO A FRANCISCA SOARES DE FREITAS SOUZA , PORTADORA DO CPF Nº. 595.422.172-34: CARGO / FUNÇÃO: AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a gratificação pela execução de vacinação na zona rural e dá outras providências.

Considerando as justificativas da **RS nº. 1278/2017.**

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a indenização de trabalho de campo realizado pela servidora FRANCISCA SOARES DE FREITAS SOUZA – VACINADORA, qualificada, considerando que a mesma se deslocou-se até a Zona Rural de Cacoal/RO, a onde realizou trabalho de Vacinação contra GRIPE e HPV na zona rural de Cacoal/Ro nos períodos abaixo relacionados:

PERÍODO: 17 /04 /18 /04 /19 /04 /20 /04 /24 /04 /25 /04 /26 /04 E 27/04/2017.

MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO - ÉTIOS – PLACA - NDO – 7206

II – **Desta feita Arbitrar** conceder a (o) a Servidor (a) 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 78,07 (setenta e oito reais e sete centavos) totalizando o valor de R$ 624,56 (seiscentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e seis centavos).

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – Rondonia, 23 de Maio de 2017.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:585DD7D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 9.452 DE 20/03/1997, COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, ACIC/CDL, SITRACOM E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS ABAIXO RELACIONADOS:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio n° 004/17/ FITHA – Execução de projeto de recuperação de estradas vicinais.	Governo do Estado de Rondônia – FITHA	1.002.519,64	01/06/2017	B.Brasil/ 1179-7/ 53635-0

Cacoal/RO, 07 de Junho de 2017.

DOUGLAS RODRIGUES VIANA
Convênios
Contadoria
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:E48BE1BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO N. 003/PMC/12
PROC: 1708/Global/2012 Vol I e IV.
LOCATÁRIA: SEMUSA
LOCADORA:ESTHER LUCIANO ROSA
OBJETO: Aditivar o prazo e o valor da Carta Contrato
PRAZO:03 (três) meses.
VALOR: R$ 5.931,27
DATA:30/05/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:D930046A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE LOTAÇÃO NRº 0332/PMC/SEMAD/2017

Cacoal - RO, 06 de junho de 2017

O Secretário(a) Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso XIV do Artigo 2° da Lei n. 2735/PMC/2010;

RESOLVE:

I - Lotar o(a) servidor(a) NARA JUCELIN SUARES FERREIRA inscrito(a) no cadastro nr. 9096, a partir de 01/04/2017, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CEDIDO para exercer suas funções no(a) SETOR DE REGULAÇÃO - SEMUSA/FMS;

II - A presente lotação justifica-se em razão da necessidade do servidor no órgão supra citado para atender o interesse público.

III - O exercício da função dar-se-á em escala de 40 horas semanais.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:71F0B930

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.381/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. JOELMA SESANAPARA EXERCER O CARGO DE GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

Considerando o teor do memorando n. 023/GABINETE/SEMUSA/2017, de 19 de janeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. JOELMA SESANA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n. 1059.842 SGPC/ESe devidamente inscritano CPF/MF sob o n.017.373.627-08, para exercer o cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados de acordo com a Lei 2.543/PMC/2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 01 de junho de 2017.

Cacoal/RO, 02 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador- Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:0DF54A8F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1237/2017
b) Licitação Nrº :	38/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	29/05/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (INSUMOS DIABETES), ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE ATENÇÃO BASICA E HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: MEDLEVENSOHN E REPRESENTAÇÕES DE PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 05.343.029/0001-90
Valor Total Homologado - R$ 220.150,00
Lote: 01

Fornecedor: COVAN COMÉRCIO V. A. DO NORTE LTDA EPP.
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37
Valor Total Homologado - R$ 307.334,94
Lote: 02,03,04

CACOAL, 29 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:4349EE94

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 07/CPL/2017

A Câmara Municipal de Cacoal, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público a quem possa interessar que se encontra instaurado a licitação pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº. 07/CPL/2017 nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. O regime de execução será por administração indireta. A licitação obedecerá ao tipo **menor preço GLOBAL**, com sessão de abertura marcada para o dia **23/06/2017, às dez horas**, na sala da CPL, na Câmara Municipal, sito a Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS INERENTES A REPAROS, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL). O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site da Câmara Municipal de Cacoal (Portal da Transparência) e na sala da CPL, sito a Rua Presidente Médici, 1849 - Jardim Clodoaldo-Cacoal-RO, no horário da 7:00 às 13:00 h. cujo ônus da reprodução será por conta do interessado.

Cacoal, 02 de junho de 2017.

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:AF3970D7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

PROCESSO: **Nº 083/SAAE/2016** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE AREIA FILTRANTE PARA MANUTENÇÃO DOS FILTROS ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **TRATAE INDÚSTRIA E COMÉRCIO PARA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI - EPP**; CNPJ **17.920.464/0001-19**. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 920,00. Item 02: R$ 920,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 011/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

Cacoal - 07 de junho de 2017.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenador de Registro de Preços do SAAE.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:4FD2B24D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 036/SAAE/2017**. PROCESSO: **Nº 084/SAAE/2016** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E SERRALHERIA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, FORNECIMENTO E COLETA DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE DE CACOAL**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **MARIA DE FATIMA SANTANA FILGUEIRAS ME**; CNPJ **02.122.312/0001-01**. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 1.049,92. Item 02: R$ 522,11. Item 03: R$ 999,83. Item 04: R$ 391,50. Item 05: R$ 982,25. Item 06: R$ 1.299,50. Item 07: R$ 214,50. Item 08: R$ 188,90. Item 09: R$ 520,00. Item 10: R$ 294,83. Item 11: R$ 179,90. Item 12: R$212,90. Item 13: R$ 634,90. Obs.: A íntegra da Ata Nº 012/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

Cacoal - 07 de junho de 2017.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenador de Registro de Preços do SAAE.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:D451258F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 036/SAAE/2017**. PROCESSO: **Nº 084/SAAE/2016** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E SERRALHERIA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, FORNECIMENTO E COLETA DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE DE CACOAL**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **VALDECI J. DOS SANTOS ME**; CNPJ **06.125.396/0001-80**. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 166,00. Item 02: R$ 800,00. Item 03: R$ 1.375,00. Item 04: R$ 605,00. Item 05: R$ 772,00. Item 06: R$ 700,00. Item 07: R$ 741,00. Item 08: R$ 850,00. Item 09: R$ 1.225,00. Item 10: R$ 700,00. Item 11: R$ 475,00. Item 12: R$ 270,00. Item 13: R$ 680,00. Item 14: R$ 598,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 013/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

Cacoal - 07 de junho de 2017.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenador de Registro de Preços do SAAE.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:5C09AA0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 119/2017

Processo nº: 692/2017
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de material elétrico para reforma do laboratório municipal do HPP

Valor Total: R$ 5.222,66 (cinco mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos)
Prazo de Execução: Conforme**,** após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 10.305.0005.2075- Manutenção das Atividades da vigilância em saúde, **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica; **Ficha:** 254.
Dotação Orçamentária:
10.302.0005.2076- Manutenção das Atividades da Media e Alta Complexidade -SUS, **Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 –Material de Consumo; **Ficha:** 232.
Fornecedor: **J. DE A. PINTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES R$:2.772,66 (dois mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**
CNPJ/CPF: **02.366.476/0001-76**
Fornecedor: **SILVIO BRAZ ROSA**
CNPJ/CPF: **20.602.045/0001-43 R$:2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)**

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 25 de Maio de 2017.

CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 25/05/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:1448A9AE

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 120/2017

Processo nº: 782/2017
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de empresa para revisão da ambulância ford ranger placa nbw 3792

Valor Total: R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais)
Prazo de Execução: Conforme**,** após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária:
10.305.0005.2075- Manutenção das Atividades da vigilância em saúde, **Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 –Material de Consumo; **Ficha:** 253.
Fornecedor: S. G. CORREIA BOMBAS INJETORAS ME
CNPJ 06.699.241/0001-57
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 25 de Maio de 2017.

CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 25/05/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:9BCD50B9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2017

Processo nº: 628/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Pagamento de taxa referente a confecção de placas,tarjetas,lacre de placa e vistoria do Veículo L-200, placa-NDO-1978-2013/2013 da Secretaria de Saúde.
Valor Total: R$ 110,20,00 (cento e dez reais e vinte centavos).
Prazo de execução: Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.
Forma de Pagamento: Pagamento de taxas.
Orçamento:
10.301.0005.2105.0000- Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha:330

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIA CNPJ: 15.883.796/0001-45
Fundamento: Art. 25, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 03 de Maio de 2017.

CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 03/05/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:4F6EFC54

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2017

Processo nº 030/2017
Interessado: Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia
Assunto: Pagamento de taxa referente alvará de funcionamento e corpo de bombeiro
Valor Total: R$ 146,26,(cento e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).
Prazo de Entrega/Execução: Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.
Forma de Pagamento: Pagamento de taxas.
Orçamento:
09.122.0002.2099.-manutenção das atividades do IPECAN ficha: 264.
3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: **:** 003.002 - RPPS.
Contratada: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, R$123,90(cento e vinte e três reais e noventa centavos)
CNPJ:02.603.612/0001-02

Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.R$ 22,36(vinte e dois reais e trinta e seis centavos)
CNPJ:63.762.033/0001-99

Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 03 de Maio de 2017.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 03/05/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:2C0852D8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 18/2017

Processo nº: 787/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Pagamento de Taxas do DETRAN para vistoria, lacre e Tarjeta dos veículos parati NDS-4814 e caminhão NDB-2972
Valor Total: R$ 220,40 (duzentos e vinte reais e quarenta centavos)
Forma de Pagamento: Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.
Orçamento:
12.361.0002.2008 – Manutenção das atividades de Educação; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ficha:109; Fonte de Recurso:001.002- Recursos Livres.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIA CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Fundamento: Art. 25, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Maio de 2017.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 26/05/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:927FAF68

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Campo Novo de Rondonia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica, resolve:

01 – **ADJUDICAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**186/2017**
b) Licitação nº	**017/2017**
c) Modalidade	**PREGÃO PRESENCIAL**
d) Objeto	***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E MECANICA.***

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **TORNEARIA E MECANICA MAGNATA LTDA ME**
CNPJ/CPF: **21.109.501/0001-80**
Valor Total Adjudicado**: R$ 172.250,00 (cento e setenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).**

02 – Encaminho ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para Homologação e posterior contratação.

Campo Novo de Rondonia, 01 de Junho de 2017.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:36698436

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	186/2017
b) Licitação Nrº	017/2017
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Objeto da Homologação	Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de tornearia e mecânica.

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **TORNEARIA E MECANICA MAGNATA LTDA ME**
CNPJ/CPF: **21.109.501/0001-80**
Valor Total Adjudicado**: R$ 172.250,00 (cento e setenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 07 de Junho de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:D86EBC0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 026/CPL/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 824/SEMEDE/2017

. A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o aviso de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO: 026/CPL/2017, do tipo Menor preço por ITEM, Objeto: CONTRATAÇÃO DE "PESSOA JURÍDICA" QUALIFICADA EM SERVIÇOS DE LOGÍSTICA DE EVENTOS PARA ATENDER ATIVIDADES CULTURAIS DAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, NA REALIZAÇÃO DE FESTAS E AFINS, Inicio de Acolhimento de Propostas: 08 de Junho de 2017, Data e Hora da Disputa: 21 de Junho de 2017, às 10h00min (horário de Brasília). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição

dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria a Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl.pmcj@gmail.com, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, 07 de Junho de 2017.

JHON PABLO GALDINO PASSOS
Presidente
CPL
PMCJ

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B7FCF175

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CPLM/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/SEMEC/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria **152/GAB/2017** "Torna Publico" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **"LICITAÇÃO"** sob a modalidade **"PREGÃO",** na forma **"ELETRÔNICO",** do tipo **"MENOR PREÇO NO ITEM"** disposto da Lei 10.520/2002; Lei 8.666/93 (de forma subsidiaria); Lei Complementar n° 123/2006 e demais normas e regulamentos atenientes á matéria, bem como as disposições descritas no Edital e anexo. **DO VALOR:** O valor estimado para a aquisição de serviços de manutenção e limpeza de ares condicionados e de R$ 11.780,00(onze mil setecentos e oitenta reais) e para aquisição de Peças para Ar condicionado e de R$ 12.645,00(Doze mil seiscentos e quarenta e cinco reais).
DO OBJETO: Aquisição de Peças e serviços de limpeza e conservação, remoção e instalação de ar condicionado, conforme especificações no Anexo VII (TERMO DE REFERENCIA). **CADASTRAMENTO, ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.**

Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília**:**

Cadastro de Proposta Iniciais: 09/06/2017 ás 07h30min
Abertura de Propostas: 22/06/2017 ás 09h30min
Inicio do pregão: 22/06/2017 ás 10h30min

O edital poderá ser solicitado por via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com, no site www.licitanet.com.br e na sala da CPLM de segunda a sexta feira no horário de 07h30min ás 13h30min.

Castanheiras/RO, 07 de junho de 2017.

WINY KESIA MARTINS JUNKES
Pregoeira
Port. 152/GAB/2017

Publicado por:
Winy Kesia Martins Junkes
Código Identificador:F0C7F797

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 047/2017

PORTARIA Nº 047, DE 01 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe Sobre Relotaçao De Servidor"

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com inc. 2º do art. 11 da Lei Complementar 071 de 28 de dezembro de 2012 e pela lei 1.629 de 16 de Setembro de 2011.
Considerando, o disposto no **artigo 57, § 4º,inciso II, alínea b**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste- RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar a servidora publica municipal **WESLAINE CRISTINA DE AMORIM** cadastro nº 4264-1/1, titular do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem, para exercer as suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PALACIO DAS PALMEIRAS, 01 DE JUNHO DE 2017.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:580AE8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃ0 E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/PMCO/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2017

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo, realizado no dia 28,29 e 30 de abril de 2014, homologado dia 20 de maio de 2014, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 27 de maio de 2014. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Edital,para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 1 (uma) xérox.
- Comprovante de Residência atual
- 1 (uma) Fotos 3x4 Recente ;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/Pasep;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe)
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no Serviço Público na esfera Federal, Estadual ou Municipal, salvo nos casos previstos em Lei;

Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos; acompanhado da Carteira de Vacinação e comprovante de freqüência à escola devidamente atualizada;

- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Número de conta corrente, Agência de Colorado/RO

PEDAGOGIA –ZONA RURAL

1 – JOSIMEIRE MOURA DE JESUS DA SILVA

Colorado do Oeste, 30 de maio de 2017.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:16D01BB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REPUBLICAÇÃO DO CERTAME - PREGÃO ELETRONICO 08/2017

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 300/2017/SEMAM e 403/2017/SEMAS.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 025 de 16 de Janeiro de 2017 e 064 de 01 de Março de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, concernente a Aquisição de materiais de consumo para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Há de se ressaltar, que está sendo aproveitados os atos processuais do aludido certame, tendo em vista, que o mesmo foi FRACASSADA. Ademais, faz-se o mesmo com fulcro nos princípios da economia processual, celeridade e eficiência. A sessão de disputa será no dia **21 de Junho de 2017 às 09:00 horas (horário de Brasília)**, o portal gerenciador desta licitação será o www.licitanet.com.br. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:00 às 13:00 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira no Paço Municipal ou pelo telefone n.º (69) 3343-2192.

Corumbiara/RO em 07 de Junho de 2017.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira
Port.N°.025/2017

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B69258AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº 1-331/2017, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LENÇOIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
A Favor da empresa: **CLEONICE KLAU-38662108253 - CNPJ Nº: 11.742.188/0001-60.**
Valor de R$: **4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.
Assim sendo, solicitamos de V.Excia., a adjudicação e homologação deste certame.

Cujubim/RO, 06 de Junho de 2017.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7E57CE41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0423/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1393/2009, Artigo 08/B,

RESOLVE:

I – Tornar válida a viagem do Servidor **DANIEL WALLAS GOMES DA SILVA**, exercendo o cargo de Motorista, inscrito no CPF nº 015.310.652-28, que se deslocou ao município de PORTO VELHO-RO, nos dias 09 e 10 de março de 2017, para transportar o paciente e a enfermeira, em caráter de EMERGÊNCIA, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder ao referido Servidor 1,5 (uma diária e meia) no valor de R$ 130,00 (Cento e trinta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 13 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:74FD963B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0443/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 1372/2009, anexo I,

RESOLVE:

I – Designar o servidor **ROBERTO TAKEI VASCONCELOS,** inscrito no CPF Nº 916.111.302-63, exercendo o cargo de Engenheiro Civil, que se deslocará ao município de PORTO VELHO-RO, nos

dias 22 e 23 de março de 2017, para participar do Seminário Abrindo as Contas – Obras e Serviço de Engenharia oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE – RO, a serviço da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.
II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 02 (duas diárias) no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 15 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E191AE2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0444/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 1372/2009, anexo I,

RESOLVE:

I – Designar a servidora **ALANA CAROLINE BRITO DA GLÓRIA NOLASCO BINS,** inscrita no CPF Nº 003.176.442-89, exercendo o cargo de Engenheira Civil, que se deslocará ao município de PORTO VELHO-RO, nos dias 22 e 23 de março de 2017, para participar do Seminário Abrindo as Contas – Obras e Serviço de Engenharia oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE – RO, a serviço da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.
II – Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (duas diárias) no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 15 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C32521DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0445/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei n° 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

I – Designar o Servidor **ESDRO EUZÉBIO DE SOUZA**, exercendo o cargo de Motorista, inscrito no CPF nº 032.650.942-94, que se deslocará ao município de CACOAL-RO, no dia 18 de março de 2017, para buscar a paciente Elilza Nascimento de Andrade no Hospital São Daniel Comboni, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder ao referido Servidor 0,5 (meia diária) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais).
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 18 de março de 2017 (sábado), ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:4E969A40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0446/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, Anexo I,

R E S O L V E:

I – Designar ao servidor **MAURO BUENO GONÇALVES,** exercendo o cargo de motorista, inscrito no CPF nº. 350.175.702-68, que se deslocará ao município de Porto Velho-RO, no período de 19 a 23 de março de 2017, para transportar pacientes para tratamento de saúde e/ou exames especializados, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder ao referido Servidor 4,5 (Quatro diárias e meia) no valor de R$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 19 (domingo) de março de 2017, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:5F12193A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0447/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei n° 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

I – Designar a servidora **ADIRLENE JAQUES V. BOVOLATTO**, exercendo o cargo de Agente Administrativo, inscrita no CPF nº 315.478.852-20, que se deslocará ao município de PORTO VELHO-RO, nos dias 23 e 24 de março de 2017, para participar do Seminário ABRINDO AS CONTAS, a serviço da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
II – Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (duas diárias) no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:5EBE0EDA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE IPRAM

PORTARIA Nº 023-IPRAM / 17 31 de maio de 2017.

Designa Servidor responsável pela gestão do portal Transparência do Instituto de Previdência Municipal De Espigão do Oeste - RO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – IPRAM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas considerando:

A necessidade de atingir os objetivos da Lei Federal 131/2009, de 27 de maio de 2009, regulamentada pela Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, Instrução Normativa 52/2017 de 6 de fevereiro de 29017, no que concerne à essencial observância do direito à informação pública e ao princípio constitucional da publicidade;

Que o serviço de divulgação de atos oficiais deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, uma vez que, sem a correta e plena divulgação dos atos oficiais, não pode haver estado democrático de direito, cidadania, participação popular e controle social;

RESOLVE:

I-Fica designado à servidora **JÉSSICA CRISTINA ELEOTÉRIO GUIZZARDI**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula 3017009, responsável pela gestão do Portal Transparência do Instituto de Previdência Municipal - IPRAM de Espigão do Oeste - RO.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Instituto de Previdência, 31 de maio de 2017.

WÉLITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:B20F0FD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.457/CMGM/17

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.457/CMGM/17 Em 02 de maio de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – ***NOMEAR*** **o senhor** ***GENIVAL RODRIGUES PESSOA JÚNIOR,*** **para o Cargo em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO – CNE-2,** ***pertencente*** **ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.**
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 02 de maio de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:23D762E0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.458/CMGM/17

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.458/CMGM/17 Em 02 de maio de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – ***NOMEAR*** **o servidor** ***DOUGLAS DAGOBERTO PAULA – Gestor de Recursos Humanos – mat. 423, pertencente*** **ao Quadro de Servidores Efetivos, para a Função Gratificada de ADJUNTO DE COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – FG-2, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.**
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 02 de maio de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:F282B630

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.459/CMGM/17

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.459/CMGM/17 Em 02 de maio de 2017.

EXONERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL E PREGOEIRO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – ***EXONERAR*** **a Comissão Permanente de Licitação - CPL, que está composta pelos seguintes servidores do Quadro Efetivo, sob a presidência do primeiro:**

Lindiberto Caldeira dos Santos – Presidente;

Márcia Mercado de Castro e

Keury Urquieta da Costa.

Parágrafo Único – Fica **também exonerado** o Presidente da CPL designado para exercer as atribuições legais de **Pregoeiro**, em atendimento ao disposto no art. 5º, inciso I do Decreto Legislativo nº 1.149/CMGM/12, de 05/04/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 02 de maio de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:24CF4EC4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.460/CMGM/17

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.460/CMGM/17 Em 02 de maio de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor *ANTÔNIO LAUREANO NETO* para o cargo de *PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO* – CDS-1, *pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 02 de maio de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:DFA5CE2D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.461/CMGM/17

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.461/CMGM/17 Em 02 de maio de 2017.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL E PREGOEIRO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* a Comissão Permanente de Licitação - CPL, que será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
Antônio Laureano Neto – Presidente;

Márcia Mercado de Castro e

Lindiberto Caldeira dos Santos.

Parágrafo Único – Fica o Presidente da CPL designado para exercer as atribuições legais de **Pregoeiro**, em atendimento ao disposto no art. 5º, inciso I do Decreto Legislativo nº 1.149/CMGM/12, de 05/04/2012.

Art. 2º Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento.
Art. 3º No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá recorrer a pareceres técnicos.
Art. 4º No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença de todos.
Art. 5º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.
Art. 6º A Comissão ficará sediada na Avenida 15 de novembro, 1385, Centro, na cidade de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Art. 7º O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4º, do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Art. 8º Os membros e suplentes da Comissão não receberão qualquer tipo de gratificação, constituindo esse encargo um relevante serviço prestado ao Município, salvo aquele constante na Lei nº 1.902/Gab.Pref./2016 de 03/06/2016, em seu art. 36.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 02 de maio de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:A046E619

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.462/CMGM/17

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.462/CMGM/17 Em 02 de maio de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *EXONERAR* o senhor *EDIVALDO SILVA DE SOUZA*, do Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4, *pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 02 de maio de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:17B329FC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.463/CMGM/17

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.463/CMGM/17 Em 03 de maio de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – ***EXONERAR*** **o senhor** ***EUGENIO LAIZO NETTO,*** **do Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4,** ***pertencente*** **ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.**
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 03 de maio de 2017.

ISAAC LUCAS CANDIDO
3º Vice Presidente

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:DCBB60CA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.464/CMGM/17

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.464/CMGM/17 Em 03 de maio de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – ***NOMEAR*** **a senhora** ***GLEICIANE LOPES DE LIMA,*** **para o Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4,** ***pertencente*** **ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.**
Art. 2º. – Lotar a Assessora no gabinete do Vereador Isaac "Carreirinha".
Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 03 de maio de 2017.

ISAAC LUCAS CANDIDO
3º Vice Presidente

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:3175C6D6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.465/CMGM/17

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.465/CMGM/17 Em 03 de maio de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – ***NOMEAR*** **o senhor** ***RAFAEL GUILHERME ROSAS DA SILVA,*** **para o Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4,** ***pertencente*** **ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.**
Art. 2º. – Lotar o Assessor no gabinete do Vereador Raimundo Barroso.
Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 03 de maio de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:FB82EE65

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.466/CMGM/17

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.466/CMGM/17 Em 03 de maio de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – ***NOMEAR*** **o senhor** ***ÍGOR DOS SANTOS CAVALCANTE,*** **para o cargo Comissionado de Procurador Geral.**

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 03 de maio de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:104785D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E.005/2017-SRP004/17

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2017
PROCESSO N.º 2432/2016 – CHEFIA DE GABINETE

Lotes com Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empesa para prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners para impressoras, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município de Guajará-Mirim, conforme ANEXO II do Edital. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/06/2017** às **09:30** horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/06/2017** às **10:00** horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/06/2017** às **10:00** horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS: 23/06/2017** às **12:00** horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/ DF.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico
HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 - 6858. Site:
www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.

Guajará - Mirim 07 de junho de 2017.

NAZIMERI REGIS CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:417FA639

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 006/17 SRP 005/17

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2017

PROCESSO N.º 1286/CHEFIA DE GABINETE/2016 Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, visando atender à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, no desenvolvimento de suas atividades, conforme ANEXO I e II deste Edital. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/06/2017** às **09:00** horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/06/2017** às **09:00** horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/06/2017** às **09:00** horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS: 22/06/2017** às **12:00** horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/ DF.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico
HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 - 6858. Site:
www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.

Guajará - Mirim, 07 de junho de 2017.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:6957A524

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.648/GAB-PREF/17

DECRETO Nº 10.648/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 23 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia o Senhor **RIOMAR ALMEIDA FERNANDES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL,** da Secretaria Municipal Meio Ambiente - SEMMA.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos a retroativos ao dia 24 de abril de 2017**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de Maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:10717CBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.745GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 23 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem as Equipes de Pregoeiros para exercer as atribuições, na modalidade PREGÃO.

Equipe nº 05	**Função**
Ageu Fernandes da Silva	Pregoeiro
Lucio Rodrigues Flores	Equipe de Apoio
Wanderson Rodrigues Pereira	Equipe de Apoio
Equipe nº06	**Função**
Lucio Rodrigues Flores	Pregoeiro
Ageu Fernandes da Silva	Equipe de Apoio
Wanderson Rodrigues Pereira	Equipe de Apoio
Equipe nº 07	**Função**
Wanderson Rodrigues Pereira	Pregoeiro
Lucio Rodrigues Flores	Equipe de Apoio
Ageu Fernandes da Silva	Equipe de Apoio

Parágrafo Único – A nomeação dos servidores supracitados não implica em ônus para a Administração Municipal.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 15 de maio de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:06A0397F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA Nº. 11/CMJ/2017

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do processo simplificado, Dispensa, o qual será observado o menor preço global, sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência. Objeto: **Aquisição de Pneus para os Veículos Toyota Hilux,** com valor estimado de **R$ 6.423,30 (seis mil e quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavos) – valor total.** Proc. Administrativo. Nº 108/2017. Os interessados terão até o dia **13/06/2017**, às 09h00min horário local para entregar a proposta, ciente do Termo de Referência. O Termo de Referência junto com modelo de Proposta poderão ser obtido através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior "Portal da Transparência" dispensa 11 ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda no próprio endereço abaixo. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521-2775 / 3521 -6250.

Jaru/RO, 07 de junho de 2017.

EDIMARLON OLIVEIRA CAMPOS
Presidente
CPL

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:E2C01572

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA.

RESOLUÇÃO Nº 002/COMAS/2017

DISPÕE SOBRE A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, criado pela Lei Municipal n° 313/GP/1.995, de 20 de setembro de 1.995, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

Considerando a decisão plenária da sessão extraordinária realizada no dia 03 de maio de 2017 que aprovou a realização da Conferência Municipal de Assistência Social.

Considerando Portaria Conjunta n° 2 do Gabinete do Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a convocação da XI Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS n° 23, de 15 de dezembro de 2016, que estabelece normas gerais para a realização das Conferencias de Assistência Social em âmbito nacional, estadual e do Distrito Federal;

Considerando o art. 5° da Resolução CNAS n° 23, de 15 de dezembro de 2016, que requer que os Conselhos Municipais de Assistência Social convoquem suas conferencias.

RESOLVE:

Art. 1º.Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social para ser realizada no dia 06 de julho de 2017.

Art. 2°A VIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Garantias de Direitos no Fortalecimento do SUAS".

Art. 3° A VIII Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no Centro de Convenções Municipais, situado à Linha 605, Jardim dos Estados.

Art. 4° Para a organização da VIII Conferencia Municipal de Assistência Social, fica nomeada a comissão composta pelos membros, a saber:

I-Adilson Lopes de Carvalho;
II- Nelza de Souza Barater
III- Maria Aparecida de Souza;
IV- Elenice da Silva Onezorg;
V- Joelita Souza Pires;
VI- Edileuza de Andrade Rocha;
VII- Maria Lucia Moraes Aguiar.

Art. 5°Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Jaru, Rondônia, 03 de Maio do ano 2017.

ADILSON LOPES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:C5832E49

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE JARU

EU, JOÃO GONÇALVES FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n. 066.060.592-91, doravante denominado DOADOR, DECLARO que doei, incondicionalmente e por livre e espontânea vontade, sem quaisquer restrições ou exigências quanto a efeitos patrimoniais e financeiros, ao Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 04.279.238/0001-59, localizado na Rua João Batista n. 3038, Centro, Jaru/RO, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde, os custos decorrentes da limpeza da caixa d'água e do reservatório de água do Hospital Municipal de Jaru, realizada no dia 16/01/2017.

Reafirmo que todo o custo pelo serviço prestado conforme acima apontados correu por conta exclusiva do doador, não cabendo ao donatário nenhum encargo, seja ele de natureza fiscal, trabalhista, previdenciário ou outro qualquer.

Após lido e achado conforme, tendo compreendido todos os itens, confirmo a doação ao Município de Jaru.

Jaru/RO, 26 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES FILHO
Doador

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Representante do Donatário

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:647EB8B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE JARU

EU, JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, prefeito municipal, inscrito no CPF/MF sob n. 930.305.762-72 e portador do RG n. 790.242 SSP/RO, doravante denominado DOADOR, DECLARO que doei, incondicionalmente e por livre e espontânea vontade, sem quaisquer restrições ou exigências quanto a efeitos patrimoniais e financeiros, ao Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 04.279.238/0001-59, localizado na Rua João Batista n. 3038, Centro, Jaru/RO, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde, os custos decorrentes da dedetização do Hospital Municipal de Jaru ocorrida no dia 04/01/2017.

Reafirmo que todo o custo pelo serviço prestado conforme acima apontados correu por conta exclusiva do doador, não cabendo ao donatário nenhum encargo, seja ele de natureza fiscal, trabalhista ou outro qualquer.

Após lido e achado conforme, tendo compreendido todos os itens, confirmo a doação ao Município de Jaru.

Jaru/RO, 26 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Doador

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Representante do Donatário

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:8BA7193C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.802/GP/2017

DE 07 DE JUNHO DE 2017

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru a pedido, o servidor José Augusto Pereira Costa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público e Lei Municipal n.°843/GP/2005;

DECRETA

Art. 1o – Fica **EXONERADO**, do quadro de Servidores Estatutários do município de Jaru, a pedido o servidor público, **José Augusto Pereira Costa** cargo de Médico, matrícula nº 2310-1, RG: 1.066.357 SSP/BA e CPF: 177.668.425-72, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2017.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 07 de junho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:401F69A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9801, DE 06 DE JUNHO DE 2017 - LEI N.2125

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$12.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 12.000,00
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
121 04.122.0002.2023.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM 12.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
130 04.122.0002.2024.0000 OPERACIONALIDADE DO DEPT. ARRECADAÇÃO -12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-) -12.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 06 de junho de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:741D3124

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2050

DECRETO N.º 2050 29 de Maio de 2017

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 134.000,00 e dá outras providência"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 763 de 20 de Dezembro de 2016 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0009.2.013	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEMECE**	
3.1.90.13 – F 068	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
3.1.90.94 – F 070	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	10.000,00
3.3.90.93 – F 080	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
3.3.90.39 – F 077	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	20.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**54.000,00**

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0011.2.045	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL – R.P.**	
3.3.90.39 – F 091	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	70.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**70.000,00**

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0016.2.017	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE ENSINO**	

	FUNDAMENTAL 60%.	
3.1.90.13 – F 120	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**10.000,00**

Segue...

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0009.2.013	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEMECE**	
3.3.90.92 – F 079	DESPESA DE EXERCICIO ANTERIORES	10.000,00
4.4.90.51 – F 081	OBRAS E INTALAÇÕES	14.000,00
4.4.90.52 – F 082	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
4.4.90.61 – F 083	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**54.000,00**

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0011.2.045	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL – R.P.**	
3.3.90.31 – F 088	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICA E CIENTIFICAS	10.000,00
3.3.90.32 – F 089	MATERIAL, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIB. GRATUITA	20.000,00
3.3.90.36 – F 090	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	20.000,00
4.4.90.51 – 092	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**70.000,00**

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0016.2.017	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL 60%.**	
3.1.90.11 – F 119	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	10.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**10.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais),***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FCCF8ED9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2051

DECRETO N.º 2051 01 de Junho de 2017

"Dispõe sobre a Criação de Elementos no Programa Manutenção e Atividade do Salário Educação - Quota no exercício vigente, na ordem de R$ 110.000,00 e dá outras providência"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na da Lei 781 de 31 de Maio de 2017, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a Criar Elemento de Despesa no programa **Manutenção da Atividade do Salário Educação,** para custear despesas não prevista na LOA, visando adequação orçamentária por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0067.2.073	**MANUTENÇÃO DA ATIV. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QUOTA**	
3.3.90.30 – F	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**110.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0067.2.073	**MANUTENÇÃO DA ATIV. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QUOTA**	
3.3.90.39 – F	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	110.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**110.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D9083BA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 781

Lei nº 781 de 31 de Maio de 2017

"Dispõe sobre criação de Elemento de Despesa para atender o programa Manutenção e Atividade do Salário Educação – Quota e dá Outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no Programa 12.361.0067.2.073 – **MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QUOTA**, o elementos de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.
§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 654 (Plano Plurianual 2014-2017) de 25-11-13 e posteriores alterações, Lei 753 (LDO) de 28-08-16 e posteriores alterações, Lei 763 (LOA) de 20-12-16;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 654 (P.P.A) de 25-11-13 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 753 (LDO) de 28-08-16, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 763 (LOA) de 20-12-2016, recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalterados os demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 31 de Maio de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LEI Nº 781

ANEXO I

Art. 1º - Ficam abertos crédito Especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a criação de elemento despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, na programação 12.361.0067.2.073 – **MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QUOTA,** na ordem de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);

§2º - A cobertura dos recursos mencionados no §1º será através de anulação orçamentária da unidade:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no elemento despesa 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa juridica, na programação 12.361.0067.2.073 – **MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QUOTA,** na ordem de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);

Mirante da Serra – RO, 31 de Maio de 2017

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:25A910B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS Nº 012/SEMMAAGRI/PMMS/2017.

Certificamos para os devidos fins que o Sr**. FLÁVIO MATIAS DE CONCEIÇÃO,** devidamente inscrito no CPF sob nº. 349.950.302-63, com propriedade na Linha 81, Km 78, Lote 12, Gleba 55, Setor Urupá na Zona Rural neste município de Mirante da Serra-RO, torna público que requereu ao NUNCOF/SEDAM em 07 de Junho de 2017 a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, para atividade de piscicultura numa área total de lâmina d`água de 1,8ha, localizado no endereço acima, conforme prevê a Lei nº. 3.437, de 09 de Setembro de 2014 que dispõe sobre a Aquicultura no Estado de Rondônia e dá outras providências, localizado no endereço acima.

Mirante da Serra, 07 de Junho de 2017.

RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA
Engenheiro Agrônomo
Mat.1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:4CEFD3D6

SEMSAU
PORTARIA 009/SEMSAU/2017

Mirante da Serra, 24 de maio de 2017.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Municipal de Saúde de Mirante da Serra e Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos incisos I, II, III, IV, VII, VIII e IX, do Artigo 5.º da lei n. º 033 de 04.06.1993,

RESOLVE:

Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais), distribuído da seguinte forma: R$ 430,00 (Quatrocentos e Trinta Reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, na Programação 10.1220028.2029 – RECURSO PRÓPRIO, R$ 620,00 (Seiscentos e Vinte Reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica na Programação 10.1220028.2029 – RECURSO PRÓPRIO em nome de **EDER DE SOUZA TRINDADE**, Cadastro 2414, portadora do CPF: 697.479.892-04 e RG: 767.473 SSP/RO, em conformidade com o artigo 5.º e 6.º. e seus incisos da Lei 033 de quatro de junho de 1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n. º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDER DE SOUZA TRINDADE
Secretário Mun. de Saúde e
Presidente
FMS

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:7ADFE4E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO
ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/CPL/2017 PROCESSO. 366-1/2017

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Pregoeiro ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO, torna pública, para conhecimento do interessado, que no AVISO DE RESULTADO DO PEGÃO mencionado acima.

Onde se lê: PAPELARIA TEIXEIRA, CNPJ 04.925.681/0001-50
VALOR: R$53.422,95 (CINQUENTA E TRES MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

Leia- sê: PAPELARIA TEIXEIRA, CNPJ 04.925.681/0001-50
VALOR: R$52.501,90 (CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Onde se lê: DELTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 05.801.999/0001-91
VALOR: R$40.563,25(QUARENTA MIL QUINHENTOS SESSENTA E TRES REAIS VINTE E CINCO CENTAVOS)

Leia- sê: DELTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 05.801.999/0001-91
VALOR: R$40.135,85(QUARENTA MIL CENTO TRINTA E CINCO REAIS OITENTA E CINCO CENTAVOS)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail:
cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro/RO, 07 de JUNHO de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 308 de 20/02/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:5700F7F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO
ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/CPL/2017 PROCESSO. 080-1/2017

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Pregoeiro ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO, torna pública, para conhecimento do interessado, que no AVISO DE RESULTADO DO PEGÃO mencionado acima.

Onde se lê: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP, CNPJ 34.770.156/0001-73.
VALOR: R$142.481,63(CENTO E QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS).

Leia- sê: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP, CNPJ 34.770.156/0001-73.
VALOR: R$186.645,47(CENTO E OITENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

Onde se lê: G3 Comercio e Serviços LTDA, CNPJ 11.757.232/0001-05 VALOR: R$6.120,00(SEIS MIL CENTO E VINTE REAIS)

Leia- sê: G3 Comercio e Serviços LTDA, CNPJ 11.757.232/0001-05 VALOR: R$12.464,00(DOZE MIL CENTO E VINTE REAIS)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro/RO, 07 de JUNHO de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 308 de 20/02/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:1DCD0DB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°10/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2017

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei

CONVOCA

O Servidor abaixo descrito, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para tratar de assuntos de seu Interesse:

1 – MARCOS ANTONIO FERREIRA –Lubrificador, matricula 2384;

O Servidor acima citados deverão apresentar-se no prazo de 30(trinta) dias da data deste edital de convocação, sob pena de caracterização de abandono de cargo pelo servidor, art. 174 inciso II, parágrafo 2° da Lei Municipal 926/2011.

Nova Brasilândia D'Oeste, 06 de Junho de 2017.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilciane de Lima Lopes Rodrigues
Código Identificador:10743CBC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	482/2017
b) Licitação Nrº :	8/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	06/06/2017
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS SOCIAIS – SEMSS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GORZA & GORZA LTDA- ME
CNPJ/CPF: 03.340.764/0001-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AUXILIO FUNERAL SIMPLES: 01 URNA FUNERÁRIA MODELO SIMPLES , ACABAMENTO INTERNO, KAMI E BABADO, DIMENSÃO: TAMANHO UNIVERSAL DE 160 Á 1,90M SEM VISOR E SEM FORRAÇÃO DE TAMPA ; COR CTF),ROUPAS ARRANJO DE FLORES E TRANSPORTES DENTRO DO MUNICÍPIO.	20	R$ 1.795,00	R$ 35.900,00
Valor Total Adjudicado - R$ 35.900,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,06 de junho de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:DEC91946

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	482/2017
b) Licitação Nrº :	8/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/06/2017
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS SOCIAIS – SEMSS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GORZA & GORZA LTDA- ME
CNPJ/CPF: 03.340.764/0001-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AUXILIO FUNERAL SIMPLES: 01 URNA FUNERÁRIA MODELO SIMPLES , ACABAMENTO INTERNO, KAMI E BABADO, DIMENSÃO: TAMANHO UNIVERSAL DE 160 Á 1,90M SEM VISOR E SEM FORRAÇÃO DE TAMPA ; COR CTF),ROUPAS ARRANJO DE FLORES E TRANSPORTES DENTRO DO MUNICÍPIO.	20,00	R$ 1.795,00	R$ 35.900,00
Valor Total Homologado - R$ 35.900,00				

Nova Brasilândia DOeste, 06 de junho de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito
p;

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:714FBBCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
DIRETORIA GERAL

Processo Administrativo nº 035/CMNM**/2017**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**, através de sua Diretora Geral, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico nº 024/2016**, promovida pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em que foram registrados os preços da Empresa **TEREZINHA ROCHA DOURADO RODRIGUES - EPP,** cujo objeto é a Aquisição de Combustível – tipo gasolina comun, referente ao I**tem 01 – Código 0003** da referida **Ata de Registro de Preços nº 020/2016** - 02, que ora aderimos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI.	V.TOTAL
01	Gasolina Comum	LTS	4.000	R$ 3,86	R$ 15.440,00

Nova Mamoré-RO, 07 de junho de 2017.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Diretora Geral da CMNM

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:299A1C92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/SEMFPA/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/PMNM/2017.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADA:

EMPRESA	CNPJ
P & K COMÉRCIO LTDA - ME	19.044.219/0001-10

VALOR: **R$ 37.090,00** (trinta e sete mil e noventa reais)
OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura **aquisição de peças e serviço de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas pelo prazo de 12 (doze) meses**.

VIGÊNCIA : 12 meses de 31/05/2017 a 31/05/2018.

Palácio 21 de Julho, 06 de junho de 2017.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:F39D9084

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 325/SEMOTRAN/2017
Tomada de Preços nº 002/CPL/2017
Objeto: Contratação de Empresa para realizar construção de 01 (UMA) Ponte Mista (Aço e concreto armado), com dimensões de 18,00 mts de comprimento, por 5,20 metros de largura, denominada PONTE SOBRE O RIO RIBEIRÃO – LINHA 23-B, em NOVA MAMORÉ – RO

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de nº 002/CPL/2017, realizada no dia 05 de junho de 2.017 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **13.613.420/0001-95** com o valor de **R$ 599.700,00** (**Quinhentos e noventa e nove mil e setecentos reais**).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:444B1A5F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 044-IPRENOM/2017

Portaria nº 044-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Salário Maternidade à Servidora GIZELE PANI"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- **Conceder** o benefício de Salário Maternidade, por um período de **120 (cento e vinte)** dias, à servidora **GIZELE PANI,** portadora da RG nº 1.953.550 SP/ES e CPF nº 057.650.537-42 Matrícula de nº 4187 , efetiva na função de Fiscal da Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **02 de Junho de 2017** e término em **29 de Setembro de 2017**, conforme processo administrativo de nº 037-IPRENOM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 07 de Junho de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801/GP//2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:4BFA59E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS IMPRESSORA HP LASER JET Pro MFP M426fdw.
Processo Administrativo Nº: 054/2017.

João Bernardes de Jesus, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 054/2017, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade Dispensa de Licitação o objeto deste feito a:

C.J.W. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME - inscrita no CNPJ nº. 17.516.008/0001-08 no valor de R$ 1.245,00 (mil duzentos e quarenta e cinco reais).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 07 de junho de 2017.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:D1403D6D

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO ANUAL REFERENTE AO EXERCICIO DE 2017.
Processo Administrativo Nº: 059/2017.

João Bernardes de Jesus, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 059/2017, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade Dispensa de Licitação o objeto deste feito a:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - RO inscrito no CNPJ nº. 15.883.796/0001-45 no valor de R$ 496,89 (quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 07 de junho de 2017.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:8F13B4B6

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA

***DISPENSA DE LICITAÇÃO* Nº. 014/2017.**
A Camará Municipal de Nova União, através de seu substituto da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 055/2017, tendo como Objeto**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE CAMERAS E ALARME.**
A favor de**: INVIOLAVEL MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.** No valor Total: R$. R$ 1,023,00 (mil e vinte três reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União; 7 de junho de 2017.

BRUNO ARAÚJO LENK
Substituto da CPL
Portaria Nº002/17

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:7EC3C495

P M N U - RO
PORTARIA Nº 116, DE 07 DE JUNHO DE 2017

Concede licença prêmio a Servidora Municipal Dulcineia Barbosa de Oliveira, com cargo de Agente de Saúde, pelo período de 03 meses, a contar de 1º de julho de 2017, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 60 de 01 de abril de 1998.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido licença prêmio a Servidora Municipal Dulcineia Barbosa de Oliveira, com cargo de Agente de Saúde, cadastro 929, pelo período de 03 meses, a contar de 1º de julho de 2017, com remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:AC615DF7

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.776, DE 07 DE JUNHO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 524 de 19 de dezembro de 2016, em especial Art. 5º. – Orçamento 2017, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 30.100,00 (Trinta mil e cem reais),** no atual orçamento;
Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.07.12.361.0007.2701	3.3.90.32	110	**3.900,00**
02.09.08.244.0005.2502	3.3.90.39	180	**10.200,00**
02.09.08.244.0005.2501	3.3.90.39	179	**16.000,00**
TOTAL			**30.100,00**

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE RECEBERÃO SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.07.12.361.0007.2701	3.1.90.94	106	**3.900,00**
02.09.08.244.0005.2502	4.4.90.52	158	**10.200,00**
02.09.08.244.0005.2501	4.4.90.52	155	**16.000,00**
TOTAL			**30.100,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3FA08EB1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 08.06.2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 08.06.2017	**V. Unitário**	R$	195,97
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	195,97
Diária Com Pernoite	X	**Sem Pernoite**		
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Diva Lopes Dias**
Cargo/Função: **Agente de Serviços Sociais** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **731.178.892-72** RG: **763.366 SSP/RO**
Endereço**: Rua Altino Inácio S/Nº** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8101-1412**
Banco: **Bradesco** Agência: **0734** Conta:

Descrição dos Serviços a serem executados
Deslocar-se deste município de Nova União – RO, com destino até a cidade de Porto Velho no dia 08 de Junho do ano corrente, onde irá no Setor de Regulação realizar Agendamento que só são agendados no Local, no Hospital de Base, POC (Policlínica Oswaldo Cruz), IBRAP e Barretinho.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 195,97 (Cento e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos). referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 07.06.2017

Diva Lopes Dias
Agente de Serviços Sociais
RG: 763.366 SSP/RO

Nova União - RO Autorizado em: 07.06.2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:8F684C42

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 08.06.2017	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 08.06.2017	**V. UNITARIO 100%**	R$	R$ 391,95
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**R$ 195,97**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Leandro Ferreira da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Airton Senna** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **69 3466-1111**
BANCO: **Banco do Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor com o cargo de motorista faz parte do quadro de funcionários da secretaria municipal de saúde e no dia 08 de Junho do ano corrente irá se deslocar deste município de Nova União – RO, com destino até a capital "Porto Velho – RO" com saída por volta das 02h00mm do dia 08-06-2017 do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira aonde irá transportar os seguintes pacientes: Gleicikelli Reis Pereira (POC). João Carlos da Costa e sua acompanhante Romilda Carlos da Costa (Barretinho). Kauã Silva Santos e acomp. Maria José de Oliveira Silva; Pedro Henrique Moraes de Oliveira e Acomp. Maria Aparecida Moraes; Gustavo Viana dos Santos e Acomp. Eliane Viana (NATIVIDA). Isaias Ramos Matos (Stª Marcelina). Edinéia Borges Pereira; Solange dos Santos; Maria de Lurdes Pereira Farias; Sonia Maria de Jesus Silva (DAIA). Luiz Ramos Pereira; Thassylla M. Barros da Silva e acomp. Josiane Francisco de Barros (POC). Iracema Rosa da Silva e acomp. Ismail Oliveira Braz (PRONTOCOR). Marleide da Conceição Ferreira (POC). Edvaldo Rodrigues e acomp. Maria Aparecida Marques Rodrigues (PRONTOCOR). E irá conduzir também a servidora Diva Lopes Gomes (Regulação). (*Segue anexa relação de pacientes para PVH).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 195,97 (Cento e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista
RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 07.06.2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:0C24FA1B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 118, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Concede licença prêmio a servidora Municipal Flávia Dias pelo período de 03 (três) meses, a contar de 08 de junho de 2017, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos administrativos nº 329-1/2017,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora municipal Flávia Dias pelo período de 03 (três) meses, a contar de 8 de junho de 2017, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 08 de junho de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:2DB995B3

P M N U - RO
PORTARIA Nº 117, DE 7 DE JUNHO DE 2017

Concede licença prêmio a servidora Municipal Maria José de Oliveira Silva dos Santos pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de julho de 2017, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos administrativos nº 373-1/2017,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora municipal Maria José de Oliveira Silva dos Santos pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de julho de 2017, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:437F9570

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - SRP Nº 014/CPL/2017

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Novo Horizonte do Oeste amparado nos termos do artigo 49, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve **ANULAR** a licitação na modalidade de pregão eletrônico SRP nº 014/CPL/2017, processo 335/SEMUSA/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO O MENOR PREÇO TENDO EM VISTA O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DE TODOS OS MEDICAMENTOS DISCRIMINADOS NO GUIA DE PREÇOS ABCFARMA.
A anulação se faz necessária, pois devido a falta de internet na prefeitura foi prejudicado a competitividade e a vantajosidade no certame, conforme parecer nos autos do processo administrativo.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 07 de junho de 2017.

ELIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:EC217524

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E HIGIENE Nº 012/CPL/2017

PUBLICAÇÃO Nº 190/2017

Novo Horizonte do Oeste - RO, 06 de junho de 2017.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a Ata, Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico SRP Nº 012/CPL/2017; do processo administrativo nº 166/CPL/2017, tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E HIGIENE, tendo como vencedora a empresa: **BRITO & COLANTUONO LTDA** CNPJ 07.228.582/0001-07 no valor de R$ 83.071,23 (oitenta e três mil setenta e um reais e vinte e três centavos), **COMERCIAL TORRES LTDA EPP** CNPJ 13.807.868/0001-40 no valor de R$ 26.765,18 (vinte e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), **M.R GONCALVES COMERCIO EIRELI ME** CNPJ 18.235.272/0001-36 no valor de R$ 144.661,70 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos), **MERCEARIA CENTRAL EIRELI - ME** CNPJ 25.267.799/0001-08 no valor de R$ 148.345,26 (cento e quarenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos) e a empresa **PRODULIM EIRELI - ME** CNPJ 02.360.076/0001-53 no valor de R$ 28.426,16 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos) tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:EE6D7DA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA Nº 018/CPL/2017

PUBLICAÇÃO Nº 189/2017

Novo Horizonte do Oeste - RO, 06 de junho de 2017.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a Ata, Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico SRP Nº 018/CPL/2017; do processo administrativo nº 099/CPL/2017, tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA, tendo como vencedora a empresa: SERGIO GONCALVES TORRES 40897141253 CNPJ 13.748.845/0001-01 no valor de R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:348F627A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS Nº 059/CPL/2017

PUBLICAÇÃO Nº 188/2017

Novo Horizonte do Oeste - RO, 06 de junho de 2017.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a Ata, Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico SRP Nº 020/CPL/2017; do processo administrativo nº 059/CPL/2017, tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, tendo como vencedora a empresa: GABRIELLE ASSIS DE BARROS CNPJ 27.010.154/0001-10 no valor de R$ 29.019,45 (vinte e nove mil dezenove reais e quarenta e cinco centavos) e a empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA LTDA - ME CNPJ 11.069.034/0001-59 no valor de R$ 6.399,36 (seis mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos) tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:FCC67239

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº. 034/IPSNH/2017.

"Dispõe sobre a Prorrogação de Concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias."

A Superintendente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4° da Lei Municipal n°. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006.

Resolve:
Art. 1º CONCEDER benefício de Auxilio Doença, em favor da servidora Sra. ***TATIANA NEVES FREIRE***, efetiva na função de Agente Administrativo com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, prorrogando até 31/07/2017 conforme processo n°. 040/IPSNH/2016, e laudo médico emitido pelo Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO em 06/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 06 de Junho de 2017.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 07 de Junho de 2017.

NELMA APARECIDA RODRIGUES
Superintendente
IPSNH

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:55124272

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº. 035/IPSNH/2017.

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias."

A Superintendente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4° da Lei Municipal n°. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006.

Resolve:
Art. 1º CONCEDER benefício de Auxilio Doença, em favor da servidora Sra. ***ELIANE DE BRITO LIRA***, efetiva na função de Professora Magistério, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, partir de 18/05/2017 e término em 15/06/2017, conforme processo n°. 053/IPSNH/2017, e laudo médico emitido pelo Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO em 06/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 18 de Maio de 2017.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 07 de Junho de 2017.

NELMA APARECIDA RODRIGUES
Superintendente
IPSNH

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4E0CA4B3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº. 036/IPSNH/2017.

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias."

A Superintendente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4° da Lei Municipal n°. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006.

Resolve:
Art. 1º CONCEDER benefício de Auxilio Doença, em favor da servidora Sra. ***NERZELI TAVEIRA NUNES***, efetiva na função de Professora de História, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, partir de 08/05/2017 e término em 15/06/2017, conforme processo n°. 052/IPSNH/2017, e laudo médico emitido pelo Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO em 06/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 08 de Maio de 2017.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 07 de Junho de 2017.

NELMA APARECIDA RODRIGUES
Superintendente
IPSNH

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:045EC5A8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

IPSNH

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO.
Contrato referente ao Processo nº 036/IPSNH/2017
Modalidade de Licitação:CONTRATAÇÃO DIRETA, artigo 24, paragrafo V da Lei Federal nº8. 666/93.
Contratante:*Instituto de Previdência Social dos servidores públicos de Novo Horizonte do Oeste* – RO.
CNPJ :08.611715/0001-92
Contratada: Anderson da S.R. Coelho- Consultoria e Assessoria – ME
CNPJ :09.217901/001-20
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CALCULO ATUARIAL ANUAL COM NOTA TÉCNICA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL nº9.717/98
Valor:R$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura:01 de junho de 2.017.

NELMA APARECIDA RODRIGUES
Superintendente
IPSNH

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6017A1C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/CMETOPO/17

Venho através deste informar aos fornecedores interessados a participar da licitação Pregão Eletrônico nº 005/CPL/CMETOPO/2017, publicado no dia 25/05/2017, por motivo que a licitação foi deserta, **A DATA DO CERTAME FOI PRORROGADO,** sendo que: **data para o cadastro da proposta será do dia 26/05/2017 a partir das 11:00 horas (horário de Brasília) até o dia 20/06/2017 com termino as 11:00 horas (horário de Brasília), data para início da sessão pública dia 20/06/2017 às 11:30 (horário de Brasília),** referente **A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – SERVIÇOS GRÁFICOS, TAIS COMO CONFECÇÃO DE CARTEIRA COM BRASÃO DA REPUBLICA E ESCRITA PODER LEGISLATIVO, CONFECÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE COM FOTO E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE – RO.**. A sessão pública será realizada por meio do site
www.portaldecompraspublicas.com.br para mais informações o Edital esta disponibilizado no site:
www.ouropretodooeste.leg.ro.br ou na CPL – Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal, situada à Rua Gonçalves Dias, nº4236, Bairro União em Ouro Preto do Oeste, e-mail dianealvessantos@hotmail.com, fone (69) 3461 – 2291.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, em 07 de junho de 2017.

DIANE ALVES DOS SANTOS
Pregoeira
Port. nº 009/GP/CMOPO/RO/15
dianealvessantos@hotmail.com

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:3AEB062C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/CPL/2017

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/CPL/17**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES TAIS COMO: ÀGUA SANITÁRIA, BALDE, BOTAS DE LATEX, CERA, PANO DE PRATO, SABÃO EM BARRA, VASSOURA E OUTROS.** Conforme o Processo Administrativo nº **0569/SEMSAU/2017**. No valor de **R$ 30.383,03 (Trinta mil trezentos e oitenta e três reais e três centavos).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 12/06/2017 até às 9h00 do dia 26/06/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30 do dia 26/06/2017 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites
www.licitanet.com.br e
www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site
www.licitanet.com.br. Horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de Junho de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:D59872DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/CPL/2017

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/CPL/17**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES TAIS COMO: ASPIRADOR DE SECREÇÃOES, BOMBA DE INFUSÃO, LARINGOSCÓPIO E OUTROS.** Conforme o Processo Administrativo nº **1659/SEMSAU/2017**. No valor de **R$ 18.642,46 (Dezoito mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 12/06/2017 até às 9h00 do dia 26/06/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 26/06/2017 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites
www.licitanet.com.br e
www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site
www.licitanet.com.br. Horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores

informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de Junho de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:40DEB697

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/CPL/2017

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/CPL/17**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (CAPA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ETIQUETAS AUTOADESIVAS).** Conforme o Processo Administrativo nº **1947/SEMAD/2017**. No valor de **R$ 6.080,00 (Seis mil e oitenta reais).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 12/06/2017 até às 9h00 do dia 26/06/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h10 do dia 26/06/2017 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites
www.licitanet.com.br e
www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site
www.licitanet.com.br. Horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de Junho de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:4212D724

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/CPL/2017

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/CPL/17**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALÁRES E ELETRODOMÉSTICOS, TAIS COMO: ASPIRADOR DE SECREÇÕES, BANQUETA, BIOMBO, CAMA HOSPITALAR, DETECTOR FETAL, INCUBADORA E OUTROS.** Conforme o Processo Administrativo nº **1614/SEMSAU/2017**. No valor de **R$ 119.111,86 (Cento e dezenove mil cento e onze reais e oitenta e seis centavos).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 12/06/2017 até às 9h00 do dia 26/06/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 11h00 do dia 26/06/2017 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites
www.licitanet.com.br e
www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site
www.licitanet.com.br. Horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de Junho de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:2B4F1166

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 015/2017

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2017, Processo Administrativo "MÃE" Nº 611/CMDCA/2017, Nº 612/SEMED/2017, Nº 613/SEMAGRI/2017, Nº 614/SEMOSP/2017, Nº 615/G.P/2017, Nº 616/SEMAF/2017 E Nº 617/FMAS/2017, que tem como objeto: **EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS TIPOS: ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETÁRIAS.**

Pessoa Jurídica: AUTO POSTO PARECIS LTDA
CNPJ: 17.193.501/0001-34
Valor Total: R$ 1.411.600,00 (um milhão quatrocentos e onze mil e seiscentos reais).

Parecis - RO, 06 de Junho de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:B9C9F5B2

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 041/2017

Comissão Permanente de Licitação – CPL
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO RP Nº 015/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 611/CMDCA/2017, Nº 612/SEMED/2017, Nº 613/SEMAGRI/2017, Nº 614/SEMOSP/2017, Nº 615/G.P/2017, Nº 616/SEMAF/2017 E Nº 617/FMAS/2017.

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 040/GP/2017 de 12 de abril de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico RP n.º 015/2017, do Processo administrativo "MÃE" Nº 611/CMDCA/2017, Nº 612/SEMED/2017, Nº 613/SEMAGRI/2017, Nº 614/SEMOSP/2017, Nº 615/G.P/2017, Nº 616/SEMAF/2017 E Nº 617/FMAS/2017, que tem por objeto a **EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS TIPOS: ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETÁRIAS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: AUTO POSTO PARECIS LTDA**,** inscrito no CNPJ: 17.193.501/0001-34**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 1.411.600,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 06 de Junho de 2017.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 003/GP/2017
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:126B10B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE COMPETÊNCIA Nº 011/2017. DE, 06 DE JUNHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, Senhor PAULO ADAIL BRITO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a Servidor da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO: JEAN RODRIGO ZANETTE NOVAKOWSKI, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1077860 – SSP/RO e no Cadastro de Pessoas Físicas nº 982 843 202 15, Carteira de Habilitação registro nº 04937284891 -, categoria AB, a dirigir o Veículo Motoneta BIZ125 CC, placa OHU4287, pertencente ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria não tem efeitos financeiro e passa a vigorar a partir desta data.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:8CD4C4C6

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 12/RH/GP/2017 PIMENTA BUENO - RO, 05 DE JUNHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Produtividade II, a servidora desta Casa de Leis, senhora, SÔNIA DE SOUZA CARVALHO, contratada na Função de Agente Administrativo, residente e domiciliada a Rua Hermínio vieira 574 – Jardim das Oliveiras, portadora da Cédula de Identidade RG nº 983657 SSP/RO e do CPF. Nº 747 470 612 15, conforme lei 2272/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:DA4F8A76

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 12/2017

Licitação a ser realizada em 23/06/2017 às 09:00 (nove)horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio e Ar Medicinal, Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 157.706,40 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e seis reais e quarenta centavos),visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site
www.licitanet.com.br
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br.***

Pimenta Bueno-RO, 07 de Junho 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:05D7EF16

CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS
PORTARIA Nº 03/17.

O Presidente do Centro de Atendimento às Pessoas Especiais – CENAPE, Sr. Valdir Rodrigues da Silva, no uso das atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomeio e constituo o Sr. Rafael Tomio Colaço, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF 852.680.032-91, CREA nº 7813-B /RO, engenheiro fiscal do Centro de Atendimento às Pessoas Especiais - CENAPE, na obra de construção do muro, no processo nº 01-1601-10177.0000/2016-SEDUC.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, renovando-se as disposições em contrário.

VALDIR RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:CCA38DDB

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 42/2017

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP Nº. 42/2017**,** cujo objeto é a aquisição de medicamentos, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedoras as empresas: **DMC-DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS LTDA-EPP** no valor de R$ 26.154,84 (vinte e seis mil, cento e cinqüenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e

RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES-EIRELI, no valor de R$ 13.346,76 (treze mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos); totalizando o valor global de R$ 39.501,60 (Trinta e nove mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos).

Pimenta Bueno - RO, 06 de junho de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:666DAC64

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.560/2017 DE 25 DE MAIO DE 2017, PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 1.964 NO DIA 26/05/2017".

ONDE SE-LÊ: DISPOE DOBRE A NOMEAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO A COMPOSIÇÃO DO CONSLEHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, SEGMENTO ESCOLAS PARTICULARES CONFESSIONAIS E FILANTROPICAS.

LEIA-SE: DISPOE DOBRE A NOMEAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO A COMPOSIÇÃO DO CONSLEHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, SEGMENTO PODER EXECUTIVO.

Pimenta Bueno, 06 de Junho de 2.017

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:37EAD47B

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA LEI MUNICIPAL N.º 2.276/2017 DE 24 DE MAIO DE 2017, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 1.964 NO DIA 26/05/2017.

ONDE SE-LÊ: Art.3.º

LEIA - SÊ: Art. 2.º

ONDE SE-LÊ: Art. 4.º

LEIA - SÊ: Art. 3.º

ONDE SE-LÊ: Art. 5.º

LEIA-SE: Art. 4.º

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Junho DE 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:F871711B

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL N.º 616/2017 DE 02 DE JUNHO DE 2017, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 1970 NO DIA 05/06/2017.

ONDE SE-LÊ: **...** APARECIDA DA SILVA LUCIO BARBOSA – FISCAL DE OBRAS E POSTURAS...

LEIA - SE: **...** APARECIDA DA SILVA LUCIO BARBOSA – DIRETORA DE DEPARTAMENTO ...

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de junho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:4B6552B0

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA LEI MUNICIPAL N°2264/GP/2017 DE, 02 DE MAIO DE 2017 PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO N°1972"

Alteração da Lei Municipal n°2264/GP/2017 de 02 de maio de 2017.

Onde se lê Artigo 3°;

Leia –se Artigo 2°- Esta Lei esta em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de junho de 2017.

JULIANA VICENTE ARAUJO ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:FFC16A6D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 617/2017 DE, 02 DE MAIO DE 2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017,

Considerando o memorando n° 27/COMTRAM/ 2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar **a senhora ROSANA MILOMES BARROS CARVALHO, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 844.247 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 776.404.112-20, residente e domiciliada na Rua Gilio Alves nº 1.160, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, ocupante do cargo de Coordenadora Municipal de Trânsito**, CNH nº 1304393925 expedida em 17/11/2016, validade 16/11/2021, categoria AB, para dirigir o veículo Oficial do Município, pertencente ao acervo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de junho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:94768265

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 623/2017 DE, 07 DE JUNHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1.° Exonerar o senhor RICARDO ROSSI, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. nº 544.273 SSP/RO, inscrito no CPF nº 652.878.782-49, residente e domiciliado nesta cidade, do cargo de Diretor da Divisão de Apoio ao Educando, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

NOMEAR a Senhora TATIANE ALAMINI, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. nº 787.854 SSP/RO, inscrita no CPF nº 798.519.162-34, residente e domiciliada na Av. Gilio A. da Costa s/nº, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Apoio ao Educando, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Junho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:F947902E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.613/2017 DE, 02 DE JUNHO DE 2017.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.583/2017 E APROVA O PERÍMETRO DA ÁREA URBANA DENOMINADA SETOR 17 – BELA VISTA I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a Lei Municipal nº. 072/85, de 05 de dezembro de 1.985, alterada pela Lei Municipal n° 1.801/2012 de 23 de Janeiro de 2012, que dispõe sobre a Regularização e Normatização do Uso do Solo e Zoneamento Urbano.
Considerando a Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979;
Considerando a Revogação do Decreto Municipal nº 3.933/2015 e a aprovação do Perímetro da Área Urbana Denominada SETOR 17 – BELA VISTA I;
Considerando a Lei municipal n.º 1.476/2008, de 02 outubro de 2008, que institui o Plano Diretor Participativo de Pimenta Bueno, e tem com como objetivo "ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade. Torna-se poder/dever do município "promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano";

Considerando a aprovação do Projeto da poligonal do perímetro pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral e,

Considerando o interesse público.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado a poligonal do perímetro do Setor 17 (dezessete) – Bela Vista I, de acordo com levantamento topográfico realizado pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral – SEMPLAN.

Art. 2º A delimitação da área urbana do Setor 17 – Bela Vista I, se procederá de acordo com os rumos geográficos na sua extensão, de um a outro ponto, para mais fácil divisão.

Art. 3º A parte urbana do Setor 17 – Bela Vista I, passa a ter a seguinte forma:
Imóvel: PERÍMETRO URBANO DE PIMENTA BUENO - RO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO: MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO
Comarca: PIMENTA BUENO UF: RONDÔNIA
Matrícula: 431
Área (m²): 490.007,00m² (quarenta e nove mil e sete metros quadrados).
Área (ha): 49,0007 ha (quarenta e nove hectares, e sete centiares).
Perímetro: 3.817,98m (três mil oitocentos e dezessete metros e noventa e oito centímetros).

Art. 4º A divisão urbana do Setor 17 – Bela Vista I, ficará da seguinte maneira com os limites e confrontações:

NORTE: Com o Setor – 19 (Bela Vista III).

LESTE: Com a BR-364;
SUL: Com o Setor – 18 (Bela Vista II) e Setor – 19 (Bela Vista III).
OESTE: Com o Setor – 18 (Bela Vista II), Setor – 19 (Bela Vista III) e o Setor – 11 (Loteamento Jardim Bela Vista).

Art. 5º - A delimitação urbana do Setor 17 – Bela Vista I ficará observada da seguinte maneira: Inicia-se se no marco denominado 'ponto GS9-M-0538', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS, MC-63°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 696.253,122 m e N= 8.712.065,686 m com o azimute de 111°03'04" e a distância de 7,80 m até o marco 'ponto GS9-M-0537' (E=696.260,402 m e N=8.712.062,884 m); com o azimute de 105°27'29" e a distância de 248,25 m até o marco 'ponto GS9-M-0536' (E=696.499,675 m e N=8.711.996,716 m); com o azimute de 88°02'38" e a distância de 17,48 m até o marco 'ponto GS9-M-0535' (E=696.517,142 m e N=8.711.997,313 m); com o azimute de 104°39'02" e a distância de 50,80 m até o marco 'ponto GS9-M-0534' (E=696.566,291 m e N=8.711.984,464 m); com o azimute de 103°21'12" e a distância de 258,84 m até o marco 'ponto P-M-0026' (E=696.818,131 m e N=8.711.924,684 m); com o azimute de 98°18'45" e a distância de 11,44 m até o marco 'ponto GS9-M-0531' (E=696.829,450 m e N=8.711.923,030 m); com o azimute de 167°39'00" e a distância de 1.077,80 m até o marco 'ponto GS9-M-0560' (E=697.053,250 m e N=8.710.868,670 m); com o azimute de 281°20'32" e a distância de 25,88 m até o marco 'ponto P-M-0018' (E=697.027,879 m e N=8.710.873,759 m); com o azimute de 274°32'59" e a distância de 235,33 m até o marco 'ponto GS9-M-0559' (E=696.793,288 m e N=8.710.892,426 m); com o azimute de 284°49'10" e a distância de 25,31 m até o marco 'ponto GS9-M-0558' (E=696.768,821 m e N=8.710.898,899 m); com o azimute de 349°31'56" e a distância de 13,74 m até o marco 'ponto GS9-M-0557' (E=696.766,324 m e N=8.710.912,412 m); com o azimute de 349°31'56" e a distância de 230,43 m até o marco 'ponto GS9-M-1087' (E=696.724,459 m e N=8.711.139,004 m); com o azimute de 283°09'05" e a distância de 90,85 m até o marco 'ponto GS9-M-1086' (E=696.635,995 m e N=8.711.159,674 m); com o azimute de 293°01'17" e a distância de 14,12 m até o marco 'ponto GS9-M-0556' (E=696.622,999 m e N=8.711.165,196 m); com o azimute de 284°35'29" e a distância de 102,54 m até o marco 'ponto GS9-M-0555' (E=696.523,767 m e N=8.711.191,028 m); com o azimute de 285°06'11" e a distância de 139,03 m até o marco 'ponto GS9-M-0554' (E=696.389,543 m e N=8.711.227,252 m); com o azimute de 285°00'49" e a distância de 12,26 m até o marco 'ponto GS9-M-0537' (E=696.377,705 m e N=8.711.230,427 m); com o azimute de 348°20'03" e a distância de 11,87 m até o marco 'ponto M-3 GS9-M-0552' (E=696.375,305 m e N=8.711.242,051 m); com o azimute de 347°50'49" e a distância de 220,31 m até o marco 'ponto M-2 GS9-M-0551' (E=696.328,924 m e N=8.711.457,426 m); com o azimute de 348°52'02" e a distância de

12,95 m até o marco 'ponto GS9-M-0549' (E=696.326,424 m e N=8.711.470,130 m); com o azimute de 104°59'19" e a distância de 14,55 m até o marco 'ponto GS9-M-0548' (E=696.340,479 m e N=8.711.466,367 m); com o azimute de 104°24'59" e a distância de 210,06 m até o marco 'ponto GS9-M-0547' (E=696.543,924 m e N=8.711.414,069 m); com o azimute de 347°31'45" e a distância de 156,80 m até o marco 'ponto GS9-M-0546' (E=696.510,065 m e N=8.711.567,166 m); com o azimute de 285°19'37" e a distância de 82,78 m até o marco 'ponto GS9-M-0545' (E=696.430,232 m e N=8.711.589,046 m); com o azimute de 351°30'48" e a distância de 12,81 m até o marco 'ponto GS9-M-0544' (E=696.428,341 m e N=8.711.601,719 m); com o azimute de 346°47'53" e a distância de 82,29 m até o marco 'ponto GS9-M-0543' (E=696.409,546 m e N=8.711.681,839 m); com o azimute de 347°26'08" e a distância de 5,57 m até o marco 'ponto GS9-M-0542' (E=696.408,334 m e N=8.711.687,277 m); com o azimute de 346°51'46" e a distância de 246,39 m até o marco 'ponto GS9-M-0541' (E=696.352,333 m e N=8.711.927,220 m); com o azimute de 284°48'12" e a distância de 79,42 m até o marco 'ponto GS9-M-0540' (E=696.275,545 m e N=8.711.947,513 m); com o azimute de 348°32'52" e a distância de 10,35 m até o marco 'ponto GS9-M-0539' (E=696.273,490 m e N=8.711.957,657 m); com o azimute de 349°19'22" e a distância de 109,93 m até o marco 'ponto GS9-M-0538' (E=696.253,122 m e N=8.712.065,686 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 49,0007 ha.

I - Os imóveis com área de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) até 650,00m² (seiscentos e cinqüenta metros quadrados), poderão ser transferidos através Título Definitivo de Domínio obedecendo os termos da Lei Municipal n.º 1.204/2004.
II – Os imóveis com área acima de 651,00m² (seiscentos e cinquenta e um metros quadrados) e quaisquer tipos de imóveis que forem considerados chácaras, deverão ser transferido somente através de Escritura Pública e Regularização de Domínio, obedecendo os tramites dos processos administrativos e nos termos da Lei de Registros Públicos 6.015/77 e do Código Tributário Municipal no que se refere ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.
III – Os imóveis que se enquadram na regularização fundiária nos termos da Lei Federal 11.977/2009, que são de interesse social aplica-se aos assentamentos ocupados predominantemente por população de baixa renda, nas situações em que exista o reconhecimento legal ou administrativo do direito à moradia, não ultrapassando a metragem de 800,00m², poderão ser transferidos através de Escritura Pública de Reconhecimento de Domínio conforme convênio com os Cartórios Extrajudiciais e/ou através de Título Definitivo de Domínio obedecendo os termos da Lei Municipal 1.204/2004.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 4.583/2017 de 05 de Maio de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 02 de Junho de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:4CDA7982

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 010/2017 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1.046

CONTRATADO: H. R. BENETTI JUNIOR TRANSPORTES - ME
CNPJ N.º 13.003.038/0001-60
Av. Marechal Rondon nº 2375 - Pimenta Bueno-RO

DO OBJETO**:** prestação de serviço de transporte escolar rural, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos e nota de empenho nº 1192/2017 de 25 de Maio de 2017, inseridos no processo administrativo nº 1609/2017**.**

DO PREÇO: É de R$-167.914,80 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e quatorze reais e oitenta centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade:
2.177 – Transportar Alunos da Zona Rural - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 31143 – Recursos Ordinários R$167.914,80 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e quatorze reais e oitenta centavos), conforme nota de empenho nº 1192/2017 de 25 de maio de 2017.

DO PRAZO: Será de **90 (noventa) dias letivos**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 25 de Maio de 2017.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:E2ADE583

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 017/2017 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: PLENA TRANSPORTESDA - ME
CNPJ N.º 05.444.097/0001-45
Av. Castelo Branco n.º 16.556, Sala 03, Bairro Incra – Cacoal - RO

DO OBJETO: Serviços de transporte escolar, conforme especificação na nota de empenho nº 1.227 e 1.228/2017 de 01/06/2017, inseridas no processo administrativo nº 992/2014, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO PREÇO: É de R$78.564,72 (setenta e oito mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade:
2.177 – Transportar Alunos da Zona Rural – Fonte de Recursos 21237 Convênio do Estado/Educação R$47.805,16 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e dezesseis centavos) conforme nota de empenho nº 1.227/2017 e Fonte de Recursos 10834 – Programa PNATE R$30.759,56 (trinta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) conforme nota de empenho nº 1.228/2017 de 01/06/2017 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.

DO PRAZO: É de 26 (vinte e seis) dias letivos, contados da data de emissão da nota de empenho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 05 de Junho de 2.017.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:426A8E71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 015/2017 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: F. & F. EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
CNPJ N.º 10.242.107/0001-08
Av. Castelo Branco n.º 16.556, Sala 03, Bairro Incra – Cacoal - RO

DO OBJETO: Serviços de transportes escolar, conforme especificação nas notas de empenhos n.º 1.223, 1.224, 1.225 e 1.226/2017 de 02/06/2017, inserida no processo administrativo fls. 991/2014, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO PREÇO: É de R$154.323,00 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais).

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade:
2.177 – Transportar Alunos da Zona Rural - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Fonte de Recursos 21237 Recursos de Convênio do Estado/Educação R$62.322,00 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais) conforme nota de empenho 1.223/2017 e Fonte de Recursos 31143 recursos ordinários R$15.093,00 (quinze mil, noventa e três reais) conforme Nota de Empenho de n.º 1.224/2017 – Fonte de Recurso 21237 – Convênio do Estado/Educação R$59.397,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais) conforme nota de empenho nº 1.225/2017 e Fonte de Recurso 10146 – Recursos de Impostos Vinculados à Educação a serem utilizados R$17.511.00 (dezessete mil, quinhentos e onze reais) conforme nota de empenho nº 1.226/2017 de 01 de Junho de 2017.

DO PRAZO: É de 26 (vinte e seis) dias letivos, contados da data de emissão da nota de empenho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 05 de Junho de 2.017.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:66D8F696

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETIO N° 4615/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício:2017
Decreto nº 4615/2017 de 05/06/2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2279/2017 de 30/05/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 53.953,11 (cinquenta e três mil novecentos e cinqüenta e três reais e onze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.012.	Manter Máquinas e Veículos - SEMOSP	
259 - 3.3.90.30.00.00 30900	MATERIAL DE CONSUMO	53.953,11
Total Suplementação:		53.953,11

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 05 de junho de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:E5B0BA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO N°4616/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

Decreto nº 4616/2017 de 05/06/2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2279/2017 de 30/05/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 132.697,52 (cento e trinta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e cinqüenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.010.		Manter as Atividades da Semosp	
260 - 3.3.30.93.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.697,52
05.001.04.122.1007.2.012.		Manter Máquinas e Veículos - SEMOSP	
258 - 3.3.90.30.00.00	10049	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
Total Suplementação:			132.697,52

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.010.		Manter as Atividades da Semosp	
54 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.697,52
05.001.04.122.1007.2.012.		Manter Máquinas e Veículos - SEMOSP	
66 - 3.3.90.39.00.00	10049	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
Total Redução:			132.697,52

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 05 de junho de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:4286D824

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO N°4605/2017 DE 06/06/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

Decreto nº 4605/2017 de 06/06/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
5 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
6 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
7 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
8 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
10 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
Total Suplementação:			83.500,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.003.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
1 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.500,00
Total Redução:			83.500,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 06/06/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:7E4F079A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017/SEMTAS

Processo: 418/2017-SEMTAS

Assunto: AQUISIÇÃO DE PADRÕES (PONTES DE CONCRETO), FIOS DE ELETRICIDADE E DEMAIS MATERIAS PARA O LIGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA NAS RESIDENCIAS DOS BENEFICIARIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

.
Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, após constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Sr. Olvindo Luiz Dondé, Prefeito Municipal, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** os autos referentes ao processo 418/2017-SEMTAS, PREGÃO PRESENCIAL nº 007/SEMTAS/2017, finalidade de AQUISIÇÃO DE PADRÕES (PONTES DE CONCRETO), FIOS DE ELETRICIDADE E DEMAIS MATERIAS PARA O LIGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA NAS RESIDENCIAS DOS BENEFICIARIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, Adjudicado e Homologado em favor de:

EMPRESA	LOTES	VALOR R$
M. F. MARTINS - EPP – ME CNPJ Nº 04.749.240/OOO1-99	Lote 01	R$ 27.000,00

Pimenteiras do Oeste em 07 de JUNHO de 2017.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:AE21CD41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 043/2016 TOMADA DE PREÇO nº 011/2016, Proc. Adm. nº 1100/SEMEC/2016, Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada PANTOJA E VANUCHI COMERCIO, inscrita no CNPJ Nº 13.466.757/0001-17. OBJETO: prorrogação de prazo iniciando em 15/05/2017 e encerrando-se em 28/07/2017.

Presidente Médici/RO, 28 de abril de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:946E83C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 0816/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.
"ALTERA A LEI Nº 695/2013 (PPA EXERCÍCIO 2014/2017), A LEI Nº 788/2016 (LDO EXERCÍCIO DE 2017)

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° - Fica autorizado a alterar na Lei nº 695/2013, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, a alterar na Lei nº 788/2016, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e a alterar na Lei 793/2016, que trata do Orçamento Anual para o exercício de 2017 promovendo a transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 29.318,92 (vinte e nove mil trezentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)**, conforme segue:

ADICIONA

Unidade Orçamentária:
02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 04 – Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Adm e Coord – Semosp
Projeto/Atividade:
2.011 – Manutenção das Atividades – Semosp

Categoria Econômica 3190.14.00 – Diárias - Civil	**R$ 7.500,00**
Total	**R$ 7.500,00**

Unidade Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0009 – Adm e Coord – Educação
Projeto/Atividade:
2.020 – Manutenção das Atividades – SEMEC

Categoria Econômica 33.90.39 Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica	**R$ 21.818,92**
Total	**R$ 21.818,92**

REDUZ

Unidade Orçamentária:
02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0007 – Infra-estrutura Rural
Projeto/Atividade:
2.014 – Manutenção das Atividades – Serviços Rurais

Categoria Econômica 3190.30.00 – Material de Consumo	**R$ 7.500,00**
Total	**R$ 7.500,00**

Unidade Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0011 – Programa de Apoio a Educação
Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção das Atividades – PNAT

Categoria Econômica 33.90.30 Material de Consumo	**R$ 17.455,14**
33.90.39 Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica	**4.363,78**
Total	**R$ 21.818,92**

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, 29 de maio de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:0F99E2CB

CHEFIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 0817/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017.

"Altera a Lei nº 695/2013 (PPA exercício 2014/2017), a Lei nº 788/2016 (LDO exercício de 2017), e dispõe sobre o remanejamento orçamentário conforme art. 167 item VI da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 793/2016 (Lei Orçamentária Anual para 2017) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° - Fica autorizado a alterar na Lei nº 695/2013, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, a alterar na Lei nº 788/2016, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e a alterar na Lei 793/2016, que trata do Orçamento Anual para o exercício de 2017 promovendo a reformulação administrativa no valor de **R$ 29.575,87 (vinte e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, conforme segue:

ADICIONA

Unidade Orçamentária:
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Adm e Coord – Gabinete
Projeto/Atividade:
2.005 – Manutenção das Atividades – Gabinete

Categoria Econômica 3190.94.00 – Indenizações e Restituições	**R$ 5.000,00**
Total	**R$ 5.000,00**

Unidade Orçamentária:
02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Função: 04 – Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Adm e Coord – Semaf
Projeto/Atividade:
2.010 – Manutenção das Atividades – Semaf

Categoria Econômica 3190.94.00 – Indenizações e Restituições	**R$ 10.000,00**
Total	**R$ 10.000,00**

Unidade Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0009 – Adm e Coord – Educação
Projeto/Atividade:
2.020 – Manutenção das Atividades – SEMEC

Categoria Econômica 33.90.39 Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica	**R$ 14.575,87**
Total	**R$ 14.575,87**

REDUZ

Unidade Orçamentária:
02.05.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agric. e Pecuária
Função: 20 – Agricultura
Sub Função: 602 – Promoção da Produção Animal
Programa: 0018 – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Local
Projeto/Atividade:
2.068 – Manutenção das Atividades – Piscicultura

Categoria Econômica 3390.30.00 – Material de Consumo	**R$ 29.575,87**
Total	**R$ 29.575,87**

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de maio de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:ED56197B

CHEFIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 0821/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.
"REGULAMENTA O SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E REVOGA A LEI N.º 672/GP/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO DE TÁXI

Art. 1º. Fica regulamentado o Serviço de Transporte Individual de Passageiros - Táxi no Município de Primavera de Rondônia, em conformidade com o art. 8º, VII, "e", da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia, os arts. 107 e 135 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; a Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 e a Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, cujos parâmetros tarifários, e de reajuste, serão regulamentados por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O serviço de táxi é de utilidade pública, e reger-se-á segundo as disposições desta Lei e demais atos regulamentares que forem expedidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O número de veículos de táxi será proporcional a população na razão de 1 (um) veículo para cada 450 (quatrocentos e cinquenta) habitantes.

§ 1º Para efeito deste artigo, o número de habitantes será aquele determinado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia Estatística).

§ 2º A quantidade de veículos de táxi atualmente licenciados pela Prefeitura permanecerá até que a proporcionalidade prevista neste artigo permita o seu aumento ou sua diminuição.

Art. 4º. O serviço de táxi somente poderá ser explorado por pessoa física, motorista profissional autônomo, residente no Município e será executado sob o regime de permissão.

Art. 5º. Nenhum permissionário de táxi poderá entregar seu veículo para outro com ele executar o serviço, salvo na forma prevista no artigo 9º, parágrafo único desta Lei.

Art. 6º. Para fins desta Lei entende-se por:

I – permissão: alvará de licença, contendo os dados do veículo e do proprietário, bem como do motorista auxiliar se houver, outorgado pela Prefeitura, autorizando que o motorista autônomo efetue o serviço de táxi;

II – cadastro de condutor: documento dos motoristas, tanto titulares da permissão, quanto os motoristas auxiliares.

Parágrafo único. Para a execução do serviço de táxi, o condutor do veículo deverá portar tanto a permissão (alvará de licença), quanto o cadastro de condutor.

CAPÍTULO II
DA PERMISSÃO

Art. 7º. A permissão para a exploração de serviço de transporte de passageiros por táxi é ato unilateral e discricionário e pode ser cassado, revogado ou modificado a qualquer tempo pela Administração Pública Municipal, em razão de interesse público.

Art. 8º. A exploração do serviço de táxi será exercida por profissional autônomo, sem vínculo empregatício, quando proprietário, alienatário, fiduciário ou promitente comprador de um só veículo.

Art. 9º. Para cadastramento e autorização para o exercício da atividade de que trata este regulamento, será exigido do candidato:

I – Cópia dos documentos pessoais de identificação;
II – Cópia de Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo de categoria B, C, D ou E;
III – Atestado de sanidade física e mental, com data de expedição não superior a 30 dias;
IV – Comprovante de residência neste Município;
V – Certidão de antecedentes criminais, da Justiça Federal e Estadual, conforme legislação em vigor;
VI – Certidão Negativa de Débito no Município de Primavera de Rondônia;
VII – Declaração de que não é ocupante de cargo ou função pública, seja na administração direta, indireta, autárquica ou fundacional;
VIII – Cópia de *Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo*, comprovando que não tenha mais de 10 (dez) anos de fabricação;
IX – Contratação de apólice de seguro para cobrir danos causados aos usuários e terceiros, em decorrência de acidentes ocasionados com o serviço de taxi.

§ 1º Para execução do serviço, o permissionário poderá contar com motorista auxiliar, a ser cadastrado no órgão municipal competente, desde que cumpra os requisitos dos incisos I a VII deste artigo.

§ 2º O seguro de que trata o inciso IX poderá ser contratado pelo permissionário individualmente, ou coletivamente através de associação ou entidade equivalente que reúna os portadores da autorização do serviço de táxi.

Art. 10. São obrigações dos permissionários:

I – respeitar as disposições das leis e regulamentos em vigor;
II – manter os veículos em boas condições de funcionamento, aparência, higiene e segurança;
III – registrar seus veículos no órgão competente da Prefeitura;
IV – submeter seus veículos anualmente à vistoria do órgão municipal, independentemente da fiscalização permanente por ela exercida;
V – inserir nas laterais externas das portas dianteiras dos veículos, informativo com a inscrição do número do alvará expedido pelo órgão competente do Município e a palavra TÁXI, o ano da vistoria e as padronizações com faixa decorativa aprovada pelo órgão municipal competente, conforme croqui oficial.
VI - os táxis deverão obrigatoriamente ser licenciados no município de Primavera de Rondônia.

Art. 11. Será outorgada apenas uma permissão a cada interessado.

§ 1º Fica vedada à outorga de permissão a servidor público da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive de entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

Art. 12. Para obtenção da permissão serão exigidos os documentos do motorista autônomo (cadastro de condutor) e do veículo.

Parágrafo único. A permissão do serviço deverá conter os dados do veículo e do proprietário, bem como do motorista auxiliar, quando houver, e ser renovada anualmente.

Art. 13. A falta de renovação da permissão enseja a caducidade que será declarada pelo Poder Público, após a instauração de processo administrativo, assegurando o direito a ampla defesa e ao contraditório, nos termos do regulamento a ser expedido por decreto;

§ 1º Declarada a caducidade, não resultará para o Poder Público qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros.
§ 2º Ocorrendo caducidade, o interessado, sem direito a qualquer condição ou privilégio, só poderá pleitear a obtenção de outra permissão em caráter inicial após um ano, e nos termos do artigo 7º desta Lei.

Art. 14. Nos casos de falecimento do permissionário, poderá a municipalidade manter a permissão ao Espólio, desde que os sucessores manifestem a pretensão de continuar a atividade antes desenvolvida pelo falecido, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do falecimento, sob pena de ser declarada extinta a permissão, preenchidos os seguintes requisitos:
I – Indicar a pessoa que responderá provisoriamente pelo espólio perante a municipalidade, desde que preencha todos os requisitos legais e regulamentares;

II – No prazo de 01 (um) ano, indicar quem em definitivo assumirá a permissão, desde que da linha sucessória direta do "de cujus", até 2º grau na linha ascendente ou descendente, bem como ao cônjuge supérstite que, da mesma forma devem preencher os requisitos legais e regulamentares, mediante a apresentação de formal de partilha, do qual conste a legitimidade do veículo licenciado para esse fim ao novo

titular, podendo ser prorrogado o período desde que comprovadamente justificado pelos herdeiros.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo no caso do permissionário deixar de gozar de condição laboral permanente para a exploração do serviço, devidamente comprovado em laudo médico.

Art. 15. Para o preenchimento das vagas em virtude de desistência ou falecimento do permissionário serão adotadas as mesmas regras descritas no artigo 7º e seguintes desta Lei e conforme decreto próprio a ser editado.

Art. 16. É permitida a transferência da outorga a terceiros.

§ 1º A transferência de que trata o "caput" dar-se-á pelo prazo da outorga, condicionadas à prévia anuência da Administração Pública Municipal, pagamento de taxas, e ao atendimento dos requisitos fixados quando da outorga.

Parágrafo único. No caso de transferência clandestina, cessão, doação, comodato, aluguel, arrendamento ou comercialização total ou parcial, devidamente comprovado, a permissão será sumariamente cassada.

CAPÍTULO III
DOS VEÍCULOS

Art. 17. A permissão, requerida em caráter inicial, somente poderá ser expedida para veículo que tenha, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação e após ter o requerente comprovado o preenchimento das exigências legais para a exploração do serviço de táxi.

Parágrafo único. Para efeitos de aferição, o ano de fabricação do veículo é aquele constante no chassi.

Art. 18. Os veículos a serem utilizados deverão ser de espécie automóvel, dotados de 04 (quatro) portas, e encontrar-se em perfeito estado de segurança, funcionamento, higiene e conservação, tudo comprovado através de vistoria efetivada anualmente pelo órgão municipal competente, por ocasião da renovação da permissão.
§ 1º O portador da permissão poderá mudar o veículo de sua propriedade por outro de no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com idade inferior ao do veículo substituído.

§ 2º Quando o veículo, licenciado como TÁXI exceder aos 10 (dez) anos de fabricação deverá ser substituído, pelo permissionário por outro, com ano de fabricação posterior ao constante em sua permissão.

§ 3º Não se concederá permissão para veículo com capacidade superior a 10 (dez) ou a inferior a 05 (cinco) passageiros.

Art. 19. Além de outras condições a serem estabelecidas em decreto, os veículos deverão ser dotados de:

I – ser fixado nas laterais e em outros pontos estratégicos, através de uma faixa azul o nome TÁXI, bem como o número da permissão e outras informações, conforme dispuser em regulamento, a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 20. A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir que os veículos sejam submetidos à vistoria, a fim de verificar se os mesmos satisfazem as condições para a execução do serviço de táxi.

Art. 21. Os permissionários do serviço de táxi, no caso de sinistro, roubo ou furto de seu veículo, poderão utilizar-se de veículo reserva, por prazo determinado, e conforme requisitos e especificações estabelecidas em decreto regulamentador.

CAPÍTULO IV
DOS PONTOS DE TÁXI

Art. 22. Os pontos de estacionamento dos veículos do serviço de táxi serão fixados pelo Poder Público, tendo em vista o interesse público, com especificação da localização, designação do número da ordem, nomenclatura, a área utilizável e a quantidade de veículos que neles deverão estacionar.

Parágrafo único: Ficam mantidos os pontos fixos de Primavera de Rondônia e Querência do Norte.

Art. 23. Será obrigatória a existência de, ao menos um permissionário, de sobreaviso após o período de expediente, assim como nos feriados, finais de semana e eventos.

Parágrafo único – A escala deverá ser confeccionada pelos permissionários fornecendo, se necessário, telefone de contato do respectivo permissionário e submetida ao conhecimento do Órgão Competente e, logo após, encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, o qual através de Decreto Municipal dará sua devida publicidade,

CAPÍTULO V
DAS TARIFAS

Art. 24. O Executivo Municipal fixará tarifa a ser cobrada pelos permissionários na execução do serviço de táxi, mediante estudos efetuados pelo órgão competente.

Art. 25. O pagamento das corridas efetuadas será feito diretamente ao motorista, sendo permitido o uso de qualquer meio de pagamento usualmente aceito pelo comércio em geral, incluindo cartões.
Capitulo VI
Dos Preços Públicos

Art. 26. Os permissionários ficarão sujeitos aos seguintes preços públicos:
I - inscrição para obtenção de permissão: 1 (uma) U.V.F;
II - renovação da permissão: 1 (uma) U.V.F;
III - inscrição no cadastro de condutor: 1 (uma) U.V.F;
IV - inscrição de condutor auxiliar: 1 (uma) U.V.F;
V - renovação do cadastro de condutor (permissionário ou condutor auxiliar): 1(uma) U.V.F;
VI - substituição de veículo: 1 (uma) U.V.F;
VII – segunda via de documentos: 1 (uma) U.V.F;
VIII – vistoria: 1 (uma) U.V.F;
IX – Requerimento de transferência: 1 (uma) U.V.F.
§ 2º Poderão ser instituídos outros preços em decreto, de acordo com os serviços públicos prestados.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 27. O descumprimento de quaisquer das normas insertas nesta Lei implicará em imediata instauração de Procedimento Administrativo a cargo do Órgão Municipal competente, sujeitando o infrator às seguintes penalidades:

I – Não estar em dia com as obrigações fiscais incidentes sobre a atividade.
Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência multa de 01 (uma) UVF e revogação da Permissão.
II – Não manter atualizados o alvará de licença (permissão).
Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de 01 (uma) UVF.
III – Abastecer o veiculo quando estiver transportando passageiros.
Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de 01 (uma) UVF.
IV – Não manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e limpeza.
Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de 01 (uma) UVF.
V – Recusar, sem motivo que justifique, o transporte de passageiros.
Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de 01 (uma) UVF.
VI – Cobrar valor acima do estipulado pela municipalidade.
Pena: Multa de 03 (três) UVF.
VII – Conduzir o veiculo com excesso de lotação.
Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de 03 (três) UVF.

VIII – Deixar de atender prontamente às determinações e convocações das autoridades municipais;
Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de 03 (três) UVF.
IX – Deixar de tratar com urbanidade e polidez os passageiros e representantes da fiscalização de trânsito.
Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de 03 (três) UVF.
X – Permitir que o veículo seja conduzido por pessoa que não esteja devidamente autorizada pelo órgão municipal de trânsito.
Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de 04 (seis) UVF e Revogação da Permissão.
XI – Utilizar veículo não credenciado para o serviço.
Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de 06 (seis) UVF.
XII – Ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer tipos de drogas que comprometam o equilíbrio físico ou psíquico, antes ou durante o horário em que estiver exercendo a atividade.
Pena: Multa de 06 (seis) UVF, Cassação da Permissão e demais procedimentos legais vigentes.

§ 1º Para aplicação das multas levar-se-á em conta a gravidade da infração, que passa-se a fixar:
a) Nível 1 – aplicável aos incisos I, II, III, IV, V, no valor de 01 (uma) UVF;
b) Nível 2 – aplicável aos incisos VI,VII, VIII, IX, no valor de 03 (três) UVF;
c) Nível 3 – aplicável ao inciso X, no valor de 04 (quatro) UVF, e;
d) Nível 4 – aplicável ao inciso XI e XII no valor equivalente a 06 (seis) UVF.

§ 2º A penalidade de multa será aplicada cumulativamente, ainda que a pena administrativa seja a prevista.

§ 3º A reincidência determinará à dobra da penalidade de multa que será aplicada cumulativamente a qualquer das demais penalidades administrativas;

§ 4º Uma vez aplicada a sanção de cancelamento de permissão, ou de registro do condutor, estarão tanto permissionários, como condutores, impedidos de postular por nova permissão, pelo período de 05(cinco) anos.

§ 5º Os valores das multas fixadas neste artigo serão corrigidas anualmente pela UVF ou outro índice oficial que venha a ser estabelecido.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Os atuais permissionários e condutores auxiliares já cadastrados para o serviço de táxi permanecerão com seus alvarás de estacionamento em vigor até o término de suas validades, sujeitando-se desde já seus titulares às normas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A autorização e o prazo para substituição dos veículos para adequação da cor e demais exigências serão definidos por Decreto.

Art. 29. Fica permitida a regularização dos permissionários, auxiliares, autorizados e executores do serviço de táxi no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação desta Lei, condicionado à apresentação de requerimento por escrito e análise pelos setores competentes.

Parágrafo único. No mesmo prazo previsto no *caput* deste artigo, a Administração providenciará o recadastramento de todos os permissionários e seus auxiliares.

Art. 30. Compete ao chefe do poder executivo a edição de normas complementares para a regulamentação e operacionalização do serviço de táxi.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 672/GP/2012.

Primavera de Rondônia/RO, 05 de junho de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:8CC1660E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2017
PROCESSO N° 403/GLOBAL/2017

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de material de copa e cozinha

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 018/2017, conforme pregão eletrônico n° 012/2017, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
JR COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA				12.406.354/0001-10		
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
9	UND	17	PLASNEW 56 LITROS	CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO TAMPA COM TRAVA CAP 56 LTRS	86,98	1.478,98
10	UND	390	TRAMONTINA	COLHER DE MESA EM INOX CABO LISO	0,99	386,10
15	UND	25	GOURMET 30 CM	CONCHA DE ALUMINIO 30 CM	13,38	334,50
41	UND	15	ALUMINIO MG	PANELA DE ALUMINIO N°24	71,00	1.065,00
47	UND	350	MAIS PLASTICOS	PRATO ESCOLAR FUNDO DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	1,94	679,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO Três mil novecentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos						

JOÃO BATISTA OLIVEIRA MENDONÇA
Representante Legal

Rua Valdivino Marques Barbosa,768- Bairro: Centro- São Felipe D'oeste- RO
Telefone:069- 3445-1047 email:
jrcomerciosoafelipe@hotmail.com

Primavera de Rondônia, 07 de junho de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:D9FE9187

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 499/2017

"Dispõe sobre ato de nomeação em cargo de provimento em representação."

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** o ato de nomeação das Portarias nº 69/2017 de 10 de Fevereiro de 2017, e 284/2017 de 06 de Abril de 2017 as quais nomeia o (a) Servidor (a) Municipal **LIZ FERNANDA TEIXEIRA CARNEIRO PESTANA**, matrícula **2866**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 797086 SESDC/RO e do CPF nº 005.426.942-39, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL** da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de Junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:66CDFA2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação, 26/2017, modalidade Pregão Eletrônico, oriunda do processo Licitatório nº 4884/2016, tendo como fito, a aquisição de material de expediente para atender as necessidades desta Administração.

Empresas Vencedoras:
E.E.DE SOUZA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME
CNPJ: 24.872.725/0001-38
VALOR: R$8.774,90

ALEXANDRE MAIA DAMASCENO DOS SANTOS ME
CNPJ: 20.416.307/0001-85
VALOR: R$689,00

COMERCIAL TORRES LTDA EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40
R$46.539,15

COMERCIAL TS LTDA ME
CNPJ: 18.666.293/0001-06
R$61.621,68

DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA ME
CNPJ: 07.245.458/0001-50
R$2.154,92
DELTA COMERCIO IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ: 05.801.999/0001-91
R$14.263,94

FA LIMA INFORMÁTICA EPP
CNPJ: 01.259.682/0001-14
R$2.383,00

HELIO MASASHI SAITO % CIA LTDA EPP
CNPJ: 62.492.798/0001-93
R$177.087,01

I MEISSEN ME
CNPJ: 15.749.688/0001-84
R$1.767,80
IBERSIL COMERCIAL LTDA ME
CNPJ: 25.077.436/0001-00
R$6.451,27

MAGITECH – DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI EPP
CNPJ: 19.910.840/0001-10
R$2.238,60

MTSI COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 26.145.027/0001-66
R$5.549,30

PALLADIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA ME
CNPJ: 12.492.961/0001-40
R$21.673,67

PAPELARIA LUPI LTDA EPP
CNPJ: 03.174.759/0001-89
R$65.654,73

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50
R$17.272,72

R R DE OLIVEIRA SUPRIMENTOS ME
CNPJ: 20.930.066/0001-98
R$6.219,48

S&K INFORMATICA LTDA ME
CNPJ: 03.655.629/0001-68

SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
CNPJ: 01.088.055/0001-68
R$4.384,32

WZ UNIÃO AUTOMAÇÃO E ELETRICA EIRELI EPP
CNPJ: 08.772.301/0001-45
R$2.282,16

Rolim de Moura – RO, 07 de junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:592821DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação, 26/2017, modalidade Pregão Eletrônico, oriunda do processo Licitatório nº 4884/2016, tendo como fito, a aquisição de material de expediente para atender as necessidades desta Administração.

Empresa Vencedora:
R.T.B COM. REP - LTDA
CNPJ: 34.477.133/0001-75
VALOR: R$3.281,51

Rolim de Moura – RO, 07 de junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:8A7E1250

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 42/2017 ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por lote, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE EVENTOS,** valor estimado **R$ 108.380,00** (**Cento e oito mil trezentos e oitenta reais**). A sessão de abertura está marcada para o dia **22 de junho de 2017 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais

(www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites:
www.observatoriorm.org.br, e
www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail:
sencol.rolimdemoura@gmail.com diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2848/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 07 de junho de 2017.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira
Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:714B42AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada à Avenida João Pessoa, 4478, Centro, Inscrita no CNPJ Nº 04.394.805/0001-18, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO referente à Construção Do SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DE ROLIM DE MOURA.

Rolim de Moura, 02 de junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:A7D6A364

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL 001/2017 – CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO, representada pelo Secretário de Administração Ilmo Sr. Ademilson Cesar Borges, no uso das suas atribuições legais torna pública a **RETIFICAÇÃO Nº 02** do Edital 001/2017.

1- Retifica o item 1.

Onde se lê:

1.10. Nas eventuais omissões do presente edital relacionadas a Cargos e Salários, subsidiariamente serão aplicáveis as disposições constantes na legislação municipal aplicável.

Leia-se:

1.10. Nas eventuais omissões do presente edital, subsidiariamente serão aplicáveis as disposições constantes na legislação municipal, estadual e/ou federal aplicável.

2- Exclui:

a) Alínea D do item 12.1;
b) Item 10.14.2 e suas alíneas;
c) Item 10.16;
d) Item 10.17;
e) Item 10.18.

Rolim de Moura-RO, 07 de junho de 2017.

ADEMILSON CESAR BORGES
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F686B01F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2017

CONTRATO Nº: 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2002/2017;
Inexigibilidade nº 007/2017;
CONTRATANTE: LUIZ ADEMIR SCHOCK
CONTRATADA: PRONTA ENTREGA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
OBJETO: Contração de empresa para executar serviço de manutenção da máquina retroescavadeira modelo 3CX JCB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e solicitação da secretaria, a execução da manutenção será de até 60 (sessenta) dias.
ORÇAMENTO: Notas de Empenho n° 1173, 1174, 1175 e 1176/2017; unidade orçamentária
02.005 (SEMOSP); programa de trabalho 2.096; elemento despesa 3.3.9.0.30, no valor total de R$ 23.165,11 (vinte e três mil e cento e sessenta e cinco reais e onze centavos), com data de 10/07/2016.

Rolim de Moura/RO, 18 de maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:98019F4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2017

CONTRATO Nº: 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2002/2017;
Inexigibilidade nº 19/2017;
CONTRATANTE: LUIZ ADEMIR SCHOCK
CONTRATADA: PRONTA ENTREGA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
OBJETO: Contração de empresa para executar serviço de manutenção da máquina carregadeira modelo JCB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e solicitação da secretaria, a execução da manutenção será de até 60 (sessenta) dias.
ORÇAMENTO: Notas de Empenho n° 1171, 1172/2017; unidade orçamentária
02.005 (SEMOSP); programa de trabalho 2.096; elemento despesa 3.3.9.0.30, no valor total de R$ 5.311,25 (cinco mil e trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos), com data de 10/05/2016;

Rolim de Moura/RO, 18 de ma

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:06C895EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2017

CONTRATO Nº: 017/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1819/2017;
PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2017;
CONTRATANTE: LUIZ ADEMIR SCHOCK
CONTRATADA: **ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA ME**
OBJETO: Contração de empresa especializada em fornecimento de serviços de link dedicado de acesso à internet, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Administração.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses..
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 12 (doze) meses.
ORÇAMENTO: Notas de Empenho n° 1237/2017; unidade orçamentária
02.003 (SEMACOL); programa de trabalho 2.007; elemento despesa 3.3.9.0.39, no valor total de R$ 13.560,00 (treze mil e quinhentos e sessenta reais), com data de 23/05/2016.

Rolim de Moura/RO, 25 de maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:5BFD56A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 26 2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 26/2017

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 26/2017 sendo o objeto a aquisição de **CABO ELÉTRICOFLEXÍVEL**, advindo do processo administrativo 312/2017, em favor das empresas **OESTE LUX COM DE MATERIAIS DE CONSTR DE LOCAÇÃO LTDA 13.218.122/0001 09 no valor de R$ 8.449,85 (oito mil quatrocentos e quarenta e nove mil e oitenta e cinco centavos).** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 07 de Junho de 2017.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:8CC65DAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 30 2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 30/2017

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 30/2017 sendo o objeto a aquisição de **PEÇAS PARAREPOSIÇÃO**, advindo do processo administrativo 238/2017, em favor das empresas **TOZZO COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP 84.741.354/0001 87 no valor de R$ 25.970,00 (vinte e cinco mil novecentos e setenta reais).** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 07 de Junho de 2017.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:56E557F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES
PORTARIA 027/IMPES/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxilio doença e da outras providências ao Sr. Juscinaldo Cardoso."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
Art. 1º Conceder: Beneficio de Auxilio Doença, em favor do Servidor **Juscinaldo Cardoso**, Servidor Publico Municipal, efetivo na função de Motorista Fluvial 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração Integral a partir de 01/06/2017 e término em 10/06/2017, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 035/2017, e laudo médico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.

Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidor ***Juscinaldo Cardoso*** *e* corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de Junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 07 de junho 2017.

ANDREIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:420CF750

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	725/2017
b) Licitação Nrº :	43/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	02/06/2017
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM SERVIOÇOS DE RETIFICA COMPLETA DO MOTOR OM366, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E. F. DA SILVA FILHO MOTORES
CNPJ/CPF: 10.785.162/0001-36
Valor Total Homologado - R$ 7.990,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:B54ABA82

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	629/2017
b) Licitação Nrº :	35/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	26/05/2017
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Um Motor HPE para caminhonete L200 Triton 3.2 a Diesel, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JAIR SILVA GOMES - ME
CNPJ/CPF: 23.531.186/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 18.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 26 de maio de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:8615BF23

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	654/2017
b) Licitação Nrº :	1/2017
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação:	05/06/2017
e) Objeto Homologado:	Contratação de empresa para melhoria na infra-estrutura da feira do produtor rural, conforme convenio n°823270/2015/MAPA/CAIXA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEIANDER STORCH EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 21.432.974/0001-14
Valor Total Homologado - R$ 540.050,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:36E6463F

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	522/2017
b) Licitação Nrº :	33/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	25/05/2017
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Peças Mecânicas e Pneus para manutenção dos veículos leves, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RALLY PNEUS - COMERCIO DE PNEUS E PAÇAS PARA VEICULOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 34.745.729/0001-09
Valor Total Homologado - R$ 4.788,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de maio de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:239BE7AD

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	522/2017
b) Licitação Nrº :	33/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	25/05/2017
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Peças Mecânicas e Pneus para manutenção dos veículos leves, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JAIR SILVA GOMES - ME
CNPJ/CPF: 23.531.186/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 6.036,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de maio de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:8B1B67E2

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	522/2017
b) Licitação Nrº :	33/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	25/05/2017
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Peças Mecânicas e Pneus para manutenção dos veículos leves, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI - ME
CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39
Valor Total Homologado - R$ 2.545,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de maio de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:5F5E5DC1

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	522/2017
b) Licitação Nrº :	33/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	25/05/2017
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Peças Mecânicas e Pneus para manutenção dos veículos leves, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SCHIAVI & GOMES LTDA ME
CNPJ/CPF: 02.674.575/0001-15
Valor Total Homologado - R$ 1.897,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de maio de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:88B05B57

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	629/2017
b) Licitação Nrº :	35/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	26/05/2017
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Um Motor HPE para caminhonete L200 Triton 3.2 a Diesel, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JAIR SILVA GOMES - ME
CNPJ/CPF: 23.531.186/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 18.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 26 de maio de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:D1A3D3D4

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	725/2017
b) Licitação Nrº :	43/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	02/06/2017
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM SERVIOÇOS DE RETIFICA COMPLETA DO MOTOR OM366, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E. F. DA SILVA FILHO MOTORES
CNPJ/CPF: 10.785.162/0001-36
Valor Total Homologado - R$ 7.990,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:E96FBF04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 17/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo **819/2017/SEMSAU** tendo como objeto DESPESAS COM

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** conforme no Artigo 24,VIII Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa FUNDAÇÃO PARA REMEDIO POPULAR FURP, inscrita no CNPJ/MF nº 43.640.754/0001-19, no valor de R$ 22.236,29(vinte e dois mil e duzentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 07 de junho de 2017.

ISAÍAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:8F7D24C9

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE NOMEAÇÃO DE Nº. 162/2017

DECRETO Nº.**162/**PMSMG/2017 De 02 de Junho de 2017.

NOMEIA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Senhor **CORNELIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. 1562/2015 e considerando o resultado do Edital nº. **001/2016** do Concurso Público realizado através do processo nº.**444/2016.**

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os Senhores (as) abaixo relacionados para comporem o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

I – TECNICA DE INFERMAGEM -40 HORAS
NOME: **GEISY MARA CORRÊA FERREIRA**
Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO 02 de Junho de 2017.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:19B65CD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2017

Contrato nº: 048/2017
Processo nº: 277/2017/semsau
Contratante: prefeitura de Seringueiras/RO
Contratada: Mendoça e Nascimento LTDA – ME
CNPJ nº: 97.529.204/0001-00
Objeto: **contratação da empresa especializada, ora qualificada no preâmbulo, para prestação de serviços de alinhamento e balanceamento e caster de forma parcelada para manutenção dos veículos da frota da secretaria municipal de saúde.**
Valor R$=6.570,00(seis mil quinhentos e setenta reais)
Empenho nº: 605/2017
Assinam
LEONILDE ALFLEM GARDA-PREFEITA
SAMUEL DE OLIVEIRA MENDONÇA- -CONTRATADO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:5C49F20A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 047/2017

Contrato nº:047/2017
Processo nº:363/2017/semad
Contratante: prefeitura de Seringueiras/RO
Contratada: ESC ENGENHARIA EIRELLI – ME
CNPJ Nº: 26.571.170/0001-10
OBJETO: **contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços de apoio administrativo concernente a consultoria assessoria na elaboração de projetos de engenharia, para captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outros, com fiscalização de obras em execução dos projetos elaborados pela empresa e acompanhamento técnico, conforme descrito no projeto básico/termo de referência e edital.**
Valor R$=119.880,00(cento e dezenove mil, oitocentos e oitenta reais)
Empenho nº696/2017
Assinam
LEONILDE ALFLEM GARDA-PREFEITA
ERIQUELTON DE SOUZA CUSTODIO-CONTRATADO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:A9195BA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001 DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 019/ASJUR/2017

No extrato do termo aditivo nº 001 ao contrato nº 019/ASJUR/2017 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07 de Junho de 2017, na página 80.

Onde se lê: Objeto: O presente Termo tem por objetivo modificar o contrato n° 099/ASJUR/2017.

Leia-se: Objeto: O presente Termo tem por objetivo modificar o contrato n° 019/ASJUR/2017.

Assinam:
ANTÔNIO ZOTESSO
ALMIRO SOARES

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:A395A129

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 050/CPL/2017

EDITAL Nº 053/CPL/2017
PROCESSO Nº. GI-292/2017

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis - RO, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de disputa do PREGÃO ELETRONICO Nº **050/CPL/2017**. EDITAL **053/CPL/2017**. PROCESSO Nº. **GI-292/2017**. Objetivando**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS – RO**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/05/2017 das 08: 00h até o dia 12/06/2017 às 08:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/06/2017 as 09:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/06/2017, com início às 12:00h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis -RO
Pregoeira: Jean Vieira de Araujo
E-mail:
cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
Fone/Fax: 69 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis - RO, em 07 de junho de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto nº 079/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:8211B50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 058/CPL/2017 EDITAL Nº. 061/CPL/2017

Processo Administrativo nº GI **– 293/2017**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente– SEMAGRI. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SACOLINHAS PARA PLANTIO DE DIVERSAS MUDAS) E MATERIAIS: MANGUEIRA EMBORRACHADA, PULVERIZADOR E CARRINHO DE MÃO, (CARRIOLA).** Estimado no valor de **R$ 3.317,40 (Três mil e trezentos e dezessete reais e quarenta centavos).** Processo Administrativo **nº GI-293/2017** – **Data para Recebimento de proposta 07/06/2017 a partir das 08:00 h**, Até o dia **21/06/2017**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **21/06/2017** as **09:00h** e inicio da sessão pública: dia **21/06/2017**, com início às **11:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site
www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **07 de junho de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto nº 79/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:55A4195D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 057/CPL/2017 EDITAL Nº. 060/CPL/2017

Processo Administrativo nº GI **– 310/2017**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho– SEMAST. Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO (LANCHE E OUTROS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA QUE REALIZARÁ O CURSO VOLTADO AS PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICIPIO, QUE SERÁ NO CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS - RO. Estimado no valor de** R$ **861,24 (OITOCENTOS E SESSENTA E UM REIS E VINTE QUATRO CENTAVOS) PROCESSO** Administrativo **nº GI-310/2017** – **Data para Recebimento de proposta 07/06/2017 a partir das 08:00 h**, Até o dia **21/06/2017**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **21/06/2017** as **09:00h** e inicio da sessão pública: dia **21/06/2017**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site
www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 07 **de junho de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto nº 79/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:22216A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/CPL/2017 EDITAL Nº 063/CPL/2017

Processo Administrativo nº GI – 311 / 2017

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho– SEMAST.Objeto: **AQUISIÇÃO DE TECIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO CRAS NA OFICINA DE COSTURA.** Estimado no valor de **R$ 2.101,90 (Dois mil cento e um reais e noventa centavos).** Processo Administrativo **nº GI-311/2017** – Data para cadastro de proposta **07/06/2017** a partir das **08:00 h**, Até o dia **21/06/2017**, Até as **08:00h,** data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **21/06/2017**, as **09:00h**,com início dia **21/06/2017** às **13:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site
www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **07 de junho de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto nº 79/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:79DA318F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/CPL/2017 EDITAL Nº. 062/CPL/2017

Processo Administrativo nº **GI – 304/2017**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos– SEMOSP. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS EM PRANCHA E TOCOS QUADRADOS.** Estimado no valor de **R$ 50.964,00 (cinqüenta mil novecentos e sessenta e quatro reais).** Processo Administrativo **nº GI-304/2017 – Data para Recebimento de proposta 07/06/2017 a partir das 08:00 h**, Até o dia **21/06/2017**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **21/06/2017** as **09:00h** e inicio da sessão pública: dia **21/06/2017**, com início às **12:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **07de junho de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto nº 79/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:E4BDD368

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2017
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 031/2017**, que objetiva **REGISTRAR DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM PEÇAS, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÕES DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR.** Solicitação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**. Proc. **114/2017**. Recurso: **PROPRIO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **22/06/2017** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 56.820,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cpl@urupa.ro.gov.br e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 08 de Junho de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro Presidente
CPL/MS
Portaria 105/17

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:E2A01B7F

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2017

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dividas. Promove este chamamento Público para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam até o dia 08 de junho de 2017 na sala de Divisão Municipal de Receitas – Fiscalização para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento.

ITEM	NOME	ESPÉCIE DE DÍVIDA
01	JOSÉ MACHADO	TAXA DE FUNC. E LOC., TX. HORÁRIO ESPECIAL E TX. ALVARÁ DE SAÚDE
02	MODA CHICK COMÉRCIO E CONF. LTDA-ME	TAXA DE FUNC. E LOC., TX. DE PUB., AVB E TX. ALVARÁ DE SAÚDE
	SÓCIOS: AGNALDO CARLOS RODRIGUES SANTOS	
	NEUZIMAR ALVES DA SILVA	
03	WALLLACE GONÇALVES MANOEL	ISS VARIAVEL, ALVARÁ DE SAÚDE, TX. DE PUB. E TAXA DE FUNC. E LOCALIZAÇÃO

Urupá/ RO, 18 de maio de 2017.

ELIAS SEBASTIÃO MOISÉS
Drt. Div. de Receita e Fiscalização
Coportaria n. 001/08-GP
Urupá-RO

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:1BE15723

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N. 008/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n. 008/2017.
Processo n. 464/2017.
Dispensa de Licitação n. 015/2017.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL na condição de Filial do Município de Urupá, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 21.346.637/0001-04, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por sua Gestora a Srª **CÉLIA MARIA DOS SANTOS**, portadora de cédula de identidade RG n. **55** SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***382.962***, residente e domiciliada no município de Urupá/RO, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência do **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado pelo Prefeito o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SESDEC/RO, inscrito no CPF sob n. ***453.492***, residente e domiciliado no município de Urupá/RO.
CONTRATADA: Pessoa Física Srª **MARIA APARECIDA HONORATO DE PAULA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n. **31** SESDEC/ RO, inscrita no CPF sob o n. ***424.112***, residente e domiciliada no município de Blumenal/SC, representada nesse ato por **FLAVIO RODRIGUES BATISTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n. **27** SSP/RO, inscrito no CPF sob o n. ***482.172***, residente e domiciliado no município de Urupá.
OBJETO: A presente minuta de contrato tem por objeto a **locação de 01 imóvel em alvenaria ou madeira,** situado na zona urbana do Município de Urupá/RO, com metragem mínima de 60m² (sessenta)

metros quadrados, contendo no mínimo 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e 01 área de serviço, ambos devem está em perfeito estado de conservação e funcionamento, imóvel constituído pelo lote 03, quadra 05, setor 02, na Rua Bem te vi, n. 1369, bairro Sumaúma, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social, no que se refere a concessão do benefício eventual de "aluguel social" a uma família carente, em situação de extrema pobreza, conforme Relatório Social emitido pela Assistente Social e Laudo Técnico emitido pela Engenheira deste Município.

VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)** fixo e irreajustáveis, tendo como valor unitário 250,00 (duzentos e cinquenta reais) distribuídos em 03 meses de locação.

RECURSOS: As despesas correntes deste contrato ocorrerão à conta da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo: funcional programática: 02.06.04.122.0001.2.015, elemento de despesa: 33.90.36.99, fonte de recurso: próprio, por meio da Dispensa de Licitação n. 015/2017, nos termos da nota de empenho n. 130/2017 e processo administrativo n. 464/2017.

PRAZO: O prazo de vigência contratual **será de 03 (três) meses**, contados a partir da emissão da nota de empenho, ou seja, terá vigência do dia 01 de junho de 2017 a 01 de setembro de 2017**,** podendo ser prorrogado, por igual período na forma do regulamento, bem como, em casos excepcionais mediante avaliação e parecer do profissional de Assistência Social poderá chegar a 12 (doze) meses de concessão do auxílio aluguel social, com base no artigo 6º, § 2º da Lei Municipal n. 753/2017.

Urupá/RO, 06 de junho de 2017.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:855FD476

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE LICENÇAS PREVIA E INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA CABO BARBOSA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA RO**, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPA-SEMAA O PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E INSTALAÇÃO PARA **REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA CABO BARBOSA**, LOCALIZADA NA AVENIDA CABO BARBOSA. COORDENADAS: NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA S: 11° 7'31.46" W: 62°21'59.46" AVENIDA SETE DE SETEMBRO S: 11° 7'48.65" W: 62°21'56.65"

MUNICÍPIO DE URUPA-RO

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:12E47C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E INSTALAÇÃO ARA PAVIMENTO EM PMF DENSO NA AV. DOS PIONEIROS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA RO**, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPA-SEMAA O PEDIDO DE LICENÇA PREVIA EINSTALAÇÃO PARA **PAVIMENTO EM PMF DENSO NA AV. DOS PIONEIROS**. entre a R. Oscar Marcelino e a RO-473. COORDENADAS: R. Oscar Marcelino S: 11° 7'16.23" W: 62°22'20.02" RO-473S: 11° 7'27.48" W: 62°21'49.04"

MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:837A9DF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISTRATO

DISTRATO Nº 001/GP/PMVA/2017.

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 027/GP/PMVA/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI E A EMPRESA 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA- ME.

Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede Administrativa na Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571 - centro, Município de VALE DO ANARI, Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o n.º: 581.113.289-15 e Registro Geral sob o n.º 3.684.417-5 expedida na Secretaria de Segurança Pública do Estado de PR, e de outro lado a Empresa 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n°: 18.511.491/0001-09, com sede a Av. Riachuelo nº 1198, sala A, bairro Apediá – Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA** representada pelo Sr. Edipo Ferreira da Silva, portador do CPF n°: 948.754.722-34, tem entre si ajustado o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo de Rescisão amagável tem por fundamento legal o artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 027/GP/PMVA/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA VISANDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA, ENGENHARIA ELÉTRICA E DEMAIS TÉCNICOS; VISTORIA TÉCNICA DE MEDIÇÃO EM PROJETOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, RECEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS ON-LINE (SISMOB, SIMEC, FNS, MCIDADES, SICONV) ORIENTAÇÃO EM PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS E EMISSÃO DE HABITE-SE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, celebrado em 22/05/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Segunda, nada mais tendo a reclamar, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

Este Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, nos termos do Paragrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO.

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO, como único competente para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 29 de maio de 2017.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – ME
CNPJ/MF n°: 18.511.491/0001-09

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:40F7D248

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE EM LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Município de Vale do Anari – RO, através da Pregoeiro (a) nomeado pela portaria nº 1611/GP/2017, convoca a Empresa LPB Consultoria, Serviços e Construção Ltda- ME, segunda colocada no Pregão Presencial nº 020/2017 realizado em 15 de maio de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, para assinatura de contrato nos termos da lei 8.666/93, art. 24, inciso XI.

Vale do Anari/RO, 29 de maio de 2017.

SOLANGE APARECIDA PAIVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:030A8424

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DESISTÊNCIA

O Município de Vale do Anari – RO, através da Pregoeiro (a) nomeado pela portaria nº 1611/GP/2017, comunica a quem possa interessar, que foi convocado a **Empresa LPB Consultoria Serviços e Construção Ltda- ME**, nos termos da lei 8.666/93, art. 24, inciso XI, segunda colocada no Pregão Presencial nº 020/2017, realizado em 15 de maio de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, para firmar Contrato, por meio de uma ligação feita pelo senhor **Edson Francisco da Silva,** Secretario de Administração e Fazenda, via telefone particular do mesmo, onde a empresa citada deixou claro que não há interesse em executar o serviço.

A empresa mandou um comunicado de desistencia no dia 01 de junho de 2017, o mesmo no processo administrativo 229/2017.

Vale do Anari/RO, 29 de maio de 2017.

SOLANGE APARECIDA PAIVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:2AC879BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE EM LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Município de Vale do Anari – RO, através da Pregoeiro (a) nomeado pela portaria nº 1611/GP/2017, convoca a Empresa L. Dalcind Cavati Eireli - EPP, terceira colocada no Pregão Presencial nº 020/2017 realizado em 15 de maio de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, para firmar contrato junto à essa entidade, nos termos da lei 8.666/93, art. 24, inciso XI.

Vale do Anari/RO, 05 de Junho de 2017.

SOLANGE APARECIDA PAIVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:0E1355A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SETOR DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 001/SEMFAZ/2017
PROCESSO Nº: 372/2017
FORNECEDOR: L. C. H COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR: 1.540,00 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

OBJETO: Confecções de capa de carne de IPTU e capa para carne de Divida Ativa, para o exercício de 2017.

A referida Dispensa esta fundamentada nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, que prevê:

II – para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito dispensado de procedimento licitatório.

Vale do Paraíso, 07 de Junho de 2.017.

Publique-se,

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:2B7142D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2017 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2017 PROCESSO 391/2017

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezessete, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal S**r. LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, portador da Cédula de Identidade **RG. Nº: 727484 SSP/RO e do CPF nº 889.050.802-78** doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado à empresa: **AUTOVEMA VEICULOS LTDA CNPJ: 03.968.287/0001-36**; denominadas DETENTORAS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2017, do processo administrativo Referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/CPL/2017**, cujo objeto é o Contratação de empresa

"Pessoa Jurídica" qualificada para eventual e futura aquisição de veículos, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Geral e Fazenda Municipal – SEGEFAZ, Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SEMEDE e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP. Consoante consta dos autos do **Processo nº. 391/GABINETE E OUTROS/2017**, observando-se as disposições contidas no Edital de Licitação e seus Anexos, aplicando-se ainda, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e, os Decretos Municipais nº 9.733/2005 de 08 de março de 2005 e 10.540 de 07 de dezembro de 2006, acordam, mediante as seguintes cláusulas e condições transcritas nesta Ata.

01 - DO OBJETO:

01 O presente pregão ELETRÔNICO para registro de preços tem por objeto: Contratação de empresa "Pessoa Jurídica" qualificada para eventual e futura aquisição de veículos, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Geral e Fazenda Municipal – SEGEFAZ, Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SEMEDE e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

02 - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM;

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderão utilizar - se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada vantagem e, respeitada, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 212/2009 e 125/2007, respeitado o estabelecido no Parecer Prévio nº 59/2010 - PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

3.2 Caberão à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1 O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o(s) PRODUTO (s) ora registrado(s) dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VLR UNT	VLR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
01	Veículo tipo "ret." zero quilômetro – ano de fabricação 2017; modelo 2017; 5 portas; capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; cor branca; combustível: gasolina/álcool (flex); air bag frontal para motorista; freios ABS na dianteira; rodas de ferro aro 13 ou 14; ar condicionado; direção hidráulica; vidros manual na dianteiros e traseiros; retrovisores manual; protetor de motor e cárter; cintos de segurança dianteiros e traseiros; câmbio de transmissão manual; motor 1.0 potência 65CV 8V; película fumê de controle solar nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente; capacidade mínima do tanque de combustível 45 litros; jogos de tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente, garantia mínima de 1 (um) ano do motor, cambio manual e ar condicionado, sendo a primeira revisão por conta da contratada, a contar do recebimento definitivo.	05	UND	R$38.800,00	R$194.000,00	AUTOVEMA VEICULOS LTDA
TOTAL GERAL: R$ 194.000,00(CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS).						

04. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o Decreto Municipal 212/2009 e 125/2007 sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos objetos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

4.3. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

4.4. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento de material/ ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

4.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM, para fins de validade do novo preço registrado;

4.6. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

4.7. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

4.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

05. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

5.1. É vedado o recebimento do objeto que não estejam de acordo com os constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

06. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos dos Decretos Municipais 212/2009 e 125/2007
V. estiverem presentes as razões de interesse público.
6.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
6.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
6.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
6.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de material/ ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

07. DA CONVOCAÇÃO PARA FONECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

7.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
7.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
7.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para executar os OBJETOS e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.
7.4. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará(ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a execução do OBJETO for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
7.5. Se a execução do OBJETO não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer as devidas correções, ou completar o total do OBJETO sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.**⋯.**

8 – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento, decorrente da entrega dos materiais objetos deste Termo de Referência de cada solicitação/requisição, será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias de acordo com os recursos financeiros disponíveis, contados a partir do aceite definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2 Não seremos efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a SEGEFAZ, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
8.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
8.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
8.8 Em hipótese alguma serão concedidos reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
8.9 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação da Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Federal e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

9 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os materiais/produtos serão recebidos:
9.1.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI-RO) os procedimentos de recebimento DO OBJETO
9.1.2. O fornecimento do objeto contratado dar-se-ão, no prazo máximo, de **30 (Trinta) dias consecutivos** contados, a partir de cada solicitação das Secretarias participantes, e recebimento da respectiva **Nota de Empenho.**
9.1.3. Os veículos deverão ser entregues nos endereços mencionados no **Termo de Referência**;
9.1.4. Além da entrega nos locais designados, deverá a detentora também carregar e descarregar os veículos nos locais indicados por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causadas aos mesmos.
9.1.5. Os veículos deverão ser entregues, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados nas respectivas cidades de entrega sem qualquer ônus adicional para a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO**.
9.1.6. O não atendimento dos prazos fixados no **item 9**, do termo de referência poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda:

9.1.7. Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste **Termo de Referência** e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.
9.1.8. As aquisições dos veículos ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Unidades Administrativa envolvidas, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;
9.1.9. As entregas dos veículos deverão preceder de horário previamente agendado com o Chefe do Setor de Transportes da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO**, pelo telefone (69) 23230-1200.

9.1.10. Prazo máximo de entrega dos veículos de **30 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da nota de empenho, emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO – CNPJ: 63.761.902/0001-60**.
9.1.11. O Recebimento dos produtos se dará da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo no verso da fatura/nota fiscal, do recebimento provisório, por servidor responsável pelo Almoxarifado da Secretaria requisitante;
b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento de Bens Moveis e Permanentes, designada pela autoridade competente, de que o veículo adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

9.1.12. Os veículos só serão recebidos, se estiverem de acordo com os termos deste **Termo de Referência**;

9.1.13. O prazo para substituição dos veículos rejeitados pela Administração, por ocasião do recebimento, será de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de notificação do fato, sendo que a inobservância de tal prazo poderá ensejar a aplicação das sanções definidas no Art.67 da Lei nº 8.666/93 e as estabelecidas no Termo de Referência;
9.1.14. Fica terminantemente vedado ao contratado entregar produtos que sejam usados, reservando-se a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari- RO / PMCJ o direito de recusar qualquer veículos que apresente tais características;
9.1.15. LOCAL DE ENTREGA:

9.1.16. Os veículos deverão ser entregues no almoxarifado central localizado na: **Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000.**

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
10.1 – A contratada devera-se a:

10.1.1 O licitante vencedor obriga-se a:

a) Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, são obrigações da Contratada;
b) Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes dos seguros, transporte, e estocagem inclusive carga e descarga, do objeto até sua entrega/ recebimento definitivos em local previamente designado pela contratante, conforme estabelecido no **Termo de Referência.**
c) Efetuar a entrega dos veículos, objeto do presente **Termo de Referência**, de acordo com as condições previstas;
d) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os veículos adquiridos como tributo, contribuições fiscais e para fiscais, seguro, frete, taxas e entre outros até sua entrega;
e) Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;
g) Entregar os veículos dentro das especificações contidas neste instrumento Convocatório, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação dos veículos, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
h) A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada até a sua regularização;
i) A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos veículos, objeto deste **Termo de Referência**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observado o que dispõe no **Decreto Municipal nº 212/2009**;
j) Fornecer todos os veículos licitados no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar os veículos de boa qualidade, entendido de acordo com as especificações contidas no **Termo de Referência**.
k) futura contratada não poderá, em hipótese alguma, cobrar adicional pela entrega dos veículos;
l) Toda e qualquer entrega de objeto contratado fora do estabelecido no **Termo de Referência** será imediatamente notificada à empresa contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no **Termo de Referência**;
m) A futura contratada deverá comunicar ao órgão solicitante, no prazo máximo, de **05 (cinco) dias** que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
n) Ao receber a nota de empenho, a Contratada deverá apresentar uma Declaração de Domicílio Bancário – DDB identificando o banco, agência e conta corrente como única e exclusiva para todos os recebimentos que a Administração Pública da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO** deverá efetuar relativos ao cumprimento de suas obrigações contratuais;
o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da contratação;
p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari–RO/ PMCJ**, sobre os bens fornecidos, fornecendo, quando necessário, qualquer documentação julgada necessária.
q) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
r) São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre a **execução do objeto contratado**, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
s) À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrente da execução da Ata de Registro de Preços, assim como custos e despesas necessários à completa execução do objeto da licitação, inclusive fretes para a entrega nas dependências da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO/ PMCJ**, despesas tributárias e trabalhistas de responsabilidade e ônus do licitante.
t) Fornecer o(s) veículo(s) zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO/ PMCJ**, registrado no DETRAN de cada cidade de entrega e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.
u) Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO/ PMCJ**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.
v) Substituir, em um prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.
w) Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.

11 – DEVERES DA CONTRATANTE:

11.1. São deveres da contratante:

a) Permitir acesso ao (s) representante (s) da contratada/Detentora às suas dependências para execução de objeto contratado, quando necessário;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (s) representante (s) da contratada/Detentora;

c) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que lhe continuem a serem os mais vantajosos;

d) Oferecer para Registro de Preços de mandas estimadas por produto, com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.

e) Efetuar previamente a cada Solicitação de Fornecimento consulta expresso sobre validade de preços.

f) Enviar solicitações de fornecimento do objeto licitado que atendam os limites mínimos estabelecidos, o que corresponde de 1% (um por cento) das quantidades registradas.

g) Notificar a Contratada relativamente a quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto contratado.

h) Efetuar os pagamentos consoantes dispõe no Item 10 do termo de referência.

12 – PROCEDIMENTO(S) DE FISCALIZAÇÃO:

12.1. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

13.1.1. Se a contratada/fornecedor recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

13.1.2. A contratada/fornecedor, licitante, ou adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Candeias do Jamari, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF, LICITAÇÕES-e, Cadastro Municipal de Fornecedores Impedidos de Licitar e Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos.

13.1.3. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

13.1.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

13.1.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a contratada/fornecedor se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

13.1.6. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

13.1.7. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a)Inexecução total ou parcial do contrato;

b)Apresentação de documentação falsa;

c)Comportamento inidôneo;

d)Fraude fiscal;

e)Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

13.1.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

13.1.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
9.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
16.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em numero mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia

18.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
19.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
20.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor mensal do contrato.

13.1.10 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.1.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

13.1.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

13.1.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

13.1.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.1.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Portal LICITAÇÕES-e, Cadastro de Fornecedores Inadimplentes do Município, Tabelionato de Protesto de Títulos e documentos, bem como, em sistemas municipais e outros eventualmente utilizados por esta administração.

13.1.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta aquisição/contratação:

a)Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b)Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c)Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Se a eventual contratação ocorrer no exercício que ata venha a ser utilizada, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari- RO, que tem como Projetos Atividades e Elementos de Despesas de unidades ou órgãos administrativos envolvidos;

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária:
02.02.00 – Secretaria Geral e Fazenda Municipal
Função/ Sub-Função: 04.123 – Administração Financeira
Programa: 0003 – Programa Municipal de Gestão Administrativa
Projeto/ Atividade:
1089 – Aquisição de Bens Móveis SEGEFAZ
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 040
Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Programa: 0009 – Programa Municipal de Educação Básica e Ciência e Tecnológica **Projeto/Atividade:**
1081 – Aquisição de Bens Moveis 25%
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 139
Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Função/ Sub-Função: 10. 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0012 – Programa Municipal de Atenção a Saúde
Projeto/Atividade:
1041 – Aquisição de Bens Moveis SAÚDE BUCAL
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 293
Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Função/ Sub-Função: 10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0012 – Programa Municipal de Atenção a Saúde
Projeto/Atividade:
1044 – Aquisição de Bens Moveis SVS
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 294

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 212/2009, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico 006/2017 e a proposta das detentoras.

15.5. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavraram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Candeias do Jamari - RO, 05 de junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal de Candeias do Jamari

AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ: 03.968.287/0001-36

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:98064B4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1341/2017
b) Licitação Nrº :	5/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	05/06/2017
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E OUTROS (CARRO MACA, MESA GINECOLÓGICA, BEBEDOURO INDUSTRIAL E OUTROS) COM A FINALIDADE DE ATENDER O PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO CONVÊNIO 76/PGE/2016, CELEBRANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE E O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 18.964.366/0001-46

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Carro Curativo Hospitalar: inox com bacia - garantia minima de 12 (doze) meses. (utilizar 01 no pronto socorro do hospital municipal e 01 na clinica atender pacientes internados)	2	R$ 800,00	R$ 1.600,00
2	Carro maca inox leito removivel: construido em chapa de aço inox, com cabeceira regulavel atraves de cremalheira. Para-choque de borracha.Base construida em tubos redondos inox, provida de rodas giratorias de 5 sendo duas com freios na diagonal. Grades laterais escamoteaveis inox. acabamento polido e brilhoso. acompanha colchonete revestido em couvim e haste de soro cromado em formato T, incluso suporte de soro tamanho de 1,95x0,55x0,80cm Garantia minima de 12 (doze) meses (remover pacientes acamados para diversos setores da unidade rx, laboratorios e outros)	4	R$ 1.900,00	R$ 7.600,00
3	Mesa ginecológica em aço inox, assento móvel e trendelemburg com porta coxas, balde, gaveta e estofado. Garantia mínima de 12 (doze) meses. (atender setor de ginecologia desta unidade hospitalar)	2	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00
4	Colchão para cama hospitalar, confeccionado em espuma de poliuretano, com capa em courvin soldada com zíper medindo 1,88 x 0,88 x0,12 m densidade D33.	57	R$ 269,99	R$ 15.389,43
5	Carro Fechado para Transporte de Roupa Limpa: Estrutura em chapa de aço inoxidável. Puxador em tubo de aço inoxidável. Chassi em chapa de aço inox com pára-choque de borracha. Rodas de 5 polegadas, 2 giratórias e 2 fixas. Portas frontais em aço inoxidável, 1 prateleira interna ajustável. Medidas Externas: Comprimento 1180m, largura: 655mm. Garantia de no mínimo 1 (um) ano.	2	R$ 2.250,00	R$ 4.500,00
6	Carro para Transporte de Roupa Molhada, com capacidade entre 50 E 100 quilos. Fabricado em inox com volume de 350 litros. Acabamento interno arredondado, facilitando limpeza. Com registro para drenagem de água, sem tampa. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	2	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
7	Carro para Transporte de Roupa suja: Dimensões: 1,10x0,60x0,80m. Estrutura em chapa de aço inoxidável, com tampa. Dreno interno para escoamento de líquidos. Para-choque de borracha em toda a volta. Rodízios de 5 polegadas sendo dois fixos e dois giratórios. Garantia mínima de 12 (doze) meses	2	R$ 2.000,42	R$ 4.000,84
8	"Cama Hospitalar Fawler Cama Hospitalar Fawler com sistema de elevação do leito Sistema de elevação do leito com altura mínima de 48,5cm e máxima de 64,5cm do chão (Medida sem considerar altura do colchão); Leito em chapa de aço carbono de 1,20 e 1,50mm; Estrutura em tubo de aço carbono 30 x 50 x 1,20mm; Sistema de acionamento dos movimentos em tubo de aço carbono de Ø1.1/4"" x 1,50mm; Permite movimentos Fawler, Dorso, Joelhos, Vascular e Elevação do Leito comandados por 3 manivelas com cabos em Nylon; Cabeceira e peseira removíveis em tubos quadrados com acabamento em cinta inox; Rodízios de Ø3"", sendo 2 com freio; Acabamento epóxi na cor branca; Dimensões: 1,90 x 0,90 x 0,60 (CxLxA) - Leito: Em chapa de aço carbono de 1,20 e 1,50mm; Chassi: Em tubo de aço carbono 30 x 50 x 1,20mm; Sistema de acionamento dos movimentos: Em tubo de aço carbono de Ø1.1/4"" x 1,50mm; permite movimentos Fawler, Dorso, Joelhos, Vascular e Elevação do Leito comandados por 3 manivelas c/ cabos em Nylon; Cabeceira e peseira: Em tubos quadrados com acabamento em cinta inox. Removíveis com rodízios de Ø3"", sendo 2 com freio; Acabamento: Pintado com Esmalte Sintético Extra Rápido. Dimensões: 1,90 x 0,80 x 0,60 (CxLxA) "	36	R$ 2.222,89	R$ 80.024,04
9	Aspirador cirúrgico com capacitor permanente 1/5 hp, proteção térmica de motor, baixo consumo de energia, tensão de alimentação: 110 e 220 volts automático, fluxo 36 litros de ar p/ min (livre), vácuo Aspirador cirúrgico com capacitor permanente 1/5 hp, proteção térmica de motor, baixo consumo de energia, tensão de alimentação: 110 e 220 volts automático, fluxo 36 litros de ar p/ min (livre), vácuo máxima: 25 polegadas de mercúrio (Hg), vacuômetro: para indicação do vácuo gerado, painel com altura de 80 cm onde ficam os comandos e luzes indicadores do aparelho, comandos digitais eletrônicos de toque com frascos coletor: 2 com capacidade de 5 litros cada um (total 10 litros), tampa de segurança incorporada, válvula de segurança contra transbordamento do frasco, jogo de cânulas auoclaváveis, mangueiras de silicone com dois metros de comprimento. O Equipamento devera ser fabricado e certificado conforme: Normas Técnicas NBR IEC 60601-1 - Prescrições Gerais para Segurança e normasTécnicas NBR IEC 60601-1-2 – Compatibilidade Eletromagnética. O equipamento cotado deverá possuir Registro na ANVISA-MS. Garantia mínima de 12 (doze) meses. o frasco borracha acoplamento da válvula. (uso no centro cirurgico pois não didpomos de ar comprimido canalizado nesta unidade)	1	R$ 5.700,00	R$ 5.700,00
10	Aspirador portátil, ideal para atendimento pré - hospitalar, transporte em ambulâncias e locais sem energia elétrica, carregador bivolt automático. funcionamento: pistão isento de óleo. Vácuo máximo: 600 mmhg. Vazão de ar: 20 litros/minuto. bateria: lithium (leve, resistente, alta capacidade). Fixação: Através de ventosas para evitar deslocamento dentro do veículo. Frasco: plástico 3 litro, reutilizável, Portátil; filtro bacteriológico; válvula anti-transbordamento; tampa de vedação hermética; vacuômetro calibrado; alça integrada para transporte; bateria interna para 60 minutos; carregador de	3	R$ 2.950,00	R$ 8.850,00

	bateria bivolt 100-230V; botão regulador de fluxo; protetor térmico; cabo adaptador para veiculo e cabo de forca; circuito de aspiração completo e botão liga-desliga.			
11	Aparelho de ECG de 12 canais com laudo interpretativo: Fácil operação, com apenasuma tecla (Modo de impressão e monitor); Atualização gratuita o software viainternet; Visualização do monitor em tempo real; Canal de gravaçãoconfigurável para:1, 3, 6, 12 canais; Sensibilidade:2.5,5,10,20 automática (I~aVF: 10,V1~V6: 5) mm/mV; Velocidade de impressão: 12.5, 25, 50mm/s; Taxa de amostragem: 500 amostras/segundo; Detecção de cabo desconectado e marcapasso; See more at: http://www.centermedical.com.br/eletrocardiografo-ecg-12-canais-bionet-com-lcd-cardiotouch-3000/p#sthash.XmG86JF6.dpuf • AC (50/60Hz, • 20dB ou melhor); Muscular(25~35Hz, - 3dB ou melhor); Filtro de linha de base (0.1Hz,- 3dB ou melhor); Filtro passa baixa: (desligado, 40Hz, 100Hz, 150 Hz); Tela TFT LCD colorida 480x272 com 3,6 canaissimultâneos; Identificação, data, sensibilidade,velocidade, filtro,frequência cardíaca; Touch screen (alfanuméricos e símbolosdisponíveis) e botão para acessorápido ao menu; Memória para 120 pacientes comidentificação,nome, idade, sexo, altura, peso; Medição dafreqüência cardíaca, PR, QRS, QT / QTc,eixo PRT; Cabeça de impressãotérmica, rolo de papel térmico; Impressão em papel A4 permite fácilvisualização gráfica; Baixo custo de impressão - Função grade permite o uso de papel fax; Comunicação com computador via RS- 232e LAN RJ- 45. limentação: Bateria interna recarregável com autonomia de 100exames; Peso aproximado:3,5 kg; Bivolt automático : 100-240Vfrequência 50/60Hz; Dimensões:296x305.5x92.5mm; Impressão em formato A4 permite fácil visualização; Baixo custo de impressão - Função grade permite o uso de papel fax; Fácil operação, com apenas uma tecla (modo de impressão, modo monitoração); 12 canais simultâneos em tela; Tela de LCD colorida 4,3"; Controle de brilho do LCD; Acesso rápido para todos os menus; Módulo de espirometria (opcional); Interpretação do ECG baseado no avançado código Minnesota; Memória para 120 pacientes; Visualização do ECG em tempo real; Conexão com o P	1	R$ 9.300,00	R$ 9.300,00
12	Máquinas Lavadora Hospitalar de Barreira. Lavadora Hospitalar, tipo horizontal que não permite a contaminação das roupas. Barreira anti-infecção entre 2 amplas portas: uma de entrada de roupa contaminada e outra de saída de roupa limpa, Cesto: De aço inox AISI 304 com sistema de batedeiras diferenciado, que proporciona melhor resultado e durabilidade das roupas. Tambor: De aço inox AISI 304. Gabinete: De aço carbono com tratamento e pintura automotiva. Transmissão: Sistema de polias com proteção para segurança do operador. Alimentação: Trifásica (220V, 380V ou 440V). Comando: Manual com controle de tempo. Segurança: Fim de curso que desliga o equipamento ao abrir a porta	1	R$ 28.490,00	R$ 28.490,00
Valor Total Adjudicado - R$ 171.954,31				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,05 de junho de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:02879A8D

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1341/2017
b) Licitação Nrº :	5/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/06/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E OUTROS (CARRO MACA, MESA GINECOLÓGICA, BEBEDOURO INDUSTRIAL E OUTROS) COM A FINALIDADE DE ATENDER O PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO CONVÊNIO 76/PGE/2016, CELEBRANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE E O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 18.964.366/0001-46

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Carro Curativo Hospitalar: inox com bacia - garantia minima de 12 (doze) meses. (utilizar 01 no pronto socorro do hospital municipal e 01 na clinica atender pacientes internados)	2,00	R$ 800,00	R$ 1.600,00
2	Carro maca inox leito removivel: construido em chapa de aço inox, com cabeceira regulavel atraves de cremalheira. Para-choque de borracha.Base construida em tubos redondos inox, provida de rodas giratorias de 5 sendo duas com freios na diagonal. Grades laterais escamoteaveis inox. acabamento polido e brilhoso. acompanha colchonete revestido em couvim e haste de soro cromado em formato T, incluso suporte de soro tamanho de 1,95x0,55x0,80cm Garantia minima de 12 (doze) meses (remover pacientes acamados para diversos setores da unidade rx, laboratorios e outros)	4,00	R$ 1.900,00	R$ 7.600,00
3	Mesa ginecológica em aço inox, assento móvel e trendelemburg com porta coxas, balde, gaveta e estofado. Garantia mínima de 12 (doze) meses. (atender setor de ginecologia desta unidade hospitalar)	2,00	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00
4	Colchão para cama hospitalar, confeccionado em espuma de poliuretano, com capa em courvin soldada com zíper medindo 1,88 x 0,88 x0,12 m densidade D33.	57,00	R$ 269,99	R$ 15.389,43
5	Carro Fechado para Transporte de Roupa Limpa: Estrutura em chapa de aço inoxidável. Puxador em tubo de aço inoxidável. Chassi em chapa de aço inox com pára-choque de borracha. Rodas de 5 polegadas, 2 giratórias e 2 fixas. Portas frontais em aço inoxidável, 1 prateleira interna ajustável. Medidas Externas: Comprimento 1180m, largura: 655mm. Garantia de no mínimo 1 (um) ano.	2,00	R$ 2.250,00	R$ 4.500,00
6	Carro para Transporte de Roupa Molhada, com capacidade entre 50 E 100 quilos. Fabricado em inox com volume de 350 litros. Acabamento interno arredondado, facilitando limpeza. Com registro para drenagem de água, sem tampa. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	2,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
7	Carro para Transporte de Roupa suja: Dimensões: 1,10x0,60x0,80m. Estrutura em chapa de aço inoxidável, com tampa. Dreno interno para escoamento de líquidos. Para-choque de borracha em toda a volta. Rodízios de 5 polegadas sendo dois fixos e dois giratórios. Garantia mínima de 12 (doze) meses	2,00	R$ 2.000,42	R$ 4.000,84
8	"Cama Hospitalar Fawler Cama Hospitalar Fawler com sistema de elevação do leito Sistema de elevação do leito com altura mínima de 48,5cm e máxima de 64,5cm do chão (Medida sem considerar altura do colchão); Leito em chapa de aço carbono de 1,20 e 1,50mm; Estrutura em tubo de aço carbono 30 x 50 x 1,20mm; Sistema de acionamento dos movimentos em tubo de aço carbono de Ø1.1/4"" x 1,50mm; Permite movimentos Fawler, Dorso, Joelhos, Vascular e Elevação do Leito comandados por 3 manivelas com cabos em Nylon; Cabeceira e peseira removíveis em tubos quadrados com acabamento em cinta inox; Rodízios de Ø3"", sendo 2 com freio; Acabamento epóxi na cor branca; Dimensões: 1,90 x 0,90 x 0,60 (CxLxA) - Leito: Em chapa de aço carbono de 1,20 e 1,50mm; Chassi: Em tubo de aço carbono 30 x 50 x 1,20mm; Sistema de acionamento dos movimentos: Em tubo de aço carbono de Ø1.1/4"" x 1,50mm; permite movimentos Fawler, Dorso, Joelhos, Vascular e Elevação do Leito comandados por 3 manivelas c/ cabos em Nylon; Cabeceira e peseira: Em tubos quadrados com acabamento em cinta inox. Removíveis com rodízios de Ø3"", sendo 2 com freio; Acabamento: Pintado com Esmalte Sintético Extra Rápido. Dimensões:	36,00	R$ 2.222,89	R$ 80.024,04

	1,90 x 0,80 x 0,60 (CxLxA) "			
1	Aspirador cirúrgico com capacitor permanente 1/5 hp, proteção térmica de motor, baixo consumo de energia, tensão de alimentação: 110 e 220 volts automático, fluxo 36 litros de ar p/ min (livre), vácuo Aspirador cirúrgico com capacitor permanente 1/5 hp, proteção térmica de motor, baixo consumo de energia, tensão de alimentação: 110 e 220 volts automático, fluxo 36 litros de ar p/ min (livre), vácuo máxima: 25 polegadas de mercúrio (Hg), vacuômetro: para indicação do vácuo gerado, painel com altura de 80 cm onde ficam os comandos e luzes indicadores do aparelho, comandos digitais eletrônicos de toque com frascos coletor: 2 com capacidade de 5 litros cada um (total 10 litros), tampa de segurança incorporada, válvula de segurança contra transbordamento do frasco, jogo de cânulas auoclaváveis, mangueiras de silicone com dois metros de comprimento. O Equipamento devera ser fabricado e certificado conforme: Normas Técnicas NBR IEC 60601-1 - Prescrições Gerais para Segurança e normasTécnicas NBR IEC 60601-1-2 – Compatibilidade Eletromagnética. O equipamento cotado deverá possuir Registro na ANVISA-MS. Garantia mínima de 12 (doze) meses. o frasco borracha acoplamento da válvula. (uso no centro cirurgico pois não didpomos de ar comprimido canalizado nesta unidade)	1,00	R$ 5.700,00	R$ 5.700,00
2	Aspirador portátil, ideal para atendimento pré - hospitalar, transporte em ambulâncias e locais sem energia elétrica, carregador bivolt automático. funcionamento: pistão isento de óleo. Vácuo máximo: 600 mmhg. Vazão de ar: 20 litros/minuto. bateria: lithium (leve, resistente, alta capacidade). Fixação: Através de ventosas para evitar deslocamento dentro do veículo. Frasco: plástico 3 litro, reutilizável, Portátil; filtro bacteriológico; válvula anti-transbordamento; tampa de vedação hermética; vacuômetro calibrado; alça integrada para transporte; bateria interna para 60 minutos; carregador de bateria bivolt 100-230V; botão regulador de fluxo; protetor térmico; cabo adaptador para veiculo e cabo de forca; circuito de aspiração completo e botão liga-desliga.	3,00	R$ 2.950,00	R$ 8.850,00
3	Aparelho de ECG de 12 canais com laudo interpretativo: Fácil operação, com apenasuma tecla (Modo de impressão e monitor); Atualização gratuita o software viainternet; Visualização do monitor em tempo real; Canal de gravaçãoconfigurável para:1, 3, 6, 12 canais; Sensibilidade:2.5,5,10,20 automática (I~aVF: 10,V1~V6: 5) mm/mV; Velocidade de impressão: 12.5, 25, 50mm/s; Taxa de amostragem: 500 amostras/segundo; Detecção de cabo desconectado e marcapasso; See more at: http://www.centermedical.com.br/eletrocardiografo-ecg-12-canais-bionet-com-lcd-cardiotouch-3000/p#sthash.XmG86JF6.dpuf • AC (50/60Hz, • 20dB ou melhor); Muscular(25~35Hz, - 3dB ou melhor); Filtro de linha de base (0.1Hz,- 3dB ou melhor); Filtro passa baixa: (desligado, 40Hz, 100Hz, 150 Hz); Tela TFT LCD colorida 480x272 com 3,6 canaissimultâneos; Identificação, data, sensibilidade,velocidade, filtro,frequência cardíaca; Touch screen (alfanuméricos e símbolosdisponíveis) e botão para acessorápido ao menu; Memória para 120 pacientes comidentificação,nome, idade, sexo, altura, peso; Medição dafreqüência cardíaca, PR, QRS, QT / QTc,eixo PRT; Cabeça de impressãotérmica, rolo de papel térmico; Impressão em papel A4 permite fácilvisualização gráfica; Baixo custo de impressão - Função grade permite o uso de papel fax; Comunicação com computador via RS- 232e LAN RJ- 45. limentação: Bateria interna recarregável com autonomia de 100exames; Peso aproximado:3,5 kg; Bivolt automático : 100-240Vfrequência 50/60Hz; Dimensões:296x305.5x92.5mm; Impressão em formato A4 permite fácil visualização; Baixo custo de impressão - Função grade permite o uso de papel fax; Fácil operação, com apenas uma tecla (modo de impressão, modo monitoração); 12 canais simultâneos em tela; Tela de LCD colorida 4,3"; Controle de brilho do LCD; Acesso rápido para todos os menus; Módulo de espirometria (opcional); Interpretação do ECG baseado no avançado código Minnesota; Memória para 120 pacientes; Visualização do ECG em tempo real; Conexão com o P	1,00	R$ 9.300,00	R$ 9.300,00
1	Máquinas Lavadora Hospitalar de Barreira. Lavadora Hospitalar, tipo horizontal que não permite a contaminação das roupas. Barreira anti-infecção entre 2 amplas portas: uma de entrada de roupa contaminada e outra de saída de roupa limpa, Cesto: De aço inox AISI 304 com sistema de batedeiras diferenciado, que proporciona melhor resultado e durabilidade das roupas. Tambor: De aço inox AISI 304. Gabinete: De aço carbono com tratamento e pintura automotiva. Transmissão: Sistema de polias com proteção para segurança do operador. Alimentação: Trifásica (220V, 380V ou 440V). Comando: Manual com controle de tempo. Segurança: Fim de curso que desliga o equipamento ao abrir a porta	1,00	R$ 28.490,00	R$ 28.490,00
Valor Total Homologado - R$ 171.954,31				

Nova Brasilândia DOeste, 05 de junho de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:6AF24B30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 0819/2017

"Altera a Lei nº 695/2013 (PPA exercício 2014/2017), a Lei nº 760/2015 (LDO exercício de 2016), e dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação conforme art. 43 § 1º item II da Lei 4.320/64, na Lei nº 764/2015 (Lei Orçamentária Anual para 2016) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° - Fica autorizado a incluir na Lei nº 695/2013, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° - Fica autorizado a incluir na Lei nº 788/2016, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° - Fica autorizado a incluir na Lei 793/2017, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:
02.06.00 – Secretaria Mun. de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0021 – Convênios para a Saúde
Projeto/Atividade:
1.207 – Aquisição de Bens Móveis – Unidades Básicas

Categoria Econômica 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente	**R$ 300.000,00**
Total	**R$ 300.000,00**

Artigo 4° - Para atender o crédito aberto no artigo 3° será utilizado recursos previstos no art. 43 §1° item II da Lei 4.320/64 – Excesso de arrecadação, conforme proposta n° 04128655000/1160-02.

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 05 de junho de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 695/2013 (Plano Plurianual Exercício 2014/2017)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Mun. de Saúde

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2014		2015		2016		2017	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1.207 – Aquisição de Bens Móveis – Unidades Básicas	Estruturar as unidades básicas de saúde do município	Equip. e Mat. Permanente	Global							01	300.000,00

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4490.52	Equipamento e Material Permanente	02.13.36	300.000,00				
Fonte: 02.13.36 – Transferências de Convênios - Saúde – União							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 788/2016 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2017)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária:
02.06.00 – Secretaria Mun. de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0021 – Convênios para a Saúde	1.207 – Aquisição de Bens Móveis – Unidades Básicas	1	300.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 793/2016 (Lei Orçamentária Anual de 2017)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária:
02.06.00 – Secretaria Mun. de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2014 R$	Metas 2015 R$	Metas 2016 R$	Metas 2017 R$
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0021 – Convênios para a Saúde	1.207 – Aquisição de Bens Móveis – Unidades Básicas	Estruturar as unidades básicas de saúde do município				300.000,00

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:8AADE9BD

CHEFIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 0820/2017

"Altera a Lei nº 695/2013 (PPA exercício 2014/2017), a Lei nº 760/2015 (LDO exercício de 2016), e dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação conforme art. 43 § 1º item II da Lei 4.320/64, na Lei nº 764/2015 (Lei Orçamentária Anual para 2016) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° - Fica autorizado a incluir na Lei nº 695/2013, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° - Fica autorizado a incluir na Lei nº 788/2016, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° - Fica autorizado a incluir na Lei 793/2016, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial no valor de **R$ 99.960,00 (noventa e nove mil novecentos e sessenta)**, para a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:
02.06.00 – Secretaria Mun. de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0021 – Convênios para a Saúde
Projeto/Atividade:
1.208 – Aquisição de Bens Móveis – Manoel de Lara e Querência

Categoria Econômica 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente	**R$ 99.960,00**
Total	**R$ 99.960,00**

Artigo 4° - Para atender o crédito aberto no artigo 3° será utilizado recursos previstos no art. 43 §1° item II da Lei 4.320/64 – Excesso de arrecadação, conforme proposta n° 04128655000/1160-03.

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Primavera de Rondônia, 05 de junho de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 695/2013 (Plano Plurianual Exercício 2014/2017)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Mun. de Saúde

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2014		2015		2016		2017	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1.208 – Aquisição de Bens Móveis – Manoel de Lara e Querência	Equipar as unidades básicas de saúde do município	Equip. e Mat. Permanente	Global							01	99.960,00

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4490.52	Equipamento e Material Permanente	02.13.36	99.960,00				
Fonte: 02.13.36 – Transferências de Convênios - Saúde – União							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 788/2016 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2017)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária:
02.06.00 – Secretaria Mun. de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0021 – Convênios para a Saúde	1.208 – Aquisição de Bens Móveis – Manoel de Lara e Querência	1	99.960,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 793/2016 (Lei Orçamentária Anual de 2017)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária:
02.06.00 – Secretaria Mun. de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2014 R$	Metas 2015 R$	Metas 2016 R$	Metas 2017 R$
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0021 – Convênios para a Saúde	1.208 – Aquisição de Bens Móveis – Manoel de Lara e Querência	Equipar as unidades básicas de saúde do município				99.960,00

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:B17DBFB3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2017
PROCESSO N° 403/GLOBAL/2017

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de material de copa e cozinha

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 017/2017, conforme pregão eletrônico n° 012/2017, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA				09.117.354/0001□95		
ITEM	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNITÁRIO	**TOTAL**
48	UND	350	PLASUTIL	CANECA ESCOLAR 250ML DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	2,24	784,00
50	JG	8	X-66	XÍCARA PARA CAFÉ DE PORCELANA, JOGO CONTENDO 06 XÍCARAS E 06 PIRES, CAP. 60 ML	45,48	363,84
52	UND	6	VIGOR	CAÇAROLA DE ULUMINIO BATIDO COM ALÇAS DE MADEIRA COM TAMPA N. 45	313,00	1.878,00
53	UND	4	VIGAR	CAÇAROLA DE ULUMINIO BATIDO COM ALÇAS DE MADEIRA COM TAMPA N. 60	504,00	2.016,00
55	UND	118	EDEA	PAPEL ALUMINIO 30CM X 7,5M	4,88	575,84
57	UND	10	OBER	CAIXA DE POLIESTIRENO CAPACIDADE DE 36 LITROS COM ALÇA	63,98	639,80
58	UND	200	PLASUTIL	COPO DE VITAMINA BAR 390 ML	5,98	1.196,00
59	UND	6	CLASS	BANDEIJA EM METAL 40 CM	92,99	557,94
VALOR TOTAL POR EXTENSO				**Oito mil e onze reais e quarenta e dois centavos**		
Representante legal: Edivaldo Fernandes Csipai						
Rua Fiação da Saúde, 175 Bairro: Saúde- São Paulo- SP						
Telefone: (011)5594-2217 email: Fernandes@dspm.com.br						

Primavera de Rondônia, 07 de junho de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:6471F398

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2017
PROCESSO N° 403/GLOBAL/2017

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de material de copa e cozinha

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 019/2017, conforme pregão eletrônico n° 012/2017, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
RV DE ARAUJO DISTRIBUIDORA				**10.536.170/0001-49**		
ITEM	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNITÁRIO	**TOTAL**
01	PCT	111	GABOARDI	ACENDEDOR; TIPO FOSFORO DE MADEIRA; COMPOSTO DE CLORETO DE POTÁSSIO; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; COM LIXA TRADICIONAL DE FOSFORO AMORFO; APRESENTADO EM CAIXA COM 40 PALITOS, ACONDICIONADA EM PCT C/ 10 CAIXAS	2,25	249,75
02	PCT	1900	COPOBEL	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAPACIDADE PARA 50 ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	1,13	2.147,00
03	PCT	3477	COPOBEL	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAPACIDADE PARA 200 ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	2,07	7.197,39
04	PCT	800	COPOBEL	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAPACIDADE PARA 300 ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	3,00	2.400,00
05	UND	33	ARQPLAST	BACIA DE PLASTICO 18 LITROS	2,79	92,07
06	UND	12	ARQPLAST	BACIA DE PLASTICO 8,65 LITROS	3,30	39,60
07	UND	21	ARARY	CANECO DE ALUMINIO TAMANHO 14	9,75	204,75
08	UND	3	ARARY	CANECO DE ALUMINIO TAMANHO GRANDE CABO EM MADEIRA	33,20	99,60
11	UND	50	D SOLE	GARFO DE MESA EM INOX COM CABO LISO	3,47	173,50
12	UND	30	TRAMONTINA	FACA DE COZINHA EM AÇO INOX COM CABO EM MADEIRA N.6	7,47	224,10
13	UND	305	STAR	FACA DE MESA AÇO INOX SEM CABO 188MM	3,49	1.064,45
14	UND	37	ARARY	COLHER DE INOX PARA ARROZ 31CM	8,99	332,63
16	UND	22	ARARY	CONCHA ESCUMADEIRA 34,5CM COM CABO EM POLITIESTILENO	16,89	371,58
17	UND	13	INVICTA	GARRAFA TERMICA 5LTRS	23,90	310,70
18	UND	9	INVICTA	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ COM APERTADOR DE PRESSAO COM CAPACIDADE DE 2 LITROS	60,99	548,91
19	UND	14	TERMOLAR	BOTIJAO TERMICO COM TORNEIRA 9 LTRS	108,59	1.520,26
20	UND	14	TERMOLAR	GARRAFA TERMICA COM TORNEIRA 6 LTRS	73,20	1.024,80
21	UND	305	NADIR	COPO DE VIDRO PARA AGUA TAMANHO 290ML	1,10	335,50
22	UND	14	ARARY	PANELA EM ALUMINIO TAMANHO 18	18,00	252,00
23	UND	19	ARARY	PANELA EM ALUMINIO TAMANHO 22	22,89	434,91
24	UND	24	NADIR	JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 1 LITRO	11,50	276,00
25	UND	33	ARQLAST	JARRA PLASTICA COM CAPACIDADE DE 4 LITROS	9,20	303,60
26	UND	22	JAGUAR	LIXEIRA EM PLASTICO BASCULANTE CAP 30 LITROS	35,25	775,50
27	UND	15	ARQLAST	LIXEIRA EM PLASTICO BASCULANTE CAP 11 LITROS	12,90	193,50
28	UND	7	ARARY	BANDEJA DE ALUMINIO TAMANHO GRANDE	49,70	347,90
29	UND	11	JAGUAR	ESCORREDOR DE MACARRAO EM PLASTICO	9,90	108,90

30	UND	68	BANDEIRANTES	COADOR DE CAFE ARAME E FLANELA CABO DE MADEIRA TAMANHO GRANDE	5,80	394,40
31	UND	26	ARQPLAST	TABUA DE PLASTICO PARA CARNE	10,40	270,40
32	UND	350	NADIR	PRATO DE VIDRO FUNDO 22CM	5,37	1.879,50
33	UND	24	ARQPLAST	BACIA DE PLÁSTICO 32 LTS	13,99	335,76
34	UND	32	ARQPLAST	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE 8,5 LTS	3,87	123,84
35	UND	390	D SOLE	COLHER DE MESA EM INOX C/ CABO EM POLIPROPILENO	1,17	456,30
36	UND	390	D SOLE	GARFO REFEIÇÃO EM INOX C/ CABO EM POLIPROPILENO	1,30	507,00
37	UND	400	D SOLE	FACA DE REFEIÇÃO DE AÇO INOX C/ CABO EM POLIPROPILENO	2,15	860,00
38	UND	12	INVICTA	GARRAFA TÉRMICA DE MESA 1LT	17,65	211,80
39	UND	9	ARARY	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LTS	45,39	408,51
40	UND	12	ARARY	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO 7 LTS	78,60	943,20
42	UND	19	ARARY	ASSADEIRA RETANGULAR Nº4	6,99	132,81
43	UND	450	JAGUAR	CONJUNTO ESCOLAR (PRATO+CANECA+COLHER) MATERIAL PLÁSTICO.	6,40	2.880
44	UND	21	ARQPLAST	PENEIRA DE PLÁSTICO TAM.12	4,74	99,54
45	UND	14	ARQPLAST	PILÃO PARA ALHO COM SOCADOR EM POLIPROPILENO MED.12CM	8,06	112,84
46	UND	5	D SOLE	RALADOR 4 FACES EM INOX	31,90	159,50
49	UND	6	JG	XÍCARA DE PORCELANA, JOGO CONTENDO 06 XÍCARAS E 06 PIRES, CAP. 90ML CADA	67,80	406,80
51	UND	31	BANDEIRANTES	COADOR DE CAFE ARAME E FLANELA CABO DE MADEIRA TAMANHO MÉDIO	3,65	113,15
54	UND	13	WP BALDE PEDREIRO	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, C/ ALÇA. CAP. 12 LITROS	6,40	83,20
56	UND	51	ARQPLAST	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA 4,5 LTS	10,30	525,30
60	UND	30	BRASILEIROS	FILTROS DE PAPEL Nº103 COM 40 UNIDADES	5,07	152,10
VALOR TOTAL POR EXTENSO Trinta e dois mil oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos						

REGIANE VIANA ARAÚJO
Representante Legal

AV. Carlos Gomes,1176- Bairro: Nova Pimenta- Pimenta Bueno- RO
Telefone:069- 3451-3434 email: mercado.brasil@hotmail.com

Primavera de Rondônia, 07 de junho de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:056D647D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11 /2017

Aos 07 de junho de 2017, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167//0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *02.176.223/0004-82*, neste ato representada por JOSÉ JAIRO SOUZA, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 884258 SSP/SE, inscrita no CPF/MF 626.123.015-34, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 22/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Medicamentos e Materiais Pensos e Materiais para Centro Cirúrgico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios., visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Empresa: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: *02.176.223/0004-82*
Representante legal: JOSÉ JAIRO SOUZA
Endereço: CASTELO BRANCO, 18981, LIBERDADE, em Cacoal - RO

LOTE: 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	AMINOFILINA 24 MG 10 ML AMP	AMP	3.000,00	R$ 0,93	2.790,00	HIPOLABOR
2	AMIODARONA 50MG/ML 3ML - AMP	AMP	500,00	R$ 2,15	1.075,00	HIPOLABOR
3	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG 1ML AMP	AMP	1.000,00	R$ 0,35	350,00	ISOFARMA
4	BENZILPENICILINA POTÁSSICA DE 1.200.000 U.I IM/IV PÓ P/ SUSPENSÃO INJETAVEL + DILUENTE AMPOLA	AMP	5.000,00	R$ 7,10	35.500,00	TEUTO
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI EM PÓ C/ DILUENTE AMP	amp	3.000,00	R$ 6,39	19.170,00	TEUTO
6	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 + 100.000 U.I DILUENTE SOLUÇAO INJETAVEL	AMP	3.000,00	R$ 6,39	19.170,00	TEUTO
7	BUPIVACAINA 0,5%+GLICOSE 8% 4ML PESADA	AMP	5.000,00	R$ 2,97	14.850,00	HIPOLABOR
8	CEFALOTINA SODICA 1G (PO LIOFILIZADO + DILUENTE I.M/I.V	amp	10.000,00	R$ 2,40	24.000,00	BIOCHIMICO
9	CETOPROFENO 100 MG 2 ML IM SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	3.000,00	R$ 3,48	10.440,00	CRISTALIA
10	CETOPROFENO 50MG 2 ML IM INJ	amp	3.000,00	R$ 1,88	5.640,00	CRISTALIA
TOTAL:					132.985,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao municipio ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de junho de 2017

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
02.176.223/0004-82

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:81583C18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11 /2017

Aos 07 de junho de 2017, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167//0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *02.475.985/0001-37*, neste ato representada por PAULO PEDRO STOCCO, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 11954605 SSP/SP, inscrita no CPF/MF 043.306.728-47, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 22/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Medicamentos e Materiais Pensos e Materiais para Centro Cirúrgico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios., visando atender as necessidades da Administração de São

Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Empresa: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: *02.475.985/0001-37*
Representante legal: PAULO PEDRO STOCCO
Endereço: DOM PEDRO I, 2678, SETOR 5, em Jaru - RO

LOTE: 19

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	LAMINA DE BARBEAR EM INOX CX 03 UN	PCT	50,00	R$ 4,00	200,00	WILKSON
2	TERMOMETRO CLINICO VIDRO PADRAO PARA TERMOMETRO TIPO CAPILAR TRANSPARENTE	UN	20,00	R$ 6,96	139,20	INCOTERM
3	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UN	10,00	R$ 15,00	150,00	INCOTERM
4	TERMOMETRO PARA REGISTRO DE TEMPERATURA MAXIMA/MINIMA DIGITAL COM FIO EXTENSOR DE PELO MENOS 50 CM DE COMPRIMENTO	UN	15,00	R$ 49,60	744,00	J.PROLAB
5	TORNEIRA DE INFUSÃO DESCARTÁVEL 03 VIAS. BICO TIPO SLIP, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,COM ENCAIXE UNIVERSAL (MACHO E FÊMEA).COM TAMPAS DE PROTEÇÃO NAS VIAS*	UN	50,00	R$ 0,95	47,50	LABORIMPORT
6	FITA PARA AUTO-CLAVE 19MM X 50M	UN	50,00	R$ 4,98	249,00	MISSNER
7	ESCALPE 21 CX/100UND.	CX	100,00	R$ 23,54	2.354,00	LAMEDID
8	ESCALPE 23 CX/100UND.	CX	100,00	R$ 23,50	2.350,00	LAMEDID
9	ESCALPE 25 CX/100UND.	CX	50,00	R$ 22,66	1.133,00	LAMEDID
10	ESCALPE 27 CX/100UND.	CX	10,00	R$ 22,66	226,60	LAMEDID
11	COLAR CERVICAL 4 EM 1	UN	10,00	R$ 41,60	416,00	ORTOCENTER
12	COLAR CERVICAL P	UN	10,00	R$ 16,00	160,00	ORTOCENTER
13	COLAR CERVICAL M	UN	5,00	R$ 16,14	80,70	ORTOCENTER
14	COLAR CERVICAL G	UN	20,00	R$ 16,00	320,00	ORTOCENTER
15	COLAR CERVICAL REGULÁVEL	UN	20,00	R$ 112,50	2.250,00	ORTOCENTER
16	TALA MOLDÁVEL	UN	20,00	R$ 19,20	384,00	ORTOCENTER
17	MANTA TÉRMICA	UN	20,00	R$ 11,20	224,00	ORTOCENTER
18	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UN	10,00	R$ 30,00	300,00	ROMED
19	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UN	3,00	R$ 30,00	90,00	ROMED
20	MÁSCARA DE VENTURI NEONATAL	UN	10,00	R$ 30,00	300,00	ROMED
21	SONAR DIGITAL	UN	3,00	R$ 736,00	2.208,00	MEDPEJ
22	SONAR SIMPLES	UN	10,00	R$ 560,00	5.600,00	MEDPEJ
23	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 1	UN	10,00	R$ 300,00	3.000,00	MD
24	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 1,5	UN	10,00	R$ 300,00	3.000,00	MD
25	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 2	UN	10,00	R$ 300,00	3.000,00	MD
26	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 2,5	UN	10,00	R$ 300,00	3.000,00	MD
27	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 3	UN	10,00	R$ 300,00	3.000,00	MD
28	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 4	UN	10,00	R$ 300,00	3.000,00	MD
29	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 5	UN	10,00	R$ 300,00	3.000,00	MD
30	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 6	UN	10,00	R$ 300,00	3.000,00	MD
31	KIT DE IMOBILIZACAO LATERAL DE CABECA COMPOSTO POR BASE E SEU FIXADOR NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTAVEIS, TIRANTE DE TESTA E QUEIXO	UN	10,00	R$ 380,00	3.800,00	ROMED
32	PRANCHA DE POLIETILENO PARA IMOBILIZACAO DE PRIMEIROS SOCORROS	UN	10,00	R$ 448,00	4.480,00	ORTOCENTER
33	KIT LARINGOSCOPIO MD COMPLETO	UN	3,00	R$ 769,60	2.308,80	MD
34	VALVULA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COMPLETO	UN	20,00	R$ 284,26	5.685,20	ROMED
35	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	UN	50,00	R$ 15,20	760,00	UNITEC
36	OTOSCOPIO COMPLETO	UN	10,00	R$ 500,00	5.000,00	GOWLANDS
37	APARELHO GLICOSIMETRO INJEX	UN	50,00	R$ 84,80	4.240,00	INJEX
38	FITA GLICOSIMETRO INJEX CX COM 50 UNIDADES	CX	500,00	R$ 57,60	28.800,00	INJEX
TOTAL:					99.000,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao municipio ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de junho de 2017

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
02.475.985/0001-37

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:EAF1CB0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11 /2017

Aos 07 de junho de 2017, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167//0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa PALLADIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *12.492.961/0001-40*, neste ato representada por LUIZ CARLOS CABRERA FILHO, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 1347963 SSP-RO, inscrita no CPF/MF 014.875.872-01, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 22/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Medicamentos e Materiais Pensos e Materiais para Centro Cirúrgico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios., visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
Empresa: PALLADIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME
CNPJ: *12.492.961/0001-40*
Representante legal: LUIZ CARLOS CABRERA FILHO
Endereço: RUA DUARTE DA COSTA, 1666, SÃO SEBASTIÃO II, em Porto Velho - RO

LOTE: 21

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	TECIDO BRIM GROSSO 1,60 m DE LARGURA NA COR VERDE	MT	300,00	R$ 20,00	6.000,00	CEDRO
TOTAL:					6.000,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao municipio ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
DA FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.
DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de junho de 2017

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

PALLADIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME
12.492.961/0001-40

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:3AAB62C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11 /2017

Aos 07 de junho de 2017, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167//0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa PRO - HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *10.202.833/0001-99*, neste ato representada por JARI CIVENTE DOS SANTOS, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 1418482-2.A VIA SSP/RO, inscrita no CPF/MF 315.809.981-00, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 22/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Medicamentos e Materiais Pensos e Materiais para Centro Cirúrgico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios., visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
Empresa: PRO - HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: *10.202.833/0001-99*
Representante legal: JARI CIVENTE DOS SANTOS

Endereço: , , , em -

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25 MG/ML 5ML SOLUÇAO INJETAVEL	AMP	1.000,00	R$ 1,25	1.250,00	HYPOFARMA
2	MIDAZOLAN (MALEATO0 15MG/ML 3ML SOLUÇAO INJETAVEL	AMP	1.000,00	R$ 1,00	1.000,00	HIPOLABOR
3	MIDAZOLAN 50MG/10ML	AMP	500,00	R$ 2,80	1.400,00	HIPOLABOR
4	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 2ML IM/IV SEM CONSERVANTES	AMP	1.000,00	R$ 0,86	860,00	HIPOLABOR
5	FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML SOLUÇÃO INJETAVEL.	AMP	50,00	R$ 20,50	1.025,00	BIOCHIMICO
6	NALOXONA 0,4 MG/1ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	50,00	R$ 5,20	260,00	HIPOLABOR
7	DIAZEPAM 10 MG / 2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	3.000,00	R$ 0,68	2.040,00	HIPOLABOR
8	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG / 2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL (TRAMAL)	AMP	3.000,00	R$ 1,04	3.120,00	HIPOLABOR
9	CLORIDRATO DE PETIDINA 100 MG 2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL (DOLOSAL)	AMP	500,00	R$ 2,35	1.175,00	CRISTALIA
10	FENITOINA 50 MG / ML SOLUÇÃO INJETAVEL (HIDANTAL)	AMP	500,00	R$ 2,28	1.140,00	HIPOLABOR
11	PALMITATO DE PIPOTIAZINA 25 MG / ML AMP. C/ 4 ML (PIPORTIL L4)	AMP	100,00	R$ 17,39	1.739,00	AVENTIS
12	HALOPERIDOL DECANOATO INJ (HALDOL DECANOATO) 70,52 MG/ML	AMP	500,00	R$ 9,10	4.550,00	CRISTALIA
13	BIPERIDENO 5 MG /ML	AMP	300,00	R$ 1,75	525,00	CRISTALIA
14	MORFINA 10 MG/1 ML INJETAVEL	amp	500,00	R$ 1,93	965,00	HIPOLABOR
15	ETOMIDATO 2 MG 10 ML INJ	AMP	300,00	R$ 13,95	4.185,00	CRISTALIA
16	FENOBARBITAL 200 MG 1ML IV SOLUÇAO INJETAVEL	AMP	500,00	R$ 1,85	925,00	CRISTALIA
17	CETAMINA 50 MG/ ML 10ML	AMP	300,00	R$ 28,80	8.640,00	BIOCHIMICO
TOTAL:					34.799,00	

LOTE: 7

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	GLICOSE 50% 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP	AMP	1.000,00	R$ 0,24	240,00	FARMACE
2	GLUCONATO DE CALCIO A 10% - 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000,00	R$ 1,63	1.630,00	ISOFARMA
3	IMUNOGLOBLULINA ANTI-RHO (D) 300 MG/1,5ML - AMP	AMP	100,00	R$ 200,04	20.004,00	PANAMERICANO
4	METILPREDINISOLON A SUCCINATO SODICO 50MG+DILUENTE SOLUÇAO INJETAVEL	AMP	1.000,00	R$ 12,00	12.000,00	U.QUIMICA
5	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML 2 ML SOLUÇAO INJETAVEL	AMP	5.000,00	R$ 0,32	1.600,00	ISOFARMA
6	NITROPRUSSIATO DE SODIO 25 MG/ML 2 ML	AMP	500,00	R$ 10,35	5.175,00	HYPOFARMA
7	OCITOCINA 5 UI/ML 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP	AMP	5.000,00	R$ 1,42	7.100,00	U.QUIMICA
8	OMEPRAZOL 40MG INJ - AMP	AMP	1.000,00	R$ 6,40	6.400,00	CRISTALIA
9	OXACILINA 500MG PO LIOFILO + DILUENTE 3ML IV/IV	AMP	500,00	R$ 2,98	1.490,00	BLAU
10	SULFATO DE ATROPINA 0,5% MG/ML 1ML SOLUÇAO INJETAVEL	AMP	5.000,00	R$ 0,78	3.900,00	HYPOFARMA
11	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML - AMP	AMP	1.000,00	R$ 0,50	500,00	ISOFARMA
12	CIMETIDINA 2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.000,00	R$ 0,76	760,00	HYPOFARMA
13	GLICOSE 25 % 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.500,00	R$ 0,22	550,00	FARMACE
14	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG / ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	500,00	R$ 5,10	2.550,00	CRISTALIA
15	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE (NEOCAÍNA PESADA)	AMP	3.000,00	R$ 2,65	7.950,00	HYPOFARMA
16	LIDOCAINA 2% SOLUÇAO INJETAVEL FRASCO COM 20ML	AMP	5.000,00	R$ 2,23	11.150,00	HYPOFARMA
TOTAL:					82.999,00	

LOTE: 9

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	MANITOL SOLUÇAO 250 ML 20% CX / 40 FRASCO	CX	20,00	R$ 185,25	3.705,00	JP
2	SOLUÇAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9% ESTERIL BOLSA COM 100 ML SISTEMA FECHADO CONFORME RDC 45 ANVISA	UN	1.000,00	R$ 1,89	1.890,00	EQUIPLEX
3	SOLUÇAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9 % ESTERIL BOLSA COM 250 ML SISTEMA FECHADO CONFORME RDC 45 ANVISA.	FRA	2.000,00	R$ 2,35	4.700,00	EQUIPLEX
4	SOLUÇAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9 % ESTERIL BOLSA COM 500 ML SISTEMA FECHADO CONFORME RDC 45 ANVISA	UN	5.000,00	R$ 2,77	13.850,00	EQUIPLEX
5	SOLUÇAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9 % ESTERIL BOLSA COM 1000 ML SISTEMA FECHADO CONFORME RDC 45 ANVISA	FRA	500,00	R$ 4,69	2.345,00	EQUIPLEX
6	SOLUÇAO GLICOSADA 5% (SORO GLICOSADO 5%) ESTERIL BOLSA COM 100 ML SISTEMA FECHADO CONFORME RDC 45 DA ANVISA.	UN	1.000,00	R$ 2,46	2.460,00	EQUIPLEX
7	SOLUÇAO GLICOSADA 5% (SORO GLICOSADO 5%) BOLSA COM 250 ML ESTERIL SISTEMA FECHADO CONFORME RDC DA ANVISA.	UN	1.500,00	R$ 2,53	3.795,00	EQUIPLEX
8	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% BOLSA C/ 500 ML (SORO GLICOSADO 5%) SISTEMA FECHADO CONFORME RDC DA ANVISA	UN	3.500,00	R$ 3,35	11.725,00	EQUIPLEX
9	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% BOLSA C/ 1000ML (SORO GLICOSADO 5%) SISTEMA FECHADO CONFORME RDC 45 ANVISA	UN	500,00	R$ 5,20	2.600,00	JP
10	SORO RINGER C/ LACTADO ESTERIL BOLSA C/ 500 ML (SISTEMA FECHADO CONFORME RDC 45 DA ANVISA)	UN	4.000,00	R$ 3,02	12.080,00	EQUIPLEX
11	SORO GLICO-FISIOLOGICO BOLSA C/500 ML SISTEMA FECHADO CONFORME RDC ANVISA	UN	3.000,00	R$ 3,25	9.750,00	EQUIPLEX
TOTAL:					68.900,00	

LOTE: 10

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	AGUA DESTILADA 10 ML AMOPOLA	AMP	5.000,00	R$ 0,17	850,00	EQUIPLEX
2	AGUA DESTILADA ACONDICIONADA EM GL 5 LTS	GL	50,00	R$ 15,07	753,50	VICFHARMA
3	ALCOOL ETILICO 70% LIQUIDO - 100 ML CX /12 UN	CX	100,00	R$ 12,50	1.250,00	PROLINK
4	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 0,5% - FRASCO COM 1000 ML – CX C/12 UND.	UN	10,00	R$ 109,80	1.098,00	VICFHARMA
5	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - FRASCO COM 1000 ML – CX C/12UND.	CX	15,00	R$ 139,00	2.085,00	VICFHARMA
6	AGUA OXIGENADA 1000 ML	UN	50,00	R$ 3,25	162,50	FBM
7	TINTURA DE IODO 2% . USO HOSPITALAR FRASCO COM 1000ML.	FRA	50,00	R$ 27,00	1.350,00	VICFHARMA
8	VASELINA LÍQUIDA - FRASCO COM 1000 ML – CX/12UND.	CX	20,00	R$ 210,00	4.200,00	VICFHARMA
9	ALGODAO HIDROFILO NAO ESTERIL , 100% ALGODAO, PURIFICADO E ALVEJADO EMBALADO INDIVIDUALMENTE PACOTE COM 500 MG	UN	300,00	R$ 9,22	2.766,00	MELHORMED
10	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL 02 LAMINAS PARALELAS AÇO INOX	UN	300,00	R$ 1,20	360,00	LORD
11	ATADURA DE CREPE 6 CM EM ALGODAO MINIMA 12 FIOS POR CM 2 10CMX4,5M EM FORMA CILINDRICA EMBALADO PCT/ 12 UNIDADE	ROL	500,00	R$ 3,30	1.650,00	BIOTEXTIL
12	ATADURA DE CREPOM 10 CM X4,5 M EM ALGODAO, MINIMO 12 FIOS POS CM², EM	PCT	1.000,00	R$ 5,50	5.500,00	BIOTEXTIL

	FORMA CILINDRICA, EMBALADO PCT/12 UND					
13	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 4,5 M, EM ALGODAO MINIMO 12 FIOS POR CM ² CM EM FORMA CILINDRICA EMBALADO PCT/ 12 UNIDADE	PCT	1.500,00	R$ 8,20	12.300,00	BIOTEXTIL
14	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 4,5 M EM ALGODAO MINIMO 12 FIOS POR CM² EM FORMA CILINDRICA EMBALADO PCT/ 12 UNIDADE	PCT	1.000,00	R$ 10,85	10.850,00	BIOTEXTIL
15	ATADURA DE CREPOM 30 CM X 4,5 M EM ALGODAO MINIMO 12 FIOS POR CM² EM FORMA CILINDRICA EMBALADO PCT/ 12 UNIDADE	PCT	500,00	R$ 16,00	8.000,00	BIOTEXTIL
16	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M , 13 FIOS POR CM² COM GESSO IMPRIGNADO EM TELA GAZE 100% ALGODAO COM 20 ROLOS	CX	100,00	R$ 24,80	2.480,00	ORTOFEM
17	ATADURA GESSADA, 20 CM X 3 M ,13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA GAZE 100% ALGODÃO. CAIXA COM 20 ROLOS	CX	100,00	R$ 64,45	6.445,00	ORTOFEM
18	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM X 1,0 M, 100% ALGODÃO, UNIFORME, ESTERIL PACOTE COM 12 ROLOS	PCT	200,00	R$ 5,00	1.000,00	ORTOBOM
19	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1,0 M, 100% ALGODÃO, UNIFORME, ESTERIL PACOTE COM 12 ROLOS	PCT	200,00	R$ 8,40	1.680,00	ORTOBOM
20	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 90MM X 50M	UN	20,00	R$ 37,00	740,00	POLAR
21	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 120MM X 50M	UN	30,00	R$ 56,00	1.680,00	POLAR
22	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300MM X 100M	UN	30,00	R$ 120,00	3.600,00	POLAR
23	BOLSA PRA COLOSTOMIA SIMPLES DESCARTAVEL COM ORIFICIO CIRCULAR RECORTAVEL MEDIDA ENTRE 30 A 40 CM DE DIAMETRO	CX	100,00	R$ 5,00	500,00	MARK MED
TOTAL:					71.300,00	

LOTE: 11

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	CANULA DE GUEDEL N°0 COM IDENTIFICAÇAO DO TAMANHO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	UN	50,00	R$ 2,10	105,00	ADVANTIVE
2	CANULA DE GUEDEL Nº 01 COM IDENTIFICAÇAO DO TAMANHO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	UN	50,00	R$ 2,10	105,00	ADVANTIVE
3	CANULA DE GUEDEL N°2 COM IDENTIFICAÇAO DO TAMANHO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	UN	50,00	R$ 2,10	105,00	ADVANTIVE
4	CANULA DE GUEDEL N°3 COM IDENTIFICAÇAO DO TAMANHO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	UN	50,00	R$ 2,10	105,00	ADVANTIVE
5	CANULA DE GUEDEL N°4 COM IDENTIFICAÇAO DO TAMANHO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	UN	50,00	R$ 2,10	105,00	ADVANTIVE
6	CANULA DE GUEDEL N°5 COM IDENTIFICAÇAO DO TAMANHO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	UN	50,00	R$ 2,10	105,00	ADVANTIVE
7	CATETER NASAL TIPO OCULOS PARA OXIGENIO, ADULTO, DESCARTAVEL, ESTERIL. PCT 10 UND	PCT	500,00	R$ 9,90	4.950,00	MEDSONDA
8	CATÉTER NASAL (TIPO ÓCULOS) PARA OXIGÊNIO Nº 04. DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 40 CM PCT C/10 UND.	PCT	200,00	R$ 6,30	1.260,00	MEDSONDA
9	CATETER NASAL TIPO OCULOS PARA OXIGENIO N° 6 DESCARTAVEL COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 40 CM PCT C/ 10 UND	PCT	200,00	R$ 6,60	1.320,00	MEDSONDA
10	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA CAMPO OPERATORIO MEDINDO 45X50 CONSTITUIDA DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA PCT / 50 UND	PCT	200,00	R$ 49,90	9.980,00	BIOTEXTIL
11	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA 7,5 X 7,5 HIDROFILA 100% ALGODAO PURO E BRANCO 11 FIOS NAO ESTEREL EMBALADO EM COM 500 UND	PCT	1.000,00	R$ 8,75	8.750,00	ORTOFEM
12	EQUIPO PARA INFUSAO DE SANGUE CAMARA DUPLA FLEXIVEL COM GOTEJAMENTO DE 20 GOTAS POR MILILITRO CX/ 400 UND	CX	1,00	R$ 1.745,00	1.745,00	EMBRAMED
13	EQUIPO SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL DESCARTAVEL GOTEJADOR 60 GOTAS 1ML CX/ 400 UND	UN	10,00	R$ 567,00	5.670,00	PHARMATEX
14	EQUIPO SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL DESCARTAVEL GOTEJADOR 20 GOTAS 1ML CX/ 400 UND	CX	35,00	R$ 426,00	14.910,00	TKL
15	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M COR BRANCA ENROLADO EM CARRETEL PLASTICO	ROL	2.000,00	R$ 5,20	10.400,00	MISSNER
16	MICROPORE 10CMX4,5M	UN	1.000,00	R$ 4,25	4.250,00	MISSNER
17	ESPONJA/ESCOVA DESCARTAVEL PARA ANTI-SEPSIA CIRURGICA ESPONJA EMBEBIDA EM ANTI-SEPTICO E ESCOVA COM CERDAS MACIAS	UN	1.000,00	R$ 1,29	1.290,00	VICFHARMA
18	FITA ADESIVA 19MM X 50 M EM PAPEL CREPADO PARA USO HOSPITALAR	UN	300,00	R$ 2,90	870,00	ADERE
19	FRASCO PARA COLETA E MENSURAÇAO DE SECREÇAO E URINA FRASCO 1200ML GRADUADA COM ESCALA DE 100ML ALÇA PLASTICA PARA MOVIMENTAÇAO E FIXAÇAO	UN	300,00	R$ 3,60	1.080,00	MEDSONDA
20	GRAMPO PARA LIGADURA DE CORDAO UMBILICAL APRESENTANDO FECHO DE SEGURANÇA INVIOLAVEL PCT C / 100 UND	PCT	10,00	R$ 32,00	320,00	SR
21	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 22 CX/50 UND.	CX	50,00	R$ 11,50	575,00	ADVANTIVE
TOTAL:					68.000,00	

LOTE: 12

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°7,0 USO UNICO DESCARTAVEL TALCADA COM PO BIO ABSORVIVEL CX / 200 PARES	CX	10,00	R$ 240,00	2.400,00	SUPERMAX
2	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°7,5 USO UNICO DESCARTAVEL TALCADA COM PO BIO ABSORVIVEL CX / 200 PARES	CX	20,00	R$ 240,00	4.800,00	SUPERMAX
3	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°8,0 USO UNICO DESCARTAVEL TALCADA COM PO BIO ABSORVIVEL CX / 200 PARES	CX	20,00	R$ 240,00	4.800,00	SUPERMAX
4	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°8,5 USO UNICO DESCARTAVEL TALCADA COM PO BIO ABSORVIVEL CX / 200 PARES	CX	10,00	R$ 240,00	2.400,00	SUPERMAX
5	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE DE USO UNICO DESCARTAVEL, NAO ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200,00	R$ 16,30	3.260,00	MEDIX
6	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MEDIO DE USO UNICO DESCARTAVEL, NAO ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300,00	R$ 16,30	4.890,00	MEDIX
7	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENO DE USO UNICO DESCARTAVEL, NAO ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES	PCT	250,00	R$ 16,30	4.075,00	MEDIX
8	LUVA DE PROCEDIMENTO PP DE USO UNICO DESCARTAVEL, NAO ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50,00	R$ 16,30	815,00	MEDIX
9	PRO-PES DESCARTAVEL PDT C/10 UNIDADES	UN	1.000,00	R$ 0,09	90,00	AB DESCARTAVEIS
10	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇAO DE RECEM-NASCIDOS MATERIAL PLASTICO COM SISTEMA FECHO DE SEGURANÇA INVIOLAVEL COR AZUL	UN	500,00	R$ 0,35	175,00	WILTEX
11	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇAO DE RECEM-NASCIDOS MATERIAL PLASTICO COM SISTEMA FECHO DE SEGURANÇA INVIOLAVEL COR ROSA	UN	500,00	R$ 0,35	175,00	WILTEX
TOTAL:					27.880,00	

LOTE: 16

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA RAQUE 22/G COR PRETA CX C/50 UND	CX	50,00	R$ 123,00	6.150,00	PROCARE
2	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA RAQUE 25/G COR LARANJA CX C/50 UND	CX	10,00	R$ 123,41	1.234,10	PROCARE
3	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13 X 4,5 (INSULINA) CX / 100 UND	CX	50,00	R$ 7,20	360,00	DESCARPACK
4	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 7,0 CX / 100 UND	CX	200,00	R$ 6,90	1.380,00	SOLIDOR
5	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 8,0 CX / 100 UND	CX	200,00	R$ 6,90	1.380,00	SOLIDOR
6	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40 X 1,2 CX / 100 UND	CX	100,00	R$ 8,20	820,00	SOLIDOR
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X1,6 CX C/100UND.	CX	100,00	R$ 9,50	950,00	SR
8	FIO DE SUTURA NYLON N° 1, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM, CX/24 UND.	CX	30,00	R$ 35,00	1.050,00	BIOLINE
9	FIO DE SUTURA NYLON N° 2-0, ESTERIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, 45 CM CX/24UND	CX	100,00	R$ 35,00	3.500,00	BIOLINE
10	FIO DE SUTURA NYLON N° 3-0, ESTERIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, 45 CM CX C/ 24 UND	CX	100,00	R$ 27,65	2.765,00	BIOLINE
11	FIO DE SUTURA NYLON N° 4-0, ESTERIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, 45 CM CX C/ 24	CX	30,00	R$ 27,65	829,50	BIOLINE
12	FIO DE SUTURA NYLON N° 5-0, ESTERIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 3,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, CX C/24 UND	CX	20,00	R$ 27,65	553,00	SHALON
13	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N°0, 75 CM, COM 1 AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 4,0 CM CAIXA 24 UND	CX	20,00	R$ 71,80	1.436,00	TECNOFHIO
14	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N°1-0 75 CM, COM 1 AGULHA DE 1/2 CIRCULOCILINDRICACOM 4,0 CM CAIXA 24 UND	CX	50,00	R$ 71,80	3.590,00	TECNOFHIO
15	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.° 2-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CIRCULO, CILINDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	50,00	R$ 71,80	3.590,00	TECNOFHIO
16	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.° 3-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CIRCULO, CILINDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	50,00	R$ 89,32	4.466,00	SHALON
17	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.° 4-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CIRCULO, CILINDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	20,00	R$ 89,32	1.786,40	SHALON
18	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.° 0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CIRCULO, CILINDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	20,00	R$ 71,80	1.436,00	TECNOFHIO
19	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.° 1-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CIRCULO, CILINDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	50,00	R$ 71,80	3.590,00	TECNOFHIO
20	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.° 2-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CIRCULO, CILINDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	50,00	R$ 71,80	3.590,00	TECNOFHIO
21	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.° 3-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CIRCULO, CILINDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	50,00	R$ 71,80	3.590,00	TECNOFHIO
22	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 4-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	30,00	R$ 71,80	2.154,00	TECNOFHIO
23	FIO SUTURA VICRYL PLUS ANTIBACTERIAL N.º 1, COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 36 UNIDADES.	CX	20,00	R$ 215,00	4.300,00	BIOLINE
TOTAL:					54.500,00	

LOTE: 18

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 14 (JELCO) CX/COM 50 UN	CX	50,00	R$ 49,00	2.450,00	SOLIDOR
2	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE N°16 (JELCO) CX/ COM 50 UN	CX	50,00	R$ 42,00	2.100,00	SOLIDOR
3	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE N°18 (JELCO) CX/ COM 50 UN	CX	50,00	R$ 40,00	2.000,00	DESCARPACK
4	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE N°20 (JELCO) CX/ COM 50 UN	CX	100,00	R$ 40,00	4.000,00	SOLIDOR
5	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE N°22 (JELCO) CX/ COM 50 UN	CX	100,00	R$ 40,00	4.000,00	SOLIDOR
6	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE N°24 (JELCO) CX/COM 50 UN	CX	100,00	R$ 50,00	5.000,00	SOLIDOR
7	CONEXAO PADRAO 02 VIAS (ADULTO), DERIVACAO EM Y COM DOIS CONECTORES FEMEAS DEVERA CONTER UM PAR DE TAMPAS PROTETORAS ESTERIES E EMBALAGEM INDICIDUALMENTE	UN	500,00	R$ 0,80	400,00	VITAGOOLD
8	FIO SUTURA ALGODAO POLIESTER AZUL TECIDO N° 0, 75 CM 1 AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 4,0 CM CAIXA COM 24	CX	30,00	R$ 42,00	1.260,00	SHALON
9	LANTERNA CLINICA O interruptor de botão de pressão permite que a unidade seja ativada em iluminações curtas, enquanto o clipe de bolso, quando pressionado, pode travar a unidade na posição "on". Isso permite a conveniência do uso, maior duração da bateria e maior vida útil da lâmpada LED. - Para avaliação de reflexos da pupila e exames clínicos; - Tom de luz amarelado; - Possui conveniente clipe de bolso; - Alimentação através de duas pilhas AAA (palito), confeccionado em aço.	UN	100,00	R$ 22,84	2.284,00	NARCISISTA
10	COLETORA DE URINA ADULTO MEDINDO 30 CM COMP X 20 CM DE LARGURA ESCALA EM ML QUE VAI DE 0 A 2000 ML. NA BORDA SUPERIOR , APRESENTA UM CORDAO PARA FECHAMENTO DE BOLSA.	UN	800,00	R$ 0,46	368,00	MEDSONDA
11	OSULOS DE PROTECAO CIRURGICA CONSTITUIDO DE ARMACAO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO INCOLOR, PCT C/ 10 UN	PCT	2,00	R$ 69,00	138,00	DANNY
TOTAL:					24.000,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao municipio ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de junho de 2017

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

PRO - HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
10.202.833/0001-99

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:2D59A917

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11 /2017

Aos 07 de junho de 2017, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167//0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *21.297.758/0001-03*, neste ato representada por FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 3389538 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF 152.595.038-05, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 22/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Medicamentos e Materiais Pensos e Materiais para Centro Cirúrgico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios., visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
Empresa: PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: *21.297.758/0001-03*
Representante legal: FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA
Endereço: Q QUADRA 2, , SETOR INDUSTRIAL (CEILANDIA), em Brasília - DF

LOTE: 3

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	CETOPROFENO 100MG 2 ML IV SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.000,00	R$ 3,40	3.400,00	CRISTALIA
2	CLARITROMICINA 500 MG INJETAVEL. - AMP	AMP	500,00	R$ 5,25	2.625,00	PHARLAB
3	CLINDAMICINA FOSFATO 300MG 2ML INJETAVEL	amp	500,00	R$ 1,15	575,00	HIPOLABOR
4	CLORIDRATO CLONIDINA 150M CG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETAVEL	amp	500,00	R$ 5,96	2.980,00	CRISTALIA
5	CLORAFENICOL 1G- PÓLIOFILIZADO C/DILUENTE	amp	5.000,00	R$ 2,15	10.750,00	BLAU
6	DEXAMETASONA (ACETATO OU FOSFATO) 2 MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp	10.000,00	R$ 0,60	6.000,00	FARMACE
7	DEXAMETASONA (ACETATO OU FOSFATO) 4 MG/ML 2,5 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	amp	15.000,00	R$ 0,70	10.500,00	FARMACE
8	DICLOFENACO SODICO 75MG 03ML -SOLUÇAO INJETAVEL	amp	15.000,00	R$ 0,56	8.400,00	FARMACE
9	DIPIRONA 500 MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	36.000,00	R$ 0,50	18.000,00	TEUTO
10	DIPROPRIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL	amp	2.000,00	R$ 4,25	8.500,00	TEUTO
11	DOBUTAMINA (CLORIDRATO) 12,5 MG/ML 20ML AMP	amp	500,00	R$ 4,54	2.270,00	TEUTO
TOTAL:					74.000,00	

LOTE: 4

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	ENOXAPARINA 40 MG 0,4 ML INJETAVEL	amp	500,00	R$ 11,51	5.755,00	BLAU
2	ENOXAPARINA 60 MG /0,6 ML - AMP	amp	500,00	R$ 9,00	4.500,00	BLAU
3	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SODICO) 500MG PO P/SOLUÇAO INJETAVEL+DILUENTE	AMP	5.000,00	R$ 6,46	32.300,00	TEUTO
4	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SODICO) 100MG PO P/SOLUÇAO INJETAVEL+DILUENTE	AMP	1.500,00	R$ 2,90	4.350,00	TEUTO
5	BROMOPRIID 10 MG / 2 ML	AMP	3.000,00	R$ 0,69	2.070,00	WASSER
6	DESLANOSÍDEO 0,4MG/ 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP.	AMP	500,00	R$ 1,65	825,00	UNIÃO QUIMICA
7	METILERGOMETRINA (METERGIN 0,2 MG / 1 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	5.000,00	R$ 1,65	8.250,00	UNIÃO QUIMICA
8	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG 1ML (EFORTIL)	AMP	5.000,00	R$ 1,29	6.450,00	UNIÃO QUIMICA
TOTAL:					64.500,00	

LOTE: 5

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	IMIPENEN 500 MG - AMP	amp	100,00	R$ 17,89	1.789,00	BICHIMICO
2	MEROPENEM 500 MG IV SOLUÇÁO INJETAVEL	amp	100,00	R$ 13,30	1.330,00	AUROBINDO
3	METRONIDAZOL 500 MG 100 ML	amp	5.000,00	R$ 2,30	11.500,00	FARMACE
4	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 50MG/5ML SOLUÇÃO INJETAVEL	amp	500,00	R$ 3,00	1.500,00	BALDACCI
5	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG 2 ML	amp	5.000,00	R$ 1,46	7.300,00	SANVAL
6	RANITIDINA (CLORIDRATO) 25 MGML 2ML	amp	2.000,00	R$ 0,45	900,00	TEUTO
7	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10 ML AMP	amp	2.000,00	R$ 0,78	1.560,00	SAMTEC
8	BUPIVACAINA 0,5% S/ VASO 20 ML	FRA	1.000,00	R$ 3,10	3.100,00	HIPOLABOR
9	CEFTRIAXONA 1 G (PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE) I.M/I. V	AMP	10.000,00	R$ 1,24	12.400,00	BLAU
10	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.000,00	R$ 0,22	660,00	FARMACE
11	CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML SOLUÇAO INJETAVEL	AMP	3.000,00	R$ 0,23	690,00	FARMACE
12	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML SOLUÇAO INJETAVEL	AMP	2.000,00	R$ 0,22	440,00	FARMACE
13	GENTAMICINA (SULFATO) 20MG/ML 1ML INJ I.M.	AMP	1.500,00	R$ 0,92	1.380,00	NOVA FARMA
14	GENTAMICINA (SULFATO) 40MG/ML 1ML INJ I.M.	AMP	2.000,00	R$ 0,57	1.140,00	SANTISA
15	GENTAMICINA (SULFATO) 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M.	AMP	5.000,00	R$ 0,67	3.350,00	SANTISA
16	ADRENALINA 1MG/ML C/ 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.000,00	R$ 3,12	9.360,00	HIPOLABOR
17	AMICACINA SULFATO100MG/2ML I.M/I.V SOLUÇAO INJETAVEL	AMP	2.000,00	R$ 2,25	4.500,00	HIPOLABOR
TOTAL:					62.899,00	

LOTE: 13

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 20 ML COM GRADUAÇAO MILIMETRADA COM AGULHA 25X7 CX C/ 250 UND	CX	50,00	R$ 89,43	4.471,50	SR
2	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 10 ML, COM GRADUAÇAO MILIMETRADA, COM AGULHA 25X7 CX 250/ UND	CX	100,00	R$ 80,49	8.049,00	SR
3	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 5 ML, COM GRADUAÇAO MILIMETRADA, COM AGULHA 25X7 CX / 500 UND	CX	50,00	R$ 83,44	4.172,00	SR
4	SERINGA DESCARTAVEL DE 03 ML COM GRADUAÇAO MILIMETRADA, COM AGULHA 25X7 CX C/ 500 UNIDADES	CX	10,00	R$ 83,45	834,50	SR
5	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 01 ML COM AGULHA 13 X 4,5 (INSULINA) . A GRADUAÇAO DEVERA SER EM UI CX C/100 UND	CX	300,00	R$ 14,91	4.473,00	SR
TOTAL:					22.000,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao municipio ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de junho de 2017

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
21.297.758/0001-03

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:4AC37672

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11 /2017

Aos 07 de junho de 2017, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167//0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *06.065.614/0001-38*, neste ato representada por HEDER MARQUES BUENO, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 4.339.255 SSP/GO, inscrita no CPF/MF 966.798.831-72, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 22/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Medicamentos e Materiais Pensos e Materiais para Centro Cirúrgico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios., visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
Empresa: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: *06.065.614/0001-38*
Representante legal: HEDER MARQUES BUENO
Endereço: R C-159, 674, JARDIM AMERICA, em Goiânia - GO

LOTE: 6

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	AMICACINA SULFATO 500MG/ML 2ML I.M/I.V SOLUÇAO INJETAVEL	AMP	2.000,00	R$ 1,78	3.560,00	TEUTO
2	AMPICILINA SODICA 1 G PO LIOFILIZADO+DILUENTE IM/IV SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5.000,00	R$ 7,02	35.100,00	TEUTO
3	BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	AMP	1.000,00	R$ 0,60	600,00	SAMTEC
4	BROMETO N.BUTILESCOP 20MG/ML INJ IM/IV HIOSCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5.000,00	R$ 1,23	6.150,00	U.QUIMICA
5	BROMETO N.BUTILESCOP 4MG+50MG/ML + DIPIRONA SODICA (4MG/500MG/ML) 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	10.000,00	R$ 1,42	14.200,00	HYPOFARMA
6	CEFEPIMA 1G + DILUENTE INJETÁVEL- AMP	AMP	1.000,00	R$ 4,14	4.140,00	BIOCHIMICO
7	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL*	AMP	20.000,00	R$ 0,77	15.400,00	HYPOFARMA
8	DIMENIDRINATO 50MG+PIRIDOXINA 50 MG 1ML SOLUÇAO INJETAVEL IM	AMP	3.000,00	R$ 1,64	4.920,00	U.QUIMICA
9	DOPAMINA (CLORIDRATO) 5MG/ML 10ML*	AMP	3.000,00	R$ 1,28	3.840,00	U.QUIMICA
10	EPINEFRINA 1G/1000ML 1ML IV/IM SOLUÇAO INJETAVEL	AMP	3.000,00	R$ 3,44	10.320,00	HIPOLABOR
11	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML IM (VITAMINA K)	AMP	3.000,00	R$ 1,14	3.420,00	HIPOLABOR
12	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	5.000,00	R$ 0,47	2.350,00	TEUTO
TOTAL:					104.000,00	

LOTE: 8

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML AMPOLA 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500,00	R$ 10,43	5.215,00	BLAU
2	GLICEROL ENEMA 120 MG/ML BOLSA C/ 500 ML	AMP	3.000,00	R$ 3,70	11.100,00	JP
3	CLORETO DE SUXAMETÔNIO (SUCCINILCOLIN) 500MG AMP. 10ML	AMP	100,00	R$ 11,36	1.136,00	BLAU
4	INIBINA (ISOXSUPRINA) AMP 2 ML C/ 10 MG	AMP	500,00	R$ 12,54	6.270,00	ASPEN
5	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. COM 1ML	AMP	150,00	R$ 1,71	256,50	HIPOLABOR
6	TENOXICAM 40MG IM/IV SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 2ML	AMP	2.000,00	R$ 5,40	10.800,00	CRISTALIA
7	TENOXICAM 20 MG IM/IV SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 2ML	AMP	3.000,00	R$ 3,98	11.940,00	CRISTALIA
8	LEVOFLOXACINO INJ 5 MG/ML 100ML	AMP	1.000,00	R$ 7,25	7.250,00	ISOFARMA
9	AMOXACILINA 1 GR +CLAVULATONA 200MG AMP	UN	1.000,00	R$ 9,59	9.590,00	BLAU
10	AMPICILINA + SUBACTAN 0,5 G + 1,0 G AMPOLA	AMP	1.000,00	R$ 8,24	8.240,00	NOVAFARMA
11	DIMENIDRATO + PIRIXIDINA 50 MG (DRAMIN B6)	AMP	500,00	R$ 1,52	760,00	U.QUIMICA
12	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML	AMP	5.000,00	R$ 0,64	3.200,00	HYPOFARMA
13	NIFEDIPINO 10MG SUBLINGUAL (ADALAT) COMP	UN	500,00	R$ 0,70	350,00	BAYER
14	MISOPROSTOL (CYTOTEC) CX/28 COMP.	CX	5,00	R$ 167,50	837,50	HEBRON

15	CARVÃO ATIVADO 250MG PARA LAVAGEM ENDOGENA, COMPRIMIDO	UN	50,00	R$ 1,10	55,00	UQF
TOTAL:					77.000,00	

LOTE: 14

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	SONDA P/ ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº04, PCT C/ 10 UND.	PCT	50,00	R$ 6,20	310,00	MEDSONDA
2	SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 6 PCT C/ 10 UND	PCT	50,00	R$ 6,20	310,00	MEDSONDA
3	SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08 PCT C/ 10 UND	PCT	50,00	R$ 6,50	325,00	MEDSONDA
4	SONDA P/ ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 12 PCT/10 UN	PCT	50,00	R$ 7,10	355,00	MEDSONDA
5	SONDA P/ ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 14 PCT/10 UN	PCT	50,00	R$ 7,10	355,00	MEDSONDA
6	SONDA P/ ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 16 PCT/100 UN	PCT	50,00	R$ 8,00	400,00	MEDSONDA
7	SONDA P/ ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 18 PCT/10 UN	PCT	50,00	R$ 9,00	450,00	MEDSONDA
8	SONDA P/ ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 20 PCT/10 UN	PCT	50,00	R$ 9,50	475,00	MEDSONDA
9	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASO ENTERAL N.06 FR PCT C/10 UND.	PCT	50,00	R$ 92,00	4.600,00	EQUIFLEX
10	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASO ENTERAL N.08 FR PCT C/10 UND.	PCT	50,00	R$ 113,00	5.650,00	SOLUMED
11	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASO ENTERAL N.10 FR PCT C/10 UND.	PCT	50,00	R$ 113,00	5.650,00	SOLUMED
12	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASO ENTERAL N.12 FR PCT C/10UND.	PCT	5,00	R$ 100,05	500,25	SOLUMED
13	FAIXA DE SMARCH 10 CM X 2M. ROLO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	20,00	R$ 8,00	160,00	INDUFLEX
14	FAIXA DE SMARCH 20 CM X 2M. ROLO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	40,00	R$ 14,00	560,00	INDUFLEX
15	SONDA NELATON (SONDA DE ALÍVIO) N.10 CX/10UND.	CX	200,00	R$ 6,60	1.320,00	MEDSONDA
16	SONDA NELATON (SONDA DE ALÍVIO) N.12 CX/10UND.	CX	200,00	R$ 6,69	1.338,00	MEDSONDA
17	SONDA NELATON (SONDA DE ALÍVIO) N.14 CX/10UND.	CX	200,00	R$ 6,89	1.378,00	MEDSONDA
18	SONDA NELATON (SONDA DE ALÍVIO) N.16 CX/10UND.	CX	200,00	R$ 8,00	1.600,00	MEDSONDA
19	SONDA DE FOLEY N° 14 DUAS VIAS ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL.CX. C/ 10 UNID*	CX	50,00	R$ 27,00	1.350,00	SISCO
20	SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) N. 16 COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL, CX/10 UND.	CX	100,00	R$ 27,00	2.700,00	SISCO
21	SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) N. 18 COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL, CX/10 UND.	CX	100,00	R$ 27,00	2.700,00	SISCO
22	SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) N. 20 COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL, CX/10 UND.	CX	50,00	R$ 27,00	1.350,00	SISCO
23	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 06, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10UND.	PCT	20,00	R$ 6,00	120,00	MEDSONDA
24	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 08, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10UND.	PCT	20,00	R$ 6,25	125,00	MEDSONDA
25	SONDA GÁSTRICA (NASOGASTRICA) CURTA Nº 10 DESCARTAVEL, ESTERIL CONFECCIONADO EM POLIVINIL CONECTOR COM TAMPA, PCT C/ 10 UND	PCT	15,00	R$ 6,45	96,75	MEDSONDA
26	SONDA GÁSTRICA (NASOGASTRICA) CURTA Nº 12 DESCARTAVEL, ESTERIL CONFECCIONADO EM POLIVINIL CONECTOR COM TAMPA, PCT C/ 10 UND	PCT	20,00	R$ 6,65	133,00	MEDSONDA
27	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 14, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10 UND.	PCT	20,00	R$ 6,75	135,00	MEDSONDA
28	SONDA GASTRICA (NASOGASTRICA) Nº16 CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONCTOR COM TAMPA PCT C 10 UND	PCT	20,00	R$ 7,95	159,00	MEDSONDA
29	SONDA GASTRICA (NASOGASTRICA) Nº18 CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONCTOR COM TAMPA PCT C 10 UND	PCT	10,00	R$ 8,75	87,50	MEDSONDA
30	SONDA GASTRICA (NASOGASTRICA) Nº 20 CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONCTOR COM TAMPA PCT C 10 UND	PCT	10,00	R$ 9,30	93,00	MEDSONDA
31	SONDA URETRAL Nº 08 DISPOSITIVO ATOXICO TRANSPARENTE , FABRICADO EM POLIVINILA (PVC) INDICADO PARA ESVASIAMENTO DA BEXIGA OU TAMBEM COMO SONDA DE ALIVIO PCT 10 UND	PCT	100,00	R$ 6,30	630,00	MEDSONDA
32	SONDA URETRAL Nº 10 DISPOSITIVO ATOXICO TRANSPARENTE , FABRICADO EM POLIVINILA (PVC) INDICADO PARA ESVASIAMENTO DA BEXIGA OU TAMBEM COMO SONDA DE ALIVIO PCT 10 UND	PCT	100,00	R$ 6,45	645,00	MEDSONDA
33	SONDA URETRAL Nº 12 DISPOSITIVO ATOXICO TRANSPARENTE , FABRICADO EM POLIVINILA (PVC) INDICADO PARA ESVASIAMENTO DA BEXIGA OU TAMBEM COMO SONDA DE ALIVIO PCT 10 UND	PCT	100,00	R$ 6,60	660,00	MEDSONDA
34	SONDA URETRAL Nº 14 DISPOSITIVO ATOXICO TRANSPARENTE , FABRICADO EM POLIVINILA (PVC) INDICADO PARA ESVASIAMENTO DA BEXIGA OU TAMBEM COMO SONDA DE ALIVIO PCT 10 UND	PCT	100,00	R$ 6,75	675,00	MEDSONDA
35	SONDA URETRAL Nº 16 DISPOSITIVO ATOXICO TRANSPARENTE , FABRICADO EM POLIVINILA (PVC) INDICADO PARA ESVASIAMENTO DA BEXIGA OU TAMBEM COMO SONDA DE ALIVIO PCT 10 UND	PCT	100,00	R$ 7,70	770,00	MEDSONDA
36	SONDA GASTRICA (NASOGASTRICA) Nº06 LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONCTOR COM TAMPA PCT C 10 UND	UN	30,00	R$ 8,35	250,50	MEDSONDA
37	SONDA GASTRICA (NASOGASTRICA) Nº08 CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONCTOR COM TAMPA PCT C 10 UND	PCT	50,00	R$ 6,30	315,00	MEDSONDA
38	SONDA GASTRICA (NASOGASTRICA) Nº10 LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA PCT C 10 UND	PCT	50,00	R$ 10,00	500,00	MEDSONDA
39	SONDA GASTRICA (NASOGASTRICA) Nº12 LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA PCT C/ 10 UND	PCT	50,00	R$ 10,30	515,00	MEDSONDA
40	SONDA GASTRICA (NASOGASTRICA), N° 14 LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, CONFECCIONADO EM POLIVINIL CONECTOR COM TAMPA, PCT C/ 10 UN	PCT	50,00	R$ 11,00	550,00	MEDSONDA
41	SONDA GASTRICA (NASOGASTRICA), N° 16, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL,CONFECCIONADA EM POLIVINIL PCT C/ 10UN	PCT	50,00	R$ 12,00	600,00	MEDSONDA
42	SONDA GASTRICA (NASOGASTRICA), N° 18 LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL,CONFECCIONADAEM POLIVINIL COM CONECTOR COM TAMPA PCT C/ 10 UN	PCT	50,00	R$ 13,00	650,00	MEDSONDA
43	SONDA NASOGASTRICA Nº20 LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA PCT C 10 UND	PCT	30,00	R$ 15,00	450,00	MEDSONDA
TOTAL:					41.996,00	

LOTE: 15

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	MASCARA DESCARTAVEL 50 UN	CX	100,00	R$ 6,30	630,00	MEDIX
2	DISPOSITIVO URINARIO TIPO JUNTEX (UROPEN) Nº 05	UN	1.825,00	R$ 1,41	2.573,25	MEDSONDA
3	DISPOSITIVO URINARIO TIPO JUNTEX (UROPEN) Nº 06	UN	1.825,00	R$ 1,41	2.573,25	MEDSONDA
4	DISPOSITIVO URINARIO TIPO JUNTEX (UROPEN) Nº 07	UN	300,00	R$ 1,41	423,00	MEDSONDA
5	COLETOR PERFUROCORTANTE 20LT PAPELAO CX 10 UN	CX	30,00	R$ 46,65	1.399,50	DESCARBOX
6	COLETOR PERFUROCORTANTE 50LT PAPELAO CX 10 UN	CX	50,00	R$ 41,97	2.098,50	DESCARBOX
7	COLETOR URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO. DESCARTÁVEL, COM BOLSA DE PVC ATÓXICA, TRANSPARENTE, 2.000ML. (BOLSA COLETORA DE URINA). CX C/50UND.	CX	100,00	R$ 122,80	12.280,00	FARMATEX
8	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO. CAPACIDADE 100ML APROXIMADAMENTE E GRADUADO A CADA 10 ML PCT C/10UND.	PCT	50,00	R$ 2,56	128,00	MED SHARP

9	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO. CAPACIDADE 100ML APROXIMADAMENTE E GRADUADO A CADA 10 ML, PCT C/10UND.	PCT	50,00	R$ 2,56	128,00	MED SHARP
10	COLETOR UNIVERSAL, GRADUADO 50ML PCT C/100 UND.	PCT	50,00	R$ 28,20	1.410,00	3 B
11	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 11 FIOS EM ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA.	UN	50,00	R$ 18,50	925,00	ORTOFEN
12	DRENO DE PENROSE N° 4 EM SILICONE DE GRAU FARMACEUTICO: (PENROSE) RADIOPACO/TRANSPARENTE/A TOXICO PARTE INTERNA CORRUGADA PARA EVITAR INTERRUPÇOES NA DRENAGEM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	20,00	R$ 29,82	596,40	VALTEX
13	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO. GRADUAÇAO DE 0 A 300MM/HG, BRAÇADEIRA MEDINDO 53 X 14,5 CM DE CUMPRIMENTO,	UN	100,00	R$ 53,68	5.368,00	PREMIUM
14	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL. GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MM/HG, BRAÇADEIRA MEDINDO 10 A 18 CM DE CUMPRIMENTO.	UN	20,00	R$ 66,81	1.336,20	PREMIUM
15	ESPATULA DE MADEIRA (ABAIXADOR DE LINGUA), DESCARTAVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, RESISTENTE. EMBALADOS COM 100 UNID	PCT	50,00	R$ 2,70	135,00	THEOTO
16	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO GRANDE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA EXECUÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PCT C/50UND.	PCT	50,00	R$ 57,31	2.865,50	CRAL
17	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO MÉDIO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA EXECUÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PCT C/50UND.	PCT	50,00	R$ 48,70	2.435,00	CRAL
18	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO PEQUENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA EXECUÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PCT C/50UND.	PCT	50,00	R$ 46,50	2.325,00	CRAL
19	ESTETOSCOPIO SIMPLES ADULTO. COR: COR- DE- ROSA OU AMARELO	UN	15,00	R$ 11,36	170,40	ADVANTIVE
TOTAL:					39.800,00	

LOTE: 17

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	FORMOL LIQUIDO 37% 1000 ML	LT	5,00	R$ 25,56	127,80	RICIE
2	KIT NEBULIZADOR ADULTO COM MASCARA FACIAL EM PLASTICO, MANGUEIRA COM CONEXAO PARA ROSCA	KIT	40,00	R$ 5,68	227,20	GOODCOME
3	KIT NEBULIZADOR PEDIATRICO COM MASCARA FACIAL EM PLASTICO, MANGUEIRA COM CONEXAO PARA ROSCA	KIT	30,00	R$ 5,68	170,40	GOODCOME
4	LAMINA PARA MICROSCOPIA LISA CX C/ 50	CX	20,00	R$ 3,36	67,20	CRAL
5	MALHA TUBULAR N°. 4 . 100% ALGODAO, 4 CM X 15M	ROL	20,00	R$ 4,07	81,40	ORTHOLEV
6	MALHA TUBULAR Nº 8 ,100 % EM ALGODAO 8 CM X 15 M	ROL	20,00	R$ 4,34	86,80	ORTHOLEV
7	MALHA TUBULAR Nº 10 100 % EM ALGODAO 10 CM X 15 M	ROL	20,00	R$ 5,80	116,00	ORTHOLEV
8	MALHA TUBULAR N°. 15 . 100% ALGODAO, 15CM X 15M	ROL	20,00	R$ 8,92	178,40	ORTHOLEV
9	MALHA TUBULAR N°. 20 . 100% ALGODAO, 20CM X 15M	ROL	20,00	R$ 9,23	184,60	ORTHOLEV
10	PAPAGAIO AÇO INOX CAPACIDADE PARA 1 LITRO	UN	20,00	R$ 75,18	1.503,60	FORT INOX
11	COMADRE DE INÓX	UN	20,00	R$ 111,86	2.237,20	FORT INOX
12	RESSUSCITADOR MANUAL PEDIATRICO SILICONE (AMBU). KIT COM MASCARA FACIAL, VALVULA UNIDIRECIONAL, BALAO DE VENTILAÇAO E COM VALVULA DE ENTRADA DE GAS.	UN	5,00	R$ 127,80	639,00	SAFTY
13	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO SILICONE AMBU KIT COM MASCARA FACIAL VALVULA UNIDIRECIONAL BALAO DE VENTILAÇAO E COMVALVULA DE ENTRADA DE GAS.	UN	5,00	R$ 133,77	668,85	SAFTY
14	RESSUSCITADOR MANUAL NEONATAL SILICONE (AMBÚ). KIT COM MÁSCARA FACIAL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, BALÃO DE VENTILAÇÃO E COM VÁLVULA DE ENTRADA DE GÁS, KIT	KIT	5,00	R$ 123,54	617,70	SAFTY
15	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL - KIT COMPLETO - N° 30. COLETOR COM CAPACIDADE DE 2000 ML*, COMPOSTO POR FRASCO DE PVC RÍGIDO CRISTAL, TUBO EXTENSOR EM PVC; PINÇA CORTA FLUXO; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; TUBO INTERNO BISELADO; TAMPA COM ROSCA RÁPIDA ; ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE; TAMPA PARA TERCEIRA VIA; CONECTOR UNIVERSAL PARA DRENO ESPIRAL PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DO TUBO + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM FIO RADIOPACO, MULTIFENESTRADO EM TODA SUA EXTENÇÃO	UN	3,00	R$ 32,11	96,33	CIR. BRASIL
16	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL - KIT COMPLETO - N° 18. COLETOR COM CAPACIDADE DE 2000 ML*, COMPOSTO POR FRASCO DE PVC RÍGIDO CRISTAL, TUBO EXTENSOR EM PVC; PINÇA CORTA FLUXO; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; TUBO INTERNO BISELADO; TAMPA COM ROSCA RÁPIDA ; ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE; TAMPA PARA TERCEIRA VIA; CONECTOR UNIVERSAL PARA DRENO ESPIRAL PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DO TUBO + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM FIO RADIOPACO, MULTIFENESTRADO EM TODA SUA EXTENÇÃO.	UN	3,00	R$ 32,11	96,33	CIR. BRASIL
17	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL - KIT COMPLETO - N° 22. COLETOR COM CAPACIDADE DE 2000 ML*, COMPOSTO POR FRASCO DE PVC RÍGIDO CRISTAL, TUBO EXTENSOR EM PVC; PINÇA CORTA FLUXO; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; TUBO INTERNO BISELADO; TAMPA COM ROSCA RÁPIDA ; ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE; TAMPA PARA TERCEIRA VIA; CONECTOR UNIVERSAL PARA DRENO ESPIRAL PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DO TUBO + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM FIO RADIOPACO, MULTIFENESTRADO EM TODA SUA EXTENÇÃO.	UN	3,00	R$ 32,11	96,33	CIR. BRASIL
18	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL - KIT COMPLETO - N° 24. COLETOR COM CAPACIDADE DE 2000 ML*, COMPOSTO POR FRASCO DE PVC RÍGIDO CRISTAL, TUBO EXTENSOR EM PVC; PINÇA CORTA FLUXO; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; TUBO INTERNO BISELADO; TAMPA COM ROSCA RÁPIDA ; ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE; TAMPA PARA TERCEIRA VIA; CONECTOR UNIVERSAL PARA DRENO ESPIRAL PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DO TUBO + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM FIO RADIOPACO, MULTIFENESTRADO EM TODA SUA EXTENÇÃO.	UN	3,00	R$ 29,04	87,12	CIR. BRASIL
19	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL - KIT COMPLETO - N° 28. COLETOR COM CAPACIDADE DE 2000 ML*, COMPOSTO POR FRASCO DE PVC RÍGIDO CRISTAL, TUBO EXTENSOR EM PVC; PINÇA CORTA FLUXO; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; TUBO INTERNO BISELADO; TAMPA COM ROSCA RÁPIDA ; ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE; TAMPA PARA TERCEIRA VIA; CONECTOR UNIVERSAL PARA DRENO ESPIRAL PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DO TUBO + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM FIO RADIOPACO, MULTIFENESTRADO EM TODA SUA EXTENÇÃO.	KIT	3,00	R$ 29,04	87,12	CIR. BRASIL
20	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL - KIT COMPLETO - N° 30. COLETOR COM CAPACIDADE DE 2000 ML*, COMPOSTO POR FRASCO DE PVC RÍGIDO CRISTAL, TUBO EXTENSOR EM PVC; PINÇA CORTA FLUXO; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; TUBO INTERNO BISELADO; TAMPA COM ROSCA RÁPIDA ; ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE; TAMPA PARA TERCEIRA VIA; CONECTOR UNIVERSAL PARA DRENO ESPIRAL PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DO TUBO + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM FIO RADIOPACO, MULTIFENESTRADO EM TODA SUA EXTENÇÃO.	KIT	3,00	R$ 29,04	87,12	CIR. BRASIL
21	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. FORMATO REDONDO COM ELÁSTICO. PCT C/50 UND.	PCT	200,00	R$ 2,84	568,00	ANADONA
22	MALHA TUBULAR N°.06. 100% ALGODÃO, 6CM X 15M*	ROL	20,00	R$ 4,34	86,80	ORTHOLEV
23	OCULOS DE PROTEÇAO CIRURGICA CONSTITUIDO DE ARMAÇAO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR.	UN	15,00	R$ 3,68	55,20	SUPERMEDY

24	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 2,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC. CX C/10UND.	CX	20,00	R$ 35,00	700,00	VITALGOOD
25	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 3,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC. CX C/10UND.	CX	20,00	R$ 35,00	700,00	VITALGOOD
26	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 3,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	CX	20,00	R$ 35,00	700,00	VITALGOOD
27	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 4,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	CX	20,00	R$ 35,00	700,00	VITALGOOD
28	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 4,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	CX	20,00	R$ 35,00	700,00	VITALGOOD
29	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 5,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	CX	20,00	R$ 35,00	700,00	VITALGOOD
30	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 5,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	CX	20,00	R$ 35,00	700,00	VITALGOOD
31	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 6,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	CX	30,00	R$ 35,00	1.050,00	VITALGOOD
32	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 6,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	CX	30,00	R$ 35,00	1.050,00	VITALGOOD
33	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 7,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	CX	30,00	R$ 35,00	1.050,00	VITALGOOD
34	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 7,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	CX	30,00	R$ 35,00	1.050,00	VITALGOOD
35	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 8,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC CX C/ 10 UND	CX	20,00	R$ 35,00	700,00	VITALGOOD
36	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 8,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	CX	20,00	R$ 35,00	700,00	VITALGOOD
37	TORNEIRA DE INFUSÃO DESCARTÁVEL 03 VIAS. BICO TIPO SLIP, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,COM ENCAIXE UNIVERSAL (MACHO E FÊMEA).COM TAMPAS DE PROTEÇÃO NAS VIAS*	UN	50,00	R$ 0,67	33,50	SOLIDOR
TOTAL:					18.700,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao municipio ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de junho de 2017

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME
06.065.614/0001-38

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:B14E99F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
6º TERMO ADITIVO CONTRATO 97/2017

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2014, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNCIPAL DE SERINGUEIRAS/RO E A J. S. OLIVEIRA TRANSPORTE - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/CPL/2014.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon nº. 984, Centro, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal LEONILDE ALFLEN GARDA, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado J. S. OLIVEIRA TRANSPORTE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Alto Alegre dos Parecis/RO, sito Av. Getúlio Vargas, 2595, inscrita no CNPJ sob o n.° 06.233.435/0001-62, neste ato representado por seu proprietário, Sr. JOEMAR SILVA DE OLIVEIRAS, doravante designado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar na Rural do Município de Seringueiras. Solicitado pela Secretaria Municipal Educação através do processo nº 663/2014, submetendo-se os mesmos aos termos da lei nº. 8.666/93 e da lei nº 10.520/202 e das seguintes cláusulas e condições.

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo da vigência e acréscimo no valor do contrato para atender as demandas dos serviços de transporte escolar da Rede de Ensino Estadual por mais 124 (cento e vinte e quatro) dias letivos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado contrato no valor de **R$ 389.477,06 (trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e seis centavos),** correspondente **124 (cento e vinte e quatro) dias letivos**, referente aos seguintes trajetos relacionados abaixo:

J S DE OLIVEIRA TRANSPORTES- ME

TRAJETOS	**KM DIARIO**	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR POR KM	VALOR DIARIO	**VALOR TOTAL**
46	**74,6**	**124**	9.250,40	6,43	479,678	**59.480,07**
47	101,2	**124**	12.548,80	**5,23**	**529,276**	65.630,22
48	**162,6**	**124**	20.162,40	**4,60**	**747,96**	92.747,04
49	136,6	**124**	**16.938,40**	4,53	**618,798**	76.730,95
50	135,2	**124**	16.764,80	**5,66**	765,232	**94.888,77**
VALOR TOTAL A PAGAR >>>>			75.664,8		3.140,94	389.477,06

Trajeto 46- Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública estadual de Seringueiras no transporte de aluno saindo as 11:15 horas da Fazenda Bela Vista percorre 9.7 km até a BR 429 e nesta percorre 1.6 km e entra na linha 07 percorrendo 7.4 km e entra na linha dozinha percorre 1.2 km retorna 1.2 km entra na linha 51 percorre 5.1 km até a linha 108 nesta percorre 2.8 km sentido final entra na linha 120 percorre 0.6 km retorna 0.6 km até a linha 108 nesta percorre 5.2 km entra na estrada do aeroporto percorre 1.6 km retorna 1.6 km até a linha 108 nesta percorre 3.7 km até a escola. Devolve as 17:05 horas fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus na fazenda bela vista onde inicia o trajeto. Percorrendo um total de 74.6 km diário. Vespertino

Trajeto 47- Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública estadual de Seringueiras no transporte de aluno saindo as 11:00 horas do final da linha 24 percorre 5.0 km até a linha 14 segue e entra na linha 26 percorre 3.3 km retorna 3.3 km até a linha 14 nesta percorre 3.3 km entra na linha 28 percorre 6.7 km e entra no travessão percorre 1.0 km e retorna 1.0 Km até a linha 123 percorre 4.4 Km até o final retorna 3.8 km entra na linha 124 percorre 6.2 km e entra na linha 51 percorre 0.8 km e entra na linha 110 percorre 1.8 km retorna 1.8 km até a linha 51 percorre 2.1 km até a linha 108 nesta percorre 6.1 km até a escola. Devolve as 17:05 horas fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus no final da linha 24 onde inicia o trajeto. **Percorrendo um total de 101.2 km diário. Vespertino**

Trajeto 48- Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública estadual de Seringueiras no transporte de aluno saindo as 11:00 horas do final da linha 105 percorre 3.2 km e entra no travessão percorre 0.8 km retorna 0.8 km até a linha 105 percorre 4.5 km retorna 1.5 km entra na linha 101 percorre 5.0 km entra na linha 100 percorre 3.4 km retorna 3.4 km até a linha 101 percorre 4.2 km até o final retorna 2.9 km entra na linha 102 percorre 3.8 km entra no travessão percorre 1.5 km entra na linha 104 percorre 8.5 km até o Bom Sucesso percorre 2.0 km na linha 105 retorna 2.0 km até a linha 12 nesta percorre 2.4 km entra na linha 107 percorre 4.8 km retorna 4.8 km até a linha 12 percorre 2.0 km entra na linha 16 percorre 1.5 km retorna 1.5 km até a linha 12 percorre 3.9 km até a BR 429 nesta percorre 12.9 km até a escola. Devolve as 17:05 horas fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus no final da linha 105 onde inicia o trajeto. **Percorrendo um total de 162.6 km diário. Vespertino**

Trajeto 49- Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública estadual de Seringueiras no transporte de aluno saindo as 11:00 da casa do Sr. Mariano percorre 0.5 km entra no travessão percorre 2.5 km e entra na linha 121 percorre 3.5 Km entra na linha 122 percorre 1.4 km entra na linha 41 percorre 2.3 km e entra na linha 43 percorre 6.6 km entra no travessão percorre 1.5 km entra na linha 46 percorre 4.7 Km entra na linha 41 percorre 5.1 Km sentido final retorna 2.3
Km entra no travessão percorre 2.1 Km entra na linha 14 percorrendo 21.0 Km entra na linha 15 percorre 1.4 km retorna 1.4 km até a linha 14 segue na mesma até a BR 429 onde percorre 12.0 Km até a escola. Devolve as 17:05 horas fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus na casa do Sr. Mariano onde inicia o trajeto. **Percorrendo um total de 136.6 km diário. Vespertino**

Trajeto 50- Um ônibus para atender as necessidades da escola da rede pública estadual de Seringueiras no transporte de aluno saindo as 11:00 horas da casa do Sr. Roberto percorrendo 8.7 Km até a linha 54 percorre 7.0 km entra na F. Latreille percorre 5.2 km retorna 5.2 km até a linha 54 percorre 2.8 km entra na linha do Zanata percorre 1.0 km retorna 1.0 km até a linha 54 percorre 3.7 km entra na F S. Catarina percorre 3.7 km retorna 3.7 km até a linha 54 percorre 1.0 km até a linha 108 e nesta percorre 24.6 km até a escola. Devolve as 17:05 horas fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus na casa do Sr. Roberto onde inicia o trajeto. **Percorrendo um total de 135.2 km diário. Vespertino.**

Cláusula Segunda – Fica Prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 124 (cento e vinte e quatro) dias letivos ate o dia 31/12/2017

Cláusula Terceira- Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivos.
E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 02 de Junho de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Contratante
CNPJ N.º 63.761.993/0001-34

J. S. OLIVEIRA TRANSPORTE – ME
Contratada
CNPJ Nº 06.233.435/0001-62

KENIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Port. 03/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:C39BDEB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
6º TERMO ADITIVO CONTRATO 98/2017

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 098/2014

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2014, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNCIPAL DE SERINGUEIRAS/RO E A TANIA ARMANDA SAAR - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/CPL/2014.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon nº. 984, Centro, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TANIA ARMANDA SAAR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Seringueiras/RO, sito na Av. Flamboyant, 166, inscrita no CNPJ sob o n.° 07.145.641/0001-83, neste ato representado pelo Senhor **VIDOMAR SAAR**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o n.° 370.122.669-53, RG. nº 166.069 SSP/RO, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar na Rural do Município de Seringueiras. Solicitado pela Secretaria Municipal Educação através do processo nº 663/2014, submetendo-se os mesmos aos termos da lei nº. 8.666/93 e lei nº 10.520/02 e das seguintes cláusulas e condições.

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo da vigência e acréscimo no valor do contrato para atender as demandas dos serviços de transporte escolar da Rede de Ensino Estadual por mais 124 (cento e vinte e quatro) dias letivos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado contrato no valor de **R$ 262.910,26 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e dez reais e vinte e seis centavos),** correspondente **124 (cento e vinte e quatro) dias letivos**, referente aos seguintes trajetos relacionados abaixo:

TANIA ARMANDA SAAR- ME

TRAJETOS	KM DIARIO	DIAS LETIVOS	TOTAL DE KM	VALOR POR KM	VALOR DIARIO	VALOR TOTAL
42	98	**124**	**12.152,00**	4,53	443,94	55.048,56
43	154,20	**124**	**19.120,80**	4,32	666,144	82.601,86
44	90	**124**	**11.160,00**	5,02	451,8	56.023,20
45	108	**124**	**13.392,00**	5,17	558,36	69.236,64
VALOR TOTAL A PAGAR>>>>			**55.824,80**		**2.120,24**	**262.910,26**

Trajeto 42- Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública estadual de Seringueiras no transporte de aluno saindo as 17:00 horas da casa do João Paulo na linha 122 percorre 2.0 km entra no travessão percorrendo 2.2 km retorna 2.2 Km até a linha 122 na mesma percorre 7.6 km até a linha 14 nesta percorre 11.0 Km até a BR 429 onde percorre 6.0 km sentido São Francisco retornando na mesma 18.0 km até a escola. Devolve as 23:00 horas fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus na casa do João Paulo onde inicia o trajeto. **Percorrendo um total de 98.0 km diário.** Noturno.

Trajeto 43- Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública estadual de Seringueiras no transporte de aluno saindo as 11:00 horas da casa do Sr. Dil na linha 7 pontes km 15.0 seguindo por esta entra na linha do Teco percorre 6.2 km e retorna 6.2 km até a linha 7 ponte segue na mesma até a BR 429 nesta percorre 1.6 km entra na linha 22C percorre 2.6 km retorna 2.6 km até a BR429 nesta percorre 11.8 km e entra na linha do Auri percorre 2.4 km e retorna 0.5 km até no cruzamento percorre 1.5 km retorna 1.5 km até a linha do Auri percorre 1.9 km até a BR 429 onde percorre 23.3 km até a escola. Devolve as 17:05 horas fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus na casa do Sr. Dil onde inicia o trajeto. **Percorrendo um total de 154.2 km diário Vespertino.**

Trajeto 44- Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública estadual de Seringueiras no transporte de aluno saindo as 17: 00 horas da casa do Sr. Ivan na linha 105 percorre 6.6 km entra na linha 20 percorre 2.0 Km retorna 2.0 km até a linha 105 percorrendo 4.0 km entra na linha 104 percorre 4.6 km retorna 4.6 km até o Bom Sucesso seguindo na linha 12 onde percorre 8.3 km até a BR429 e nesta percorre 12.9 km até a escola. Devolve as 23:00 horas fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus na casa do Sr. Ivan onde inicia o trajeto. **Percorrendo um total de 90.0 km diário Noturno.**

Trajeto 45- Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública estadual de Seringueiras no transporte de aluno saindo as 11:00 horas da linha 12A percorrendo 8.3 km até a linha 25 e nesta percorre 6.0 km até a casa do Mayko na linha 11 e retorna 11.2 km até a linha 13 km e nesta percorre 3.1 km e entra no travessão percorre 2.0 Km até a linha 15 nesta percorre 6.5 Km até a BR 429 onde entra na linha 18 percorre 4.5 Km retorna 4.5 km até a BR429 e na mesma percorre 7.9 km até a escola. Devolve as 17:05 horas fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus na linha 12 A onde inicia o trajeto. **Percorrendo um total de 108.0 km diário Vespertino.**

Cláusula Segunda – Fica Prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 124 (cento e vinte e quatro) dias letivos até o dia 31/12/2017

Cláusula Terceira- Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivos.
E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 02 de Junho de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Contratante
CNPJ N.º 63.761.993/0001-34

TANIA ARMANDA SAAR - ME
CNPJ Nº 07.145.641/0001-83
Contratada

KENIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Port. 03/GAB/PMS/2017

Avenida Marechal Rondon nº. 984, Centro Seringueiras/RO – Fone: 69-3623-2693

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:D1837961

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
6º TERMO ADITIVO CONTRATO 99/2017

ASSESSORIA JURÍDICA

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 099/2014

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2014, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNCIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, e a Empresa A. D. COMÉRCIO DE PETROLEO - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/CPL/2014.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon nº. 984, Centro, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **A. D. COMÉRCIO DE PETRÓLEO E TRANSPORTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na linha 12, Distrito de Bom Sucesso, Neste Município de Seringueiras/RO, inscrita no CNPJ sob o n.° 11.114.548/0001-89, neste ato representado por seu proprietário, **Sr. LEOMAR BUENO DE SOUZA**, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar na Rural do Município de Seringueiras. Solicitado pela Secretaria Municipal Educação através do processo nº 663/2014**,** submetendo-se os mesmos aos termos da lei nº. 8.666/93 e da lei nº 10.520/202 e das seguintes cláusulas e condições.
OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo da vigência e acréscimo no valor do contrato para atender as demandas dos serviços de transporte escolar da Rede de Ensino Estadual por mais 124 (cento e vinte e quatro) dias letivos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado contrato no valor de **R$ 161.721,30 (cento e sessenta e um mil setecentos e vinte e um reais e trinta centavos),** correspondente **124 (cento e vinte e quatro) dias letivos**, referente aos seguintes trajetos relacionados abaixo:

A D COMERCIO TRANSPORTES- ME

TRAJETOS	KM DIARIO	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR POR KM	VALOR DIARIO	VALOR TOTAL
40	159,8	**124**	**19.815,20**	4,44	709,512	87.979,49
41	126,8	**124**	**15.723,20**	4,69	594,692	73.741,81
VALOR TOTAL A PAGAR>>>>				**35.538,40**	**1.304,20**	**161.721,30**

Trajeto 40- Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede publica estadual de Seringueiras no transporte de aluno saindo da linha 30 as 11:00 percorre 3.6 km entra na linha 19 percorre 3.2 km e entra na linha 22 sentido final percorrendo 1.6 km e retorna 1.6 km até na linha 19 entra na linha 22 sentido novo planalto percorre 1.7 km e entra na estrada do Daniel percorre 1.3 km retorna 1.3 km até na linha 22 percorre 2.0 km sentido novo planalto retornando 3.7 km até a linha 19 percorre 4.8 km até a BR 429 nesta percorre 2.3 km entra na linha 04 percorre 8.0 km e retorna 8.0 km até a BR 429 percorre 1.8 km entra na linha 18 SÚ percorre 2.9 km retorna 2.9 km até a BR 429 nesta percorre 4.5 km entra na linha 14ª percorre 6.0 km retorna 6.0 km até a BR 429 e nesta percorre 12.7 km até a escola. Devolve as 17:05 horas fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus na linha 30 onde inicia o trajeto. **Percorrendo um total de 159.8 km diário. Vespertino**
Trajeto 41- Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública estadual de Seringueiras no transporte de aluno saindo as 11:00 horas do final da linha 06 percorrendo 1.7 km entra na linha fundiária percorre 1.8 km e retorna 1.8 km até a linha 06 percorre nesta 5.4 km entra na linha 10 sentido final percorre 1.8 km retorna 1.8 km até a linha 06 segue na mesma entra na linha 14ª sentido final percorre 2.2 km e retorna 2.2 km entra na estrada do Sr. Jose Froes percorre 2.6 km e retorna 2.6 km até a linha 14ª nesta percorre 5.0 km e retorna 2.3 km entra no travessão percorre 3.0 km entra na linha 10 percorre 3.4 km entra na linha 08 percorre 4.4 km até a casa do Sr. João Batista e retorna 4.4 km até a linha 10 nesta percorre 8.0 km até a BR 429 e onde percorre 9.0 km até a escola. Devolve as 17:05 horas fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus no final da linha 06 onde inicia o trajeto. **Percorrendo um total de 126.8 km diário. Vespertino**
Cláusula Segunda – Fica Prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 124 (cento e vinte e quatro) dias letivos ate o dia 31/12/2017
Cláusula Terceira- Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivos.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 02 de Junho de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Contratante
CNPJ N.º 63.761.993/0001-34

A. D. COMÉRCIO DE PETRÓLEO E TRANSPORTE - ME
CNPJ Nº 11.114.548/0001-89
Contratada

KENIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Port. 03/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:DC691830

